



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XII — N.º 153

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 28 DE SETEMBRO DE 1957

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45, do Regimento Interno, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 8 de Outubro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 795, de 1950, da Câmara dos Deputados, e n.º 309, de 1950, no Senado Federal) que dispensa do recolhimento dos Depósitos Compulsórios os contribuintes que tenham processos de lançamento pendentes de decisão.

Senado Federal, em 19 de Setembro de 1957.

João Goulart

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Interno, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, a realizar-se no dia 1.º de outubro do ant. em exp., às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, prosseguirem na apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.163, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 282, de 1956, no Senado Federal), que cria cédulas de crédito rural, e dá outras providências.

Senado Federal, 26 de setembro de 1957

Senador Apolônio Sales.

Vice-Presidente em exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.

1.º Secretário — Senador Lima Teixeira.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Vitorino Freire.

4.º Secretário — Senador Reginaldo Cavalcanti.

1.º Suplente — Senador Mourão Vieira.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Comissão Diretora

Lima Teixeira.

Apolônio Sales — Presidente.

Freitas Cavalcanti.

Vitorino Freire.

Reginaldo Cavalcanti.

Mourão Vieira.

Prisco dos Santos.

Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Melo — Presidente.

Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (2).

Gilberto Marinho.

Benedito Valladares.

Gaspar Velloso.

Ruy Carneiro (1).

Lourival Fontes (3).

Lima Guimarães

Daniel Krieger.

Atílio Vivacqua

Linu Prestes.

Juracy Magalhães (4).

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.

2) Substituído temporariamente pelo Sr. Mário Pôrto.

3) Substituído temporariamente pelo Sr. Lauro Hora.

4) Substituído temporariamente pelo Sr. João Villasbôas.

Secretário — Méceno dos Santos Andrade.

Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.

Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Carlos Lindemberg.

Gomes de Oliveira (1).

Alencastro Guimarães.

Linneu Prestes.

Alô Guimarães.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.

Reuniões às terças-feiras, às 16 horas.

Secretário — Renato Chermoni, Oficial Legislativo.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.

Ezequias da Rocha — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho

Mourão Vieira.

Reginaldo Fernandes.

Mem de Sá. (1)

Ary Vanna.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Novaes Filho.

Secretário — Diva Gallott.

Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Laurença Bittencourt.

Ary Vianna.

Onofre Gomes.

Paulo Fernandes (1).

Carlos Lindemberg.

João Mendes.

Lima Guimarães.

Fausto Cabral.

Daniel Krieger

Juracy Magalhães.

Júlio Leite (2).

Othon Mader.

Lino de Mattos.

Novaes Filho

Domingos Velasco.

Suplentes

Gaspar Velloso.

Mourão Vieira.

Atílio Vivacqua.

Oscilio Jurema.

Linneu Prestes.

Mem de Sá.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Barreto.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Lutterbach Nuns.

RELATORES DESIGNADOS PARA
O ORÇAMENTO DE 1958

Anexo nº 1 — Receita — Sr. Juracy Magalhães.
 Anexo nº 2 — Poder Legislativo — Sr. Domingos Velasco.
 Anexo nº 3.01 — Tribunal de Contas — Sr. Fausto Cabral.
 Anexo nº 3.02 — Conselho Nacional de Economia — Sr. Fausto Cabral.
 Anexo nº 4.01 — Presidência da República — Sr. Lima Guimarães.
 Anexo nº 4.02 — DASP — Senhor Lima Magalhães.
 Anexo nº 4.03 — Estado Maior das Forças Armadas — Sr. Lima Guimarães.
 Anexo nº 4.04 — CRIFA — Senhor Lima Guimarães.
 Anexo nº 4.05 — Comissão de Reparações de Guerra — Sr. Lima Guimarães.
 Anexo nº 4.06 — Comissão Vale do São Francisco — Sr. Lima Guimarães.
 Anexo nº 4.07 — CNEE — Sr. Lima Guimarães.
 Anexo nº 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo — Sr. Lima Guimarães.
 Anexo nº 4.09 — Conselho de Segurança Nacional — Sr. Lima Guimarães.
 Anexo nº 4.10 — Valorização da Amazônia — Sr. Vivaldo Lima.
 Anexo nº 4.11 — Ministério da Aeronáutica — Sr. Lameira Bittencourt.
 Anexo nº 4.12 — Ministério da Agricultura — Sr. Paulo Fernandes.
 Anexo nº 4.13 — Ministério da Educação — Sr. Daniel Krieger.
 Anexo nº 4.14 — Ministério da Fazenda — Sr. Júlio Leite.
 Anexo nº 4.15 — Ministério da Guerra — Ary Vianna.
 Anexo nº 4.16 — Ministério da Justiça — Sr. Carlos Lindemberg.
 Anexo nº 4.17 — Ministério da Marinha — Sr. Ary Vianna.
 Anexo nº 4.18 — Ministério das Relações Exteriores — Sr. Novais Filho.
 Anexo nº 4.19 — Ministério da Saúde — Sr. João de Mattos.
 Anexo nº 4.20 — Ministério do Trabalho — Sr. Fausto Cabral.
 Anexo nº 4.21 — Ministério da Viação — Sr. Othon Mäder.
 Anexo nº 5 — Poder Judiciário — Sr. Mathias Olympio.

Comissão de Redação

- 1 — Ezechias da Rocha — Presidente.
- 2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
- 3 — Argemiro de Figueiredo
- 4 — Saulo Ramos, (*)
- 5 — Sebastião Archer.

(*) Substituído, interinamente, pelo Senador Mourão Vieira.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino, dente.
 João Villasboas — Vice-Presidente.
 Lourival Fontes.
 Bernardes Filho.
 Gilberto Marinho.
 Benedito Valladares.
 Auro Moura Andrade.
 Gomes de Oliveira.
 Ruy Palmeira, (1)
 1) Substituído provisoriamente pelo Sr. Daniel Krieger.
 2) Substituído provisoriamente pelo Sr. Fausto Cabral.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 hs.
 Secretário: J. B. Gastejon Branco.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional.

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 30,00
 Ano Cr\$ 36,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 88,00
 Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 o exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Saúde Pública

- 1 — Reginaldo Fernandes — Presidente.
- 2 — Alo Guimaraes — Vice-Presidente.
- 3 — Pedro Ludovico.
- 4 — Ezechias da Rocha.
- 5 — Vivaldo Lima.

Mathias Olympio (1).

Mem de Sá (2).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Lima Guimarães.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Novais Filho.

Secretária — Diva Gallotti.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Neves da Rocha — Presidente.

Ruy Carneiro (1) — Vice-Presidente.

Sylvio Curvo (2).

Leônidas de Mello.

Fausto Cabral.

João Arruda.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Abelardo Jurema.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Mário Motta.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15.00 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.

Caetano de Castro — Vice-Presidente.

Alencastro Guimarães.

Jorge Maynard.

Francisco Gallotti (1).

Sá Pinoco.

Sylvio Curvo (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Senador Mário Motta.

Reuniões: às quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário: Romilda Duarte.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.

Gilberto Marinho — Vice-Presidente.

Ary Vianna.

Sá Pinoco.

Caetano de Castro.

João Mendes.

Mem de Sá.

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões: às quintas-feiras, às 16 horas.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- 1 — Novais Filho — Presidente.
- 2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.
- 3 — Francisco Gallotti (2).
- 4 — Nelson Firmo (3).
- 5 — Coimbra Bueno (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Remy Archer.

(3) Substituído pelo Sr. Ary Vianna.

Reuniões: às quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.

Georgino Avelino — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.

Filinto Müller.

Secretário: José da Silva Lemos.

Reuniões: Quartas-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba

Mathias Olympio — Presidente.

Domingos Vellaco — Vice-Presidente.

Mendonça Clark — Relator.

Parsifal Barros.

Coimbra Bueno.

Ezechias da Rocha.

Secretário Francisco Soares de Aruda.

Reuniões: Sextas-feiras, às 15 horas.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário

João Villasboas — Presidente.

Mem de Sá — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.

Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.

Lameira Bittencourt.

Francisco Arruda — Secretário.

Comissão Especial designada para opinar sobre a denúncia oferecida contra o Procurador Geral da República, Sr. Carlos Medeiros da Silva

Cunha Mello — Presidente.

Lameira Bittencourt — Relator.

Argemiro de Figueiredo.

Sebastião Archer.

Fausto Cabral.

Novais Filho.

Lineu Prestes.

Mourão Vieira.

Mário Mota.

Prisco dos Santos.

Gaspar Velloso.

Atílio Vivacqua.

Moura Andrade.

Ary Vianna.

Alvaro Adolpho.

Novais Filho.

Secretário — Miccio dos Santos Andrade.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini, (1)

Lino de Mattos.

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primo Back.

Secretário — Sebastião Veiga.

Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mäder.
Kerginaldo Cavalcanti.
Júlio Leite.
Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Lidurgo Leite.
Sylvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Saulo Ramos.
Lourival Fontes.
Calado de Castro.
Argemiro de Figueiredo.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Alvaro Adolpho.
Alô Guimarães.
João Villasboas.
Lino de Matos.
Sá Tinoco.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Rorácio Lacer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Lopo Coelho.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Filinto Müller.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Secretários Leary Guedes e José da Silva Lisboa.

Comissão Mista de Estudo do Problema do Inquilinato

Gaspar Velloso — Presidente.
Badaró Junior — Vice-Presidente.
Abelardo Jurema — Relator.
Aguar Bastos — Revisor.
Senador Lima Guimarães.
Senador Argemiro de Figueiredo.
Senador Atílio Vivacqua.
Deputado Chagas Freitas.
Deputado João Menezes.
Deputado Tarcísio Maia.
Secretário — Francisco Soares Arada.
Reunião — Quartas-feiras.

Atas das Comissões

Comissão de Legislação Social

18.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1957

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete, às 16,00 horas, das Salas do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Legislação Social, sob a presidência do Sr. Senador Neves da Rocha, presentes os Srs. Senadores João Arruda, Leônidas Mello, Fausto Cabral, Mario Motta e ausente, com causa justificada, o Sr. Senador Ruy Carneiro.

Lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior, o Sr. Presidente distribui ao Sr. Senador Leônidas Mello o Projeto de Lei da Câmara n.º 280, de 1956, que modifica as normas para funcionamento da Caixa de Crédito da Pesca, baixadas com o Decreto-lei n.º 9.022, de 28 de fevereiro de 1946, e dá outras providências e o Projeto de Lei da Câmara n.º 159, de 1957, que modifica o artigo 5.º da Lei n.º 1.521, de 26 de dezembro de 1951, que altera dispositivos da legislação vigente sobre crimes contra a economia popular.

A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador João Arruda que lê seu parecer contrário à emenda oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1955, que regula o repouso remunerado para os empregados que trabalhem à base de comissão.

Submetido a votos, o parecer é aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Pedro de Carvalho Müller, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 158.ª SESSÃO DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3.ª LEGISLATURA EM 27 DE SETEMBRO DE 1957

PRESIDENCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES E LIMA TEIXEIRA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Frisco dos Santos — Sebastião Archer — Victorino Freire — Assis Chateaubriand — Leônidas Mello — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georjino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novais Filho — Júbias Maranhão — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Pitombo Cavalcanti — Atílio Vivacqua Ary Vianna — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Tarcísio de Miranda — Alencastro Guimarães — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valladares — Lima Guimarães — Lino de Mattos — Domingos Vellaco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Mario Motta — João Villasboas — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Alô Guimarães — Francisco Gallotti — Prímio Beck — Daniel Krieger — (49).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declarou aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte

Expediente

Ofício — Do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, n.º 736, nos seguintes termos:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Rio de Janeiro, D. F., em 27 de setembro de 1957.

PR-O-Of. 735

Senhor Presidente:

De acordo com a Resolução número 5.497, de 29 de junho do corrente ano, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de que sejam restabelecidas, no Anexo Orçamentário da Justiça Eleitoral para o exercício de 1958, as dotações constantes da Proposta Orçamentária encaminhada ao DASP, e ali inexplecivelmente reduzidas, referentes às Sub-Consignações 1.6.09 — "Despesas Gerais com Eleições", 1.1.25 — "Gratificação pela prestação de serviço eleitoral", 1.5.12 — "Aluguel ou arrendamento de imóveis", 1.1.23 — "Gratificação Adicional por tempo de serviço" e 1.1.11 — "Substituições".

Esclareço a Vossa Excelência que em 10 de junho do ano em curso esta Presidência dirigiu-se ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — através da Mensagem número 430, junta por cópia autenticada, solicitando as medidas ora reclamadas, sem que as mesmas se concretizassem.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. — F. Rocha Lagoa, Presidente.

CÓPIA AUTENTICADA

T. S. E. — S. A. — Seção de Comunicações
10 julho 1957 — Expedido sob o n.º 430.

Em 10 de julho de 1957.

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em cumprimento ao disposto no artigo 199 do Código Eleitoral (Lei n.º 1.164-50), este Tribunal elaborou, oportunamente, a Proposta Orçamentária Geral da Justiça Eleitoral, para o exercício financeiro de 1958 e encaminhou-a, devidamente justificada, ao Departamento Administrativo do Serviço Público, para ser incorporada à Proposta Orçamentária Geral, que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, nos termos de sua competência constitucional.

Ao fazer aquele encaminhamento, esta Presidência teve oportunidade de pôr em relevo a circunstância de haver sido aquele trabalho organizado com objetividade e elevado espírito público, levando em consideração a situação econômico-financeira que o País atravessa e concluindo pela necessidade e conveniência de serem mantidas as suas previsões, notadamente na rubrica destinada a "Despesas Gerais com Eleições".

Publicada, recentemente, a Proposta Orçamentária do Poder Executivo, encaminhada a esta Ilustrada Casa do Poder Legislativo, verifiquei o Tribunal que várias dotações de sua proposta inicial sofreram inexplicáveis reduções, capazes de sacrificar não somente o ritmo dos trabalhos de rotina da Justiça Eleitoral, senão também e muito possivelmente, o próprio desenrolar do alistamento e do pleito de 1958. Assim é que foram arbitrariamente e de tal forma reduzidas as dotações destinadas às "Gratificações pela prestação de serviço eleitoral", que os Tribunais Eleitorais de vários Estados não poderão fazer face às despesas decorrentes de suas próprias sessões e muito menos

à remuneração dos Escrivães e Juizes Eleitorais de primeira instância, aumentada recentemente, por iniciativa do Poder Legislativo, no art. 12, da Lei n.º 2.982-58.

No momento em que o Tribunal Superior Eleitoral mobilizou o seu aparelhamento e apela para todas as autoridades públicas, no sentido de colaborar na campanha de incentivo ao alistamento para o pleito de 1958, — campanha essa que deverá produzir seus resultados máximos, justamente no 1.º semestre do ano vindouro —, sofre a sua proposta orçamentária, para aquele exercício, na rubrica destinada às despesas com alistamento e eleições, uma drástica redução de 50%, que representa, evidentemente, uma séria ameaça à normalidade de seu desenvolvimento.

Foi levado em consideração todas estas circunstâncias, que este Tribunal Superior, em sua sessão de 28 de junho próximo passado, pela Resolução n.º 5.479, determinou fosse encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, solicitando o restabelecimento dos quantitativos constantes de sua proposta orçamentária para 1958, nas rubricas destinadas a "Despesas Gerais com Eleições", "Gratificações pela prestação de serviço eleitoral", "Aluguel ou arrendamento de imóveis", "Substituições" e "Gratificações adicionais por tempo de serviço".

Dando cumprimento àquela Resolução, tenho a honra de solicitar a Vossas Excelências que, na proposta orçamentária do Poder Executivo para 1958, no anexo relativo ao Poder Judiciário, na parte referente à Justiça Eleitoral, sejam substituídas pelas constantes dos quadros anexos, as importâncias previstas para os vários Tribunais Eleitorais, nas sub-consignações orçamentárias indicadas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossas Excelências, os meus protestos de elevada estima e consideração.

Francisco de Paula Rocha Lagoa, Presidente

ORÇAMENTO PARA 1958

Anexo 5 — Poder Judiciário

5.04 — Justiça Eleitoral

I-5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil

Subconsignação 1.1.25 — Gratificação pela prestação de serviço eleitoral

Substituíam-se as importâncias pelas seguintes:

	R\$
01. Alagoas	2.151.200
02. Amazonas	1.351.400
03. Bahia	5.154.900
04. Ceará	5.119.400
05. Distrito Federal	3.414.000
06. Espírito Santo	2.164.000
07. Goiás	3.916.000
08. Maranhão	2.898.000
09. Mato Grosso	1.996.000
10. Minas Gerais	15.756.000
11. Pará	2.162.400
12. Paraíba	3.237.600
13. Paraná	4.877.000
14. Pernambuco	6.184.000
15. Piauí	2.863.200
17. Rio Grande do Norte	2.626.000
18. Rio Grande do Sul	7.008.000
19. Santa Catarina	2.672.000
20. São Paulo	10.510.000
21. Sergipe	1.438.000

II - 5.04.01 — Tribunal Superior Eleitoral

Verba 1.0.00 — Custeio
Conservação 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconservação 1.6.09 — Despesas Gerais com Eleições.

Substitua-se a importância pela seguinte:

Cr\$ 60.000.000.00

III — 5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais

Verba 1.0.00 — Custeio

Conservação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconservação 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc.

Substitua-se as importâncias pelas seguintes:

Cr\$

05. Distrito Federal 1.900.000

06. Espírito Santo 360.000

10. Minas Gerais 1.740.000

11. Pará 180.000

13. Paraná 120.000

14. Pernambuco 600.000

21. Sergipe 240.000

IV - 5.04.01 — Tribunal Superior Eleitoral

Verba 1.0.00 — Custeio

Conservação 1.1.00 Pessoal Civil

Subconservação 1.1.11 — Substituições

Substitua-se a importância pela seguinte:

Cr\$ 350.000.00

V - 5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais

Verba 1.0.00 — Custeio

Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil

Subconservação 1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço

Substitua-se as importâncias pelas seguintes:

Cr\$

05. Rio Grande do Sul .. 4.794.180

18. Rio Grande do Sul .. 1.576.115

A Comissão de Finanças

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES

Pareceres ns. 860, 861 e 862.

de 1957

N.º 860, DE 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 49, de 1957, que transfere na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, as atuais cadeiras de Clínica Pediátrica Médica e de Puericultura e Clínica da Primeira Infância em duas cadeiras sob a denominação de Primeira e Segunda Cadeira de Clínica Pediátrica e Puericultura.

Relator: Sr. Lineu Prestes

Oriundo do Poder Executivo, o Projeto de Lei da Câmara n.º 49, de 1957, transforma, na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, as atuais cadeiras de Clínica Pediátrica Médica e de Puericultura e Clínica da Primeira Infância em duas cadeiras sob a denominação de Primeira e Segunda Cadeira de Clínica Pediátrica e Puericultura e dá outras providências. Entre estas se incluem a transferência de cargos e funções, resultante de transformação das referidas cadeiras, a mudança de denominação do Instituto de Puericultura da Universidade do Brasil, para Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira e a que estabelece a transferência da Primeira Cadeira de Clínica Pediátrica e Puericultura a direção do Instituto.

2. As modificações de que trata o projeto foram propostas pela Congregação da Faculdade Nacional de Medicina, e, sobre elas, pronunciaram-se os órgãos técnicos, ou seja, as Comissões de Ensino e de Regimentos do Conselho Universitário, a Diretoria do Ensino Superior, o Conselho

Nacional de Educação e a Consultoria Jurídica do Ministério da Educação e Cultura.

O Conselho Nacional de Educação, ressaltando a autonomia didática vigente em nosso sistema universitário, não se colocou em posição diametralmente oposta à medida, fazendo-lhe, porém, reparos, citando "a providência que visa a retirar a autonomia a uma cátedra que vem há tantos anos prestando os mais inestimáveis serviços ao ensino da medicina infantil e concorrendo eficientemente para a solução de complexos problemas, no domínio social".

3. Do ponto de vista constitucional, nada obsta à aprovação do projeto, devendo sobre o seu mérito manifestar-se as ilustradas Comissões de Educação e Cultura e de Saúde Pública. Sala das Comissões, em 30 de abril de 1957. — Cunha Mello — Presidente. Lineu Prestes — Relator. Lourival Fontes, Gilberto Marinho — Daniel Krieger, Argemiro de Figueiredo e Lima Guimarães.

N.º 861, de 1957

Da Comissão de Saúde — ao Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1957.

Relator: Sr. Aló Guimarães.

O projeto de lei da Câmara em apreço resulta do ante-projeto de lei encaminhado ao Congresso pela Mensagem presidencial n.º 601, de 1955, acompanhado de Exposição de Motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Dito ante-projeto governamental visava a fundir, na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, as atuais cadeiras de "Clínica Pediátrica Médica" e de "Puericultura e Clínica da Primeira Infância" em uma cátedra única, sob a denominação de "Clínica Pediátrica e Puericultura".

Estudado acuradamente pelos órgãos técnicos da outra Casa Parlamentar, recebeu o ante-projeto um substitutivo total da Comissão de Educação e Cultura, que foi aprovado, ficando prejudicados o projeto primitivo e a emenda a ele apresentada.

Em virtude daquela aprovação, o Projeto, tal como veio da Câmara, estabelece que são transformações, na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, as atuais cadeiras de Clínica Pediátrica Médica e de Puericultura e Clínica da Primeira Infância em duas cadeiras sob a denominação de Primeira e Segunda Cadeira de Clínica Pediátrica e Puericultura.

Determina, ainda, o Projeto que as funções e os cargos da atual cátedra de Puericultura e Clínica da Primeira Infância fiquem transferidos à Primeira Cadeira de Clínica Pediátrica e Puericultura, instituída pelo projeto, passando os cargos e funções da Cadeira de Clínica Pediátrica Médica, com as respectivas dotações orçamentárias, para a Segunda Cadeira, igualmente instituída.

Propõe, finalmente, a matéria em tela, como medidas complementares que o atual Instituto de Puericultura da Universidade do Brasil passe a denominar-se Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, devendo o referido Instituto ser dirigido pelo titular da Primeira Cadeira de Clínica Pediátrica e Puericultura.

Convém salientar que a iniciativa proposta pelo Ministério da Educação e Cultura, partiu da Congregação da Faculdade Nacional de Medicina, julgando que esta providência se impunha em face da vacância da cátedra de "Puericultura e Clínica da Primeira Infância", com o falecimento do seu ocupante, o inextinguível professor Martagão Gesteira e atendendo a que o desdobramento de

cátedras atualmente existente, foi operado por Lei de 1937, com objetivo único de aproveitar, no Rio de Janeiro, aquele eminente professor, então regente na Bahia, de uma cátedra única.

Alegou, ainda, a Congregação da Faculdade Nacional de Medicina, que o ensino de Puericultura e Pediatria deve ser simultâneo e não pode ser desmembrado, em virtude de ter a Congregação aceito proposta referendada por 43 professores relativamente ao ensino conjunto numa só cátedra ou duplicada de clínica Pediátrica e Puericultura.

Não obstante tal medida haver logrado também parecer favorável das Comissões de Ensino e de Regimentos do Conselho Universitário, que a justificavam em face dos interesses do ensino, entendemos que o Substituto da dita Comissão de Educação e Cultura da Câmara, melhor atende aos altos objetivos a que se destina o ensino da Pediatria e Puericultura, como duas disciplinas, com objetos formais distintos.

Realmente, o professor titular da atual cátedra de Clínica da Primeira Infância, o eminente professor José Martinho da Rocha, que assumiu a regência efetiva da cátedra vaga, observa, com muita propriedade em seu discurso de posse o seguinte:

"Pertencel desde cedo ao número daqueles que, como primeiro avanço no ensino da Clínica Infantil em nosso país, considerou a subdivisão da cadeira em duas: com a criação da Cátedra de Puericultura e Clínica da Primeira Infância.

"Lucrou essencialmente o ensino com esta dicotomia, já porque passou a ser feito por dois elementos, como acima disse, em campos completamente diferentes do ponto de vista, das particularidades anatomo-fisiológicas e semióticas da criança, e ainda no tocante a sua patologia. Faz 25 anos que, em 1914, a França nos legou este exemplo, aliás, em Paris, por instigação do próprio professor catedrático, Putinel, elevando-se a nova cadeira a figura invulgar de Marian. Fato semelhante verificou-se entre nós, por iniciativa do atual Governo, assumindo a Cátedra de Puericultura e Clínica da Primeira Infância, no Rio de Janeiro, o eminente prof. Martagão Gesteira".

Com a extinção das atuais cadeiras de Clínica Pediátrica Médica e Puericultura e Clínica da Primeira Infância e a criação, como propõe o projeto, da Primeira e Segunda Cadeiras de Clínica Pediátrica e Puericultura, julgamos ter lucrado o ensino de Medicina Infantil, que se tornará, a nosso ver, mais eficiente, visto que, a exemplo do que se pode verificar nos centros mais adiantados do mundo, como nos Estados Unidos da América, poderá ser ele ministrado em um maior número de horas.

Tal providência se justifica, tendo-se em vista, que as cadeiras ministradas paralelamente, obedecem a uma imperiosa necessidade que se observa de dotar os médicos de maiores e melhores conhecimentos no campo da Higiene Infantil e da Clínica Pediátrica, proporcionando-lhes meios mais eficientes de os colocar em contato mais direto com os problemas quer da Puericultura, quer de Pediatria.

Por outro lado, o ensino médico, com a instituição das 1.ª e 2.ª cadeiras de Clínica Pediátrica e Puericultura, constitui-se em um instrumento salutar destinado a possibilitar aos estudiosos dessa disciplina mais fácil acesso à cátedra universitária, além de assegurar os direitos dos atuais ocupantes catedráticos e assistentes das duas cadeiras, mui sãmente transformadas nas duas cadeiras acima mencionadas.

Acresce, finalmente, que a possível inconveniência que se possa arguir contra o projeto, em face do en-

sino autônomo de duas disciplinas tão estreitamente correlatas, não existe de fato, visto como a solução encontrada pela proposição faz desaparecer qualquer inconveniente de ordem didática ou pedagógica.

Diante das razões expostas, somos de parecer que o projeto, nos termos em que foi proposto pela Câmara, deve merecer aprovação desta Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1958. — Reginaldo Fernandes — Presidente. — Aló Guimarães — Relator. — Vivaldo Lima. — Pedro Ludovico. — Ezequias da Rocha.

N.º 862, de 1957

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 49, de 1957.

Relator: Sr. Reginaldo Fernandes.

Encaminhando anteprojeto de lei, pela Mensagem 601, propos o Poder Executivo que fossem fundidas na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, em uma só cátedra, sob a denominação de Clínica Pediátrica e Puericultura, as atuais cadeiras de "Clínica Pediátrica Médica" e de "Puericultura e Clínica da Primeira Infância", ficando incorporado à cátedra única, o pessoal das cadeiras fundidas, o mesmo procedendo-se com as verbas respectivas.

Disponha, ainda, o anteprojeto do Governo, que o atual Instituto de Puericultura da Universidade do Brasil passasse a denominar-se Instituto de Pediatria e Puericultura "Martagão Gesteira", devendo ser o mesmo dirigido pelo titular da cátedra de "Clínica Pediátrica e Puericultura".

A favor da iniciativa governamental apresentam-se as seguintes razões:

I) a vacância da cadeira de "Puericultura e Clínica de 1.ª Infância", em decorrência do falecimento do seu ocupante, o professor Martagão Gesteira;

II — o desdobramento da cátedra única operou-se, com o único objetivo de aproveitar aquele eminente professor;

III — o Regimento Interno da Faculdade de Medicina continua a considerar como constituindo uma cátedra única para efeito de concurso do catedrático, bem como para ordem pedagógica e didática, os grupos de disciplinas atualmente desmembrados;

IV — a simultaneidade do ensino de Puericultura e Pediatria constitui proposta aceita pela Congregação da Faculdade e referendada por 43 professores.

Apreciando a medida, as Comissões de Ensino e de Regimentos do Conselho Universitário, deram-lhe apoio, oferecendo outras sugestões, tendo a Diretoria do Ensino Superior, como órgão técnico, considerado a proposta bem fundamentada, pretendendo, inclusive, a sua extensão às demais Faculdades de Medicina no país.

Já o Conselho Nacional de Educação, ainda que julgasse licita a medida em virtude da autonomia didática de que gozam as congregações, no atual sistema universitário pronunciou-se contrariamente à mesma, em parecer, que leu o professor José Martinho da Rocha, atual catedrático de "Puericultura e Clínica da 1.ª Infância, a interpor contra o mesmo recurso junto ao Ministério da Educação e Cultura.

Cabe, ainda, anotar, que a Comissão de Educação e Cultura da Câmara observa que a medida atende à generalizada tendência e à orientação preferida pela maioria das Escolas de Medicina de agrupar disciplinas médicas afins, visando ao descongestionamento do currículo.

São do eminente professor José Martinho da Rocha as seguintes con-

siderações a propósito do projeto em apreço: "Não se pode ensinar Puericultura, cujo propósito é garantir a geração, o nascimento, o crescimento e desenvolvimento físico e mental normal das crianças, sem ensinar ao mesmo tempo Pediatría, as anomalias e doenças da infância, as maneiras de evitá-las e remediá-las".

Todavia, contra a simultaneidade do ensino da Puericultura e Pediatría, defendido pelos órgãos técnicos do ensino, insurgiu-se a douta Comissão de Saúde da Câmara ao aprovar o parecer contrário do Deputado Pedro Braga, que invocou argumentos do próprio Professor José Martinho da Rocha anteriormente emitidos e outros de ordem didática e social para defender a necessidade da dicotomia desses dois ramos da medicina.

Em face das considerações expandidas pelo Relator da Comissão de Saúde e da emenda por ele oferecida, a Comissão de Educação ofereceu um substitutivo ao anteprojeto do Executivo e que constitui o presente projeto de lei, determinando a extinção das atuais cadeiras de Clínica Pediátrica Médica e Puericultura da Primeira Infância e a criação da 1.ª e 2.ª Cadeiras de Clínica Pediátrica e Puericultura.

Entendemos, que sobre a matéria, sem dúvida de inegável importância e de tanta complexidade, será mais aconselhável propor fique a mesma sobrestada, aguardando a remessa pela Câmara dos Deputados do projeto de lei de reforma do ensino médico, oferecido há pouco tempo pelo Governo e ora em estudo na outra Casa do Congresso.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1957. — *Lourenço Farias, Presidente.* — *Reginaldo Fernandes Relator* — *Ezequias da Rocha.* — *Mourão Vieira.* — *Ary Vianna.*

Parecer n. 863, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício S-5, de 1957, do Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, transmitindo expediente em que o Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul encaminha anteprojeto de lei sobre a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O eminente advogado Oswaldo Murgel Rezende, digno presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, traz ao conhecimento do Senado, através do ofício de 19 de agosto de 1957, a decisão daquele ilustre e prestigioso órgão da classe, aprovando, por unanimidade, o parecer do conselheiro João da Rocha Moreira, sobre a elevação, à Primeira Categoria, do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

O prefalado documento faz expressa referência à Mensagem que o Presidente da República teria enviado ao Congresso Nacional, acompanhada do projeto de lei, contendo, no seu texto, a elevação da categoria do Tribunal do Rio Grande do Sul.

Erquanto isso, a mesma Ordem dos Advogados, seção do Distrito Federal, atendendo à solicitação do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, informa ao Senado ter aprovado a emenda a ser apresentada ao projeto de lei constante da Mensagem Presidencial a que nos referimos inicialmente.

Essa emenda consiste em se aplicar aos Tribunais Regionais do Trabalho o preceito do art. 124, item V, da Constituição da República que diz respeito à participação dos advogados na composição dos Tribunais em geral.

A Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da República tomando a iniciativa do projeto que eleva, à 1.ª Categoria o Colendo Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul, não consta deste processo. E nos falta a competência para a iniciativa de leis que envolvem matéria financeira ex vi do art. 67, § 1.º da Carta Magna.

Quanto à segunda parte do ofício da Ordem dos Advogados, que diz respeito à estruturação dos Tribunais do Trabalho, é certo que ele envolve matéria de alta indagação que recriamos o maior prazer de estudar.

Ocorre, porém, que a matéria é sugerida como emenda ao projeto que eleva, à 1.ª Categoria, o Tribunal do Rio Grande e esse projeto, constante de Mensagem Presidencial, não chegou às nossas mãos.

Isso posto, entendemos conveniente que fique sobrestado o pronunciamento desta Comissão sobre o assunto, até que lhe chegue o projeto da lei noticiado no ofício da Ilustrada Ordem dos Advogados, seção do Distrito Federal.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1957. — *Cunha Mello, Presidente.* — *Argemiro de Figueiredo, Relator.* — *Gilberto Marinho.* — *Daniel Krisger.* — *Francisco Gallotti.* — *Lima Guimarães.*

Parecer n. 864, de 1957

Redação final das emendas ao Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1957.

Relator: Sr. Mourão Vieira.

A Comissão apresenta a redação final (fis. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 20, de 1957, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1957. — *Ezequias da Rocha, Presidente.* — *Mourão Vieira, Relator.* — *Argemiro de Figueiredo.*

ANEXO AO PARECER N.º 864-1957

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1957, que dispõe sobre o Plano de Assistência ao funcionário e sua família, a que se referem os arts. 161 e 256, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à previdência.

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1-C).
Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 1.º Ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) incumba a execução do Plano de Previdência, instituído nos termos desta lei, com o fim de possibilitar recursos à família dos funcionários da União depois de sua morte".

EMENDA N.º 2

Ao art. 3.º (Emenda n.º 2-C).
1) Dê-se aos §§ 1.º e 2.º, deste artigo, a seguinte redação:

"§ 1.º O pecúlio especial será calculado de acordo com o art. 5.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, não podendo, porém, ser inferior a 3 (três) vezes o salário base do contribuinte falecido.

§ 2.º O pecúlio especial será concedido aos beneficiários, obedecendo a seguinte ordem:

- a) o cônjuge sobrevivente, exceto o desquitado;
- b) os filhos menores de qualquer condição, ou enteados;
- c) os indicados por livre nomeação do segurado;
- d) os herdeiros, na forma da lei civil".

2) Acrescente-se o seguinte parágrafo:

"§ 3.º A declaração dos beneficiários será feita ou alterada, a qualquer tempo, somente perante o IPASE, em processo especial, nela se mencionando claramente, o critério para a divisão, no caso de serem nomeados diversos beneficiários".

EMENDA N.º 3

Aos arts. 4.º e 5.º (Emenda n.º 3-C).
Dê-se, a estes artigos, a seguinte redação:

"Art. 4.º É fixada em 50% (cinquenta por cento) do salário-base, sobre o qual incide o desconto mensal compulsório para o IPASE, a soma das pensões à família do contribuinte, entendida como esta, o conjunto de seus beneficiários que se habilitarem às pensões vitalícias e temporárias".

EMENDA N.º 4

Ao art. 6.º (Subemenda à emenda n.º 20).

Acrescente-se, a este artigo, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. A filha solteira, maior de 21 (vinte e um) anos, só perderá a pensão temporária quando ocupante de cargo público permanente".

EMENDA N.º 5

Ao art. 7.º (Emenda n.º 4-C).
Dê-se a este artigo a seguinte redação, mantido o seu parágrafo:

"Art. 7.º Na distribuição das pensões, serão observadas as seguintes normas:

I — Quando ocorrer habilitação à pensão vitalícia, sem beneficiários de pensões temporárias, o valor total das pensões caberá ao titular daquela;

II — Quando ocorrer habilitação às pensões vitalícias e temporárias caberá a metade do valor a distribuir ao titular da pensão vitalícia e a outra metade, em partes iguais, aos titulares das pensões temporárias;

III — Quando ocorrer habilitação somente às pensões temporárias, o valor a distribuir será pago, em partes iguais, aos que se habilitarem.

EMENDA N.º 6

Ao art. 8.º (Emenda n.º 7-C).
Suprimam-se este artigo e seu parágrafo único.

EMENDA N.º 7

Ao art. 9.º (Emenda n.º 12-C).
Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 9.º Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica a União obrigada a auxiliar o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado com uma importância correspondente a 1/3 (um terço) da contribuição compulsória de seus segurados, a qual é aumentada para 6% (seis por cento)".

EMENDA N.º 8

Ao art. 10 (Emenda n.º 13-C).
Suprimam-se, este artigo e seus parágrafos, as expressões:
"...ou solicitando ao Governo recursos adicionais quando insuficientes o fundo referido".

EMENDA N.º 9

Ao art. 11 (Emenda n.º 14-C).
Substitua-se, este artigo e seus parágrafos, pelo seguinte:

"Art. 11. O seguro privado facultativo de que cogita o n.º II do artigo 2.º, da presente lei tem o objetivo de proporcionar o amparo financeiro aos beneficiários do servidor, por motivo de falecimento deste último, obedecendo as operações do IPASE, nesse setor, ao disposto no art. 3.º e seus parágrafos do Decreto n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

EMENDA N.º 10

Ao art. 12 (Emenda n.º 8-C).

Neste artigo onde se lê:

"Art. 12. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e instituições de previdência referidas nesta lei empregarão..."

Lê-se:

"Art. 12. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado empregará..."

EMENDA N.º 11

Ao art. 14 (Emenda n.º 15-C).

Neste artigo onde se lê:

"...serão recolhidas às instituições..."

Lê-se:

"...serão recolhidas ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado..."

EMENDA N.º 12

Ao Projeto (Emenda n.º 5-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Artigo. Por morte dos beneficiários ou perda da condição essencial à percepção das pensões, estas reverterão:

- I — A pensão vitalícia — para os beneficiários das pensões temporárias;
- II — As pensões temporárias — para os seus co-beneficiários, ou na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia.

EMENDA N.º 13

Ao Projeto (Emenda n.º 6-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Artigo. As atuais pensões a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, serão reajustadas e redistribuídas de acordo com esta lei, extinguindo-se os aumentos e abonos concedidos pelo Decreto-lei n.º 8.769, de 21 de janeiro de 1946 e pelas Leis n.ºs 1.215, de 27 de outubro de 1950, 1933, de 10 de agosto de 1953 e 2.403, de 24 de janeiro de 1955.

Parágrafo único. Quando o valor atual das pensões, computados os aumentos e abonos anteriores, numa unidade familiar, for superior ao de reajustamento a que se refere este artigo, a diferença será mantida e distribuída entre os beneficiários".

EMENDA N.º 14

Ao Projeto (Emenda n.º 9-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Artigo. Para os efeitos de desconto obrigatório, considera-se salário base do servidor o correspondente ao vencimento, remuneração, salário e provento bem como às gratificações de função, adicional por tempo de serviço, e de maristério".

EMENDA N.º 15

Ao Projeto (Emenda n.º 10-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Artigo. Os benefícios de que trata esta lei também se aplicam às pensões, atuais e futuras, a cujo pagamento esteja obrigado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado como consequência da incorporação da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional (Decreto-lei n.º 6.299, de 19 de janeiro de 1944) inclusive a viúvas e herdeiros dos aposentados nas condições previstas no Decreto-lei número 8.821, de 24 de janeiro de 1946 e na Lei n.º 2.752, de 10 de abril de 1956".

EMENDA N.º 16

Ao Projeto (Emenda n.º 11-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Artigo. Poderão contribuir facultativamente para o IPASE os servidores aposentados antes da vigência do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941".

EMENDA N.º 17

Ào Projeto (Emenda n.º 22 e respectiva subemenda).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. — Os arts. 43 e 49 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 A realização de qualquer despesa deverá ser precedida de empenho nas dotações próprias e autorização expressa e escrita, que poderá ser dada pelo presidente em qualquer caso, ou por diretor, em casos de interesse de órgão a ele subordinado.

Parágrafo único. A tomada de contas se processará normalmente por meio de balancetes mensais e demonstração semanal da execução orçamentária, sendo facultado ao órgão fiscalizador requisitar comprovantes para esclarecimentos.

Art. 49 A fiscalização da gestão financeira do IPASE será exercida por um Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) membros, nomeados em comissão pelo Presidente da República por 4 (quatro) anos, a contar da data da nomeação, podendo ser reconduzidos, e com as seguintes atribuições:

a) examinar a proposta orçamentária encaminhada pelo Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, autenticada, para publicação, pelo mesmo, depois de verificar estarem obedecidas as disposições do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, em caso contrário, devolvendo-a anotada nos pontos em desacordo com as devidas alterações;

b) fiscalizar a execução do orçamento autenticado pelo Conselho ou aprovado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e autorizar, mediante proposta prévia e oportunamente apresentada pela administração do IPASE, após examinada a sua conveniência quanto às verbas indicadas, a transferência de uma a outra verba da dotação de uma consignação e de parte da dotação de uma a outra consignação, respeitando o total orçamentário da seção;

c) autorizar o reforço total orçamentário da primeira seção na base da arrecadação efetiva do primeiro semestre, respeitada as limitações do art. 36 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940;

d) opinar sobre as operações de seguro, as modalidades de assistência e as aplicações do capital, que além, daquelas previstas no Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940 convém sejam adotadas;

e) opinar nos casos de alienação de bens móveis do IPASE.

f) proceder à tomada de contas da administração do IPASE, através do exame de seus balancetes e demonstrações da execução orçamentária;

g) tomar conhecimento do balanço e da apuração e distribuição dos resultados, dando parecer que será encaminhado ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Presidente do IPASE;

h) solicitar ao Presidente do IPASE as informações e diligências que julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições, sem prejuízo da inspeção pessoal e direta, por qualquer dos seus membros, dos serviços em geral, inclusive dos comprovantes de contabilidade;

i) apresentar ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio o relatório anual de suas atividades, inclusive a documentação das próprias despesas;

j) elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal do IPASE terão remuneração idêntica à que for fixada para os membros dos Conselhos Fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões".

Parecer n. 865, de 1957.

Redação final do Projeto de Resolução n.º 23, de 1957, que prorroga, por um ano, a licença do Oficial Legislativo, classe L, Dyrno Jurandyr Pires Ferreira.

Relator: Senador Prisco dos Santos.

Tendo o Senado aprovado, em reunião de 23 do corrente, substitutivo ao Projeto de Resolução n.º 23, de 1957, apresenta a Comissão Diretora a presente redação final:

RESOLUÇÃO

O Senado Federal resolve:

Artigo único Fica prorrogado, por um ano, a partir de 2 de agosto de 1957, o prazo de afastamento concedido a Dyrno Jurandyr Pires Ferreira, Oficial Legislativo, classe L, da Secretaria do Senado Federal, posto, sem vencimentos à disposição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística pela Resolução n.º 22, de 1956.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de setembro de 1957. — Apolônio Salles, Presidente. — Lima Teixeira — Prisco dos Santos, Relator — Victorino Freire — Kerginaldo Cavalcanti — Mourão Vieira.

Parecer n. 866, de 1957

Redação final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1957, que concede aposentadoria a Manoel José da Silva, Ajudante de Porteiro.

Relator: Senador Prisco dos Santos.

Tendo sido aprovado, sem emendas, na sessão do dia 19 do corrente, a Comissão Diretora apresenta, a seguir, a redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1957:

RESOLUÇÃO

O Senado Federal resolve:

Artigo único É concedida aposentadoria a Manoel José da Silva, Ajudante de Porteiro, classe M, no cargo de Porteiro, classe N, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, nos termos do art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com o art. 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União); incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1957. — Apolônio Salles, Presidente. — Prisco dos Santos, Relator — Lima Teixeira — Victorino Freire — Kerginaldo Cavalcanti — Mourão Vieira.

Parecer n. 867, de 1957

Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1957.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação para 2.ª discussão (II. anexa) do Projeto de Lei n.º 24, de 1957, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1957. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Mourão Vieira.

ANEXO AO PARECER N.º 867, DE 1957.

Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1957, que estabelece norma para pagamento aos servidores dos "acórdãos", equiparados aos extranumerários da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os servidores em regime de "acórdão", equiparados aos extranumerários da União, na forma do arti-

go 264, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, que tenham adquirido estabilidade nos termos da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954, perceberão seus salários, e demais vantagens, por conta dos mesmos recursos ou verbas pelos quais são pagos os extranumerários mensalistas da União.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Reginaldo Fernandes, por cessão do Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. REGINALDO FERNANDES.

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, a medicina brasileira, as suas instituições culturais e científicas, particularmente as organizações integradas na campanha contra a tuberculose, homenageiam, ac ensejo do transcurso do centenário do seu nascimento, a memória de Clemente Miguel da Cunha Ferreira, cuja vida, em quase meio século, se resume e se consome na mais edificante batalha já entre nós travada contra a tuberculose.

Nascido em Rezende, na velha Província fluminense, a 29 de setembro de 1857, matriculou-se muito jovem na Escola de Medicina, pois doutorou-se com vinte e três anos incompletos. Terminando o curso, escolheu para assunto de tese o já então palpitante tema da tísica pulmonar. Com surpreendente intuição dois antes da descoberta do bacilo pelo sábio alemão Robert Koch, concluiu, na sua tese, que se tratava de doença infecciosa e, consequentemente, de caráter contagioso. Não seria, portanto, de estranhar que espírito tão penetrante de observação, na oração congratulatória, orador que fora da turma, fosse, já aquela época, considerado o que hoje se poderia denominar tomada de posição ou de consciência, em face dos mais angustiantes problemas médicos e sociais de seu tempo.

Nos primórdios da República, como se sabe, Sr. Presidente, a situação sanitária era das mais vexatórias não só no Rio de Janeiro como nas principais cidades. Constituíram-se em perigosos focos endêmicos as então chamadas doenças pestilenciais, como a febre amarela, a peste bubônica, a varíola, a cólera e, com obturário maior que todas essas moléstias reunidas, destacava-se, tristemente, a tuberculose. Só na Capital Federal, o obituario da tuberculose atingia à dramática cifra de mil e duzentos casos por cem mil habitantes, ultrapassando os alarmantes registros de Sir Robert Koch, em Edimburgo. Na Escócia consideravam, na época, a tuberculose, a maior ceifadora de vidas humanas no curso secular da sua marcha mortífera.

Em 1889, Clemente Ferreira lançou em São Paulo, com a fundação da Associação dos Sanatórios Populares, as bases pioneiras da obra assistencial aos tuberculosos não só no Brasil, mas, creio, em toda a América. E, pois, com Justiça, que se lhe atribui o título de Patriarca na Luta Anti-Tuberculosa, com o qual passou à História. Ensejou sem exemplo o aparecimento de novas fontes de combate ao terrível mal.

No Rio de Janeiro, Hilário de Gouveia, Cipriano de Freitas e Azevedo Lima instituem, com grande êxito, a Liga Social Brasileira Contra a Tuberculose. No Rio Grande do Sul, em Minas Gerais, na Bahia e em Pernambuco Floriano Caldas, Eduardo de Menezes, Romero de Azevedo e Otávio de Freitas organizam, nos seus Estados, idênticos Centros de resistência ao flagelo. Clemente Ferreira trans-

formou, por sua vez em São Paulo a

Associação de Sanatórios Populares e Liga Paulista Contra a Tuberculose.

Mai nessa entidade que, durante quarenta e oito anos ininterruptos comandou a grande batalha ora apelando para a colaboração particular, em auxílio das suas idéias, ora publicando jornais, revistas, panfletos, no sentido de tornar a opinião pública favorável ao movimento. Encaminha relatórios, memoriais, ofícios e exposições à Assembleia Legislativa paulista e aos Governos Estadual e Federal, concitando-os a observar e fazer cumprir a providências profiláticas protetoras da população ameaçada. Frequenta congressos e sociedades médicas nacionais e internacionais; nos seus Plenários, discute os problemas da tuberculose e a situação do Brasil. Reune as senhoras da sociedade paulista em torno da obra de prevenção dos filhos dos tuberculosos pobres; inaugura o Preventório de Bragança para colher pequeninos expostos ao contágio; publica trabalhos científicos visando a estimular o estudo e o interesse pela pesquisa no campo da tuberculose.

Os novos meios de luta contra tão grave doença, que quando em quando apareceram, incorporá-os, desde logo, ao dispensário, exemplo de organização, até hoje em plena atividade na Capital Bandeirante.

Ac correr os olhos para a vida a seis de agosto de 1947, na avançada idade de noventa anos, nesse mesmo dia, por curiosa coincidência, publicou "O Estado de São Paulo", sua colaboração habitual, na qual, cheio de entusiasmo, saudava, radiante, descoberta dos modernos antibióticos e qumioterápicos novas armas salvadoras das quais a terapêutica se vale para vencer tão grande mal.

Sr. Presidente, a circunstância de ser São Paulo a única cidade brasileira que conseguiu reduzir o índice de mortalidade, por tuberculose a nível extremamente baixo — média de trinta óbitos por cem mil habitantes — enquanto as mais regitram índices que vão de 100, 150, 180 e até 200 óbitos por cem mil habitantes, essa circunstância, repito, representa para os amigos e discípulos de Clemente Ferreira o melhor e mais expressivo preito que se poderia prestar à sua inolvidável memória.

A singular personalidade que a Medicina brasileira reverencia, neste momento, é altamente merecedora da homenagem do Senado Federal. Daí haver prendido a atenção dos meus Pares, a fim de registrar nos Anais da Casa o centenário da morte de Clemente Miguel da Cunha Ferreira, da tão cara e tão expressiva à História da Medicina Brasileira. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, por cessão do Ilustre Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. LINO DE MATOS:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, o Senado constitui a pilastro mestra de sustentação do princípio federativo.

Além de sua representação igualitária por Estado, desempenha importantes funções que, direta ou obliquamente, dizem respeito à manutenção e aperfeiçoamento dos laços federativos.

A título ilustrativo, basta citar as atribuições que lhe são deferidas pelos artigos 19, § 6.º; 60, § 1.º; 61; 63, II e 64 da Constituição Federal.

Dispensamo-nos de maiores considerações sobre o valor do regime federativo para o Brasil; eis que, por força de cânone constitucional, ele foi colocado sob a proteção suprema, que lhe assegura intangibilidade.

A característica angular da federação reside no princípio da solidariedade nacional, cuja promoção corre por conta da entidade União.

Como enunciado, podemos afirmar que cada Estado cuida de si, e a União de todos.

Como o princípio da solidariedade nacional avulta e domina, o esquema da partilha constitucional das rendas garante melhor quota à União.

Esse favorecimento não se justifica doutrinária e aprioristicamente. Sua razão de ser e sua legitimidade nascem no dia a dia, à conta da prática efetiva de uma política financeira solidarista, através da qual sejam atendidas e compensadas as insuficiências regionais.

Dos três poderes da União, o legislativo, inclusive pela composição, se apresenta como dotado de maior teor federativo, sendo óbvia a prevalência aí endereçada ao Senado.

Dentre os instrumentos de que dispõe o Poder Central para a realização da política federativa, ganha relevo absoluto o orçamento público.

Já se foi o tempo em que toda a realidade federativa repousava única e simplesmente na técnica das manipulações políticas. Hoje ela é, em suas linhas mestras e fundamentalmente demarcatórias, uma resultante do processo econômico-financeira.

De um orçamento tecnicamente federativo, muito depende a manutenção e a melhoria do regime federativo.

3) Infelizmente, contrariando a natureza e a boa lógica federativa, o papel do Senado brasileiro na votação da lei de meios tem sido dos mais apagados, chegando, não raro, à quase ausência.

Em última análise e como média ponderada dos altos e baixos, o Senado pouco mais tem feito do que a distribuição das chamadas "verbas ou quotas pessoais" dos Srs. Senadores, que, aliás, são fixadas pela Câmara, e não pelo Senado da República.

Ficamos, aqui, mesmo quanto à importância das quotas de cada parlamentar, subordinados à Câmara dos Senhores Deputados.

A continuar nesse melancólico diapásio, melhor será que o orçamento passe só pela Câmara, reservado o direito da distribuição das nossas quotas através de uma lista geral do Senado, enviada à Comissão de Orçamento daquela.

A encenação puramente formal que, anualmente, arma o Senado, quando da votação da proposta orçamentária, estampa uma situação incompatível com a extrema seriedade com que sempre temos encarado e enfrentado a tarefa que nos defere a distribuição de competências e responsabilidades no procedimento legislativo brasileiro.

Ano a ano, ficamos progressivamente mais distanciados da decisão sobre o mérito da lei orçamentária, ao mesmo passo que, em natural contrapartida, mais avança a Câmara por esse campo legalmente situado dentro da esfera de nossa competência.

Trata-se de uma autêntica projeção atávica, inaceitável nos dias que correm.

Dir-se-ia que o problema é de ordem constitucional porque inclusive um dos dispositivos da Constituição proíbe ao Senado da República a iniciativa de leis de caráter financeiro. E' o caso de, oportunamente, quando se cuidar da reforma constitucional, verificar-se essa posição verdadeiramente deprimente para o Senado da República.

4) O fenômeno, ora registrado, teria razão de ser em tempos já completamente superados.

O Senado, instituição originariamente da nobreza, desempenhou, não raro, nos primeiros estágios, a função

de trincheira contra a democracia, assumindo posição antitética da Câmara popular.

Teria, muito razoavelmente, que sofrer, por longo tempo, a censura da nova ordem democrática.

Sua oposição à democracia era fato notório, pois, em todas as passagens, inclusive naquela de sua Constituição, utilizava processos antidemocráticos, inclusive quanto à maneira de se compor o Senado, por exemplo, no Império, que era evidentemente antidemocrática.

Hoje, contudo, essa realidade está completamente superada, não sendo raros os casos em que o Senado toma a vanguarda na luta em prol das reivindicações tendentes a enriquecer o patrimônio da democracia.

Se quisermos buscar um exemplo eloquente, aí temos o Senado dos Estados Unidos, cuja história é a história mesma da evolução democrática da grande República.

Eleito diretamente pelo povo, utilizando similes garantias e procedimentos eleitorais, com a superioridade de exigir maior contingente de votação, dado o sistema majoritário e a menor representação, pode e deve o Senado brasileiro buscar os caminhos que o conduzirão ao primado na ordem política, pelo menos nos setores em que, por deferência jurídico-constitucional, detem a maior parcela de responsabilidades.

Todos os Senhores Senadores sabem o que representa um pleito eleitoral, principalmente quando a disputa nas urnas é renhida exigindo elevadíssimo número de votos para que o Candidato consiga vir representar nesta Casa o seu Estado.

Cito esse exemplo para caracterizar a absoluta transformação por que passou o Senado da República. Originalmente antidemocrática, é, hoje, poder político e ao mesmo tempo, legislativo, eminentemente democrático.

5) O Senado, dentro da tecnologia que preside a distribuição de competências na vigente Carta Magna, surge como fulcro do federalismo. Federar é unir, quase no sentido de somar.

Só podem ser efetivamente "somadas", isto é, "federadas", quantidades ou unidades homogêneas.

O ideal federativo resolve-se, em análise última, na conquista da simetria nacional.

O Brasil é o retrato de corpo inteiro da dissemetria, eis que sob o seu teto as mais violentas disparidades econômico sociais encontram abrigo.

A causa federativa reclama, portanto, o melhor de nosso trabalho. E esse trabalho, já o demonstramos, traz o endereço do Senado.

6) A federalidade do Brasil, no seu real sentido, traduz tarefa gigantesca, que só o tempo, casado a muito esforço, poderá trazer. E ela será obra de redenção nacional.

O instrumento fundamental para a sua promoção, já o dissemos e resulta evidente, é o orçamento, que, através da Receita, carrega de todas as unidades, na proporção das possibilidades os recursos financeiros que a integram, e, por meio da Despesa, os redistribui atendendo às necessidades contempladas nos planos de Governo.

A linha mestra direcional desses planos, que determina, em cada exercício, as realizações a serem efetuadas com a receita federal deveria trazer, no seu equacionamento de infraestrutura, uma constante: a preocupação pela causa federativa.

O orçamento da União deveria ser sempre, e antes de mais nada, federal.

Só com um orçamento federalizado poderemos chegar aos mais avançados estágios da federação.

7) A Assessoria da Bancada Paulista vem fazendo, há quatro anos, um trabalho de levantamento da posição dos Estados nas propostas orçamentárias da União.

O último desses trabalhos, referente à proposta ora em votação, — aliás, em discussão e votação na Câmara dos Deputados, com alguns dos Anexos já aprovados pelo Senado e outros em tramitação, dá-nos, por aproximação, a imagem exata do alto teor de antifederatividade que domina esse instrumental básico da vida financeira da Nação.

Nas dotações discriminadas, apenas em alguns setores dos Ministérios da Agricultura, Educação e Viação, eis o resultado do levantamento:

PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 1958

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muita alegria.

O Sr. Cunha Mello — V. Ex.^a tem toda a razão. Conheço esse trabalho. É muito interessante e digno da atenção de todos os Srs. Senadores. Já tive ensejo de citá-lo e comentá-lo

quando do meu último discurso aqui sobre o orçamento da União. Todos os louvores de V. Ex.^a são poucos, para esse trabalho.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito obrigado, eminente Senador Cunha Mello. Não tive a felicidade de estar presente na sessão em que o nobre colega se reportou ao trabalho desses moços que integram a Assessoria Técnica da Bancada Paulista, como não podia deixar de acontecer, li o oportuno e brilhante discurso de V. Ex.^a, o qual serviu de verdadeiro estímulo para eu prosseguir na mesma rota.

O Sr. Cunha Mello — No meu discurso, adotei algumas conclusões desse trabalho.

O SR. LINO DE MATTOS — Com meus agradecimentos ao Ilustre Senador Cunha Mello, passarei a ler o trabalho da Assessoria Técnica Legislativa da Bancada de São Paulo, classificando os vários Estados, na ordem em que cada um é favorecido na proposta Orçamentária para 1958.

A Casa já conhece esse trabalho, mas trata-se de assunto por mim considerado de tamanha importância que, peço permissão aos nobres colegas para lê-lo novamente, a fim de que, ainda uma vez, conste dos Anais da nossa Casa.

TOTAIS: AGRICULTURA + EDUCAÇÃO + VIAÇÃO (Quadros MA-G — ME-G — MV-G)

Classif.	ESTADOS	Cr\$
1.º	Minas Gerais	1.780.392.245,00
2.º	Rio Grande do Sul	1.597.430.975,00
3.º	Bahia	864.973.632,00
4.º	Pernambuco	724.955.915,00
5.º	Paraná	661.754.263,00
6.º	São Paulo	654.466.674,00
7.º	Santa Catarina	648.643.097,00
8.º	Rio de Janeiro	590.863.360,00
9.º	Goiás	476.447.050,00
10.º	Ceará	402.570.662,00
11.º	Piauí	280.343.228,00
12.º	Rio Grande do Norte	275.073.422,00
13.º	Paraíba	250.971.843,00
14.º	Maranhão	179.430.691,00
15.º	Mato Grosso	174.948.413,00
16.º	Espírito Santo	152.799.930,00
17.º	Alagoas	128.822.251,00
18.º	Sergipe	116.310.663,00
19.º	Pará	78.038.008,30
20.º	Amazonas	59.007.484,30
TOTAL		10.098.302.941,90

Mais sugestivas ainda são as conclusões que se pode tirar desses dados:

Tomando por base os dados apurados neste levantamento (dotações discriminadas), podemos elaborar o quadro comparativo e formular as conclusões seguintes:

Principais Estados	Participação	Contribuição
Minas Gerais	17,6	6,7%
Rio Grande do Sul	15,8	12 %
Bahia	8,5	2,3%
Pernambuco	7,1	4,4%
Paraná	6,5	3,2%
São Paulo	6,4	60 %
Santa Catarina	6,4	2,1%
Rio de Janeiro	5,8	3,7%

Sr. Presidente, São Paulo contribuiu, como se vê, com 60% da arrecadação orçamentária da União e recebeu, através do Orçamento, 6,4%.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo a V. Ex.ª.

O Sr. Cunha Mello — Ai divirjo um pouco das conclusões desse interessante e meditado trabalho.

O SR. LINO DE MATTOS — Eminente Senador, ainda não cheguei a conclusões; apenas estou apresentando os dados estatísticos.

O Sr. Cunha Mello — Pergunto a V. Ex.ª se na boa prática do sistema federativo a proporção de receber deve corresponder à proporção de contribuir, ou se a proporção de conceder deve corresponder à necessidade de receber. Quem mais precisa não pode contribuir muito; deve receber muito.

O SR. LINO DE MATTOS — Antes de responder ao eminente colega, Senador Cunha Mello, pediria a atenção da Casa para um pormenor. Quando eu mencionei a porcentagem de arrecadação de São Paulo e o que recebe através do Orçamento, frisei bem que me referia ao Orçamento. Depois então é que vamos entrar na análise deste trabalho, para mostrar a posição de cada um dos Estados, a razão de ser da situação orçamentária, enfim, darmos uma demonstração no sentido de corrigir possíveis erros. Longe de mim, como representante de São Paulo, a idéia que possa parecer, a *outrance*, aos colegas, que ao fornecer dados estatísticos estou formulando também alguma reclamação.

O Sr. Cunha Mello — Faço justiça a V. Ex.ª. O nobre colega não vai chegar à conclusão de que o recebimento deva ser em proporção à receita. Deve receber mais quem mais precisa e não quem mais contribui.

O SR. LINO DE MATTOS — Exatamente. Vou chegar a esse ponto. Fiz questão de fixar esse particular, de que observei a situação orçamentária, porque não é somente através do Orçamento que cada unidade federativa pode participar de contribuição da União, há outros processos e outras fontes sem ser propriamente a orçamentária.

Reconheço a necessidade de os Estados mais fortes, mais poderosos econômica e financeiramente, contribuírem para aqueles menos favorecidos.

Mais de uma vez, em comício político no meu Estado e em outras regiões do país, tive ensejo de afirmar — apenas para me referir ao caso como homem de São Paulo, como brasileiro de São Paulo — que uma das maiores alegrias da minha vida do homem público vai ser, sem dúvida, o dia em que os caminhões chamados "pau de arara", ao invés de virem para o Sul trazendo patricios nossos, trouxerem mercadorias do Norte e do Nordeste e levarem de retorno mercadorias de São Paulo. Temos que nos esforçar nesse sentido, valorizando cada região para valorizar cada um dos seus habitantes, dando-lhes trabalho e capacidade de produção.

Portanto, estes dados estatísticos não têm outro significado senão dar, aritmética e matematicamente, determinados dados, baseados nos quais em outra oportunidade passaremos a fazer uma análise.

O Sr. Cunha Mello — Da Paraíba, por exemplo, vão, semanalmente caminhões e caminhões carregados de algodão para Minas Gerais.

O SR. LINO DE MATTOS — Certo. É o ideal, eminente Senador Cunha Mello é aumentar, cada vez mais.

O Sr. Cunha Mello — Sim, aumentar cada vez mais.

O SR. LINO DE MATTOS — Já desapareceu o chamado "pau de arara" o martírio dos homens da lavoura do Norte e Nordeste que vêm para o Sul, às vezes, cheios de ilusão e voltam desiludidos para sua terra. Esse terá um dia abolido, através de

trabalho coordenado daqueles que, efetivamente se preocupam com o Brasil no sentido de toda a sua extensão territorial, de toda a sua população, sem nenhum sentimento regionalista, que, posso dizer, não existe no meu Estado.

Sr. Presidente, ainda dando esses dados estatísticos apenas sob o aspecto aritmético, continuo para observar que o Estado de São Paulo contribui com 60% e recebe 6,4%.

Os outros principais Estados — Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Paraná, Santa Catarina e Rio de Janeiro, somados, contribuem com 34,9% e recebem 6,7%.

Portanto

a) São Paulo deixa um saldo de 53,6%;

b) Os outros principais Estados acarretam um déficit de 32,8%;

c) Esses principais Estados participam de 61% do saldo deixado por São Paulo, ficando apenas 39% do referido saldo para atendimento dos pequenos Estados;

d) Os pequenos Estados contribuem com 5,1% e recebem 25,9%, acarretando um déficit de 20,8%;

e) Excetuando São Paulo, o único que deixa saldo — podemos formular as seguintes conclusões aritméticas:

PRINCIPAIS ESTADOS

Média de participação	9,6%
Média de contribuição	4,9%
Deficit médio	4,7%

ESTADOS PEQUENOS

Média de participação	2,1%
Média de contribuição	0,4%
Deficit médio	1,7%

Enquanto, em média, cada um dos principais Estados — Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Bahia, Pernambuco, Paraná, Santa Catarina e Rio de Janeiro — recebe 4,7%, a mais do que contribui, cada um dos pequenos Estados, recebe, apenas, mais 1,7%.

Trata-se, não resta dúvida, de uma proposta antifederativa por excelência.

E como ela é votada?

Pela Câmara, sem a participação efetiva do Senado, e sem correção de profundidade, apenas feito adendos, ou ajustes, de fachada, porque já outros colegas tiveram ensejo de criticar a maneira pela qual fica o Senado da República sem tempo material para um trabalho longo. E o que sempre acontece. Estamos, praticamente, no fim do mês de setembro e, até agora, só recebemos alguns anexos. Os principais ainda não vieram. Quando virão? A alguns dias do prazo fatal, com tempo suficiente para um exame de profundidade?

Não sabemos, pois a matéria está dependendo de decisão final da Câmara dos Deputados.

O Sr. Novais Filho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muita satisfação.

O Sr. Novais Filho — Tenho até constrangimento em interromper V. Ex.ª, porque está fazendo magnífica exposição.

O SR. LINO DE MATTOS — As interrupções de V. Ex.ª são sempre muito honrosas, sobretudo para mim.

O Sr. Novais Filho — As deficiências são, realmente, oriundas da Constituição em vigor, que retirou do Senado da República aquelas prerrogativas que lhe concedia a sábia Constituição de 1891. O nobre colega fere realmente ponto que merece especial atenção: a finalidade do Senado, dentro do sistema, quanto à Federação. No concernente à elaboração orçamentária, o Senado poderia exercer muita bem essa alta atribuição constitucional, se tivesse tempo bastante para o exame e melhor distribuição ou redistribuição de verbas. Acompanho o discurso de V. Ex.ª com muito interesse, achando que Vossa Ex.ª versa, tesse, das mais oportunas.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito grato ao eminente Senador Novais Filho, pelas palavras que, em última

instância, valem por apoioamento valiosíssimo, para mim muito honroso, às minhas modestas considerações.

Traduzem elas trabalho, até certo ponto objetivo, de quem realmente se interessa por problemas de alta relevância, como o do Orçamento da República.

Via de regra, Sr. Presidente, a lei orçamentária é igual à proposta do Executivo, mais os acréscimos introduzidos pelas emendas do Legislativo.

E' quase um ponto de honra, para os Srs. Líderes das Maiorias parlamentares, força-la a se enquadrar na proposta do Executivo, deixando aos de suas quotas pessoais.

O Parlamento, geralmente, exerce sua tarefa primordial — de votar o Orçamento da República — na função apenas de chancelador, fixando carimbos e assinando as dotações sem alterações de maior valia.

Assim sendo, proposta antifederativa equivale a orçamento antifederativo, e tanto mais que o Governo, por obra e graça de seus famosos planos de economia, executa, na lei de meios, unicamente aquela parte que compunha sua proposta, congelando os adendos introduzidos pelo legislativo.

E' curiosa a situação. O parlamentar, depois de longa *via crucis*, consegue ver aprovada uma sua emenda, concedendo, por exemplo, determinada verba para certa instituição. Posteriormente, o Executivo, através do Plano de Economia, congela-a, e, então, sua liberação fica à mercê de influências políticas.

De quando em quando os jornais noticiam que o parlamentar fulano ou beltrano, esteve no Catete e comunica ao seu Estado haver obtido do Senhor Presidente da República a liberação da verba orçamentária tal. Positivamente, não está certo, não está bem, não está correto!

Conseguí, dentro da minha quota pessoal, a aprovação de algumas dotações; mas, até hoje, as instituições favorecidas nada receberam. Embora integrando a Maioria nesta Casa, não fui ao Palácio do Catete ou ao Ministério da Fazenda pedir a liberação dessas verbas, porque acho constrangedor. Não está certo; não é correto, não devo pedir.

Se o Parlamento as aprovou, é orçamento. O Poder Executivo que trate de pagá-las; tão logo o possa, evidentemente. A meu ver, a liberação das verbas não deve ficar subordinada a injunções políticas, a favores, a pedidos de audiência ao Presidente da República.

O Senado tem sido posto de lado na votação do Orçamento.

Essa a verdade.

O orçamento, longe de contemplar, em toda sua amplitude, a causa federativa, dela tem se divorciado, a ponto de apresentar-se hoje como um verdadeiro instrumento contra a Federação.

Tal fato demonstra e conclusivamente, a necessidade absoluta de ser encontrada uma fórmula, no processo legislativo brasileiro, que permita ao Senado uma mais vigorosa e decidida participação na elaboração da principal de nossas leis ordinárias.

Conforme tive ensejo de afirmar quando me concedeu, a hora de um aparte o eminente Senador Cunha Mello, reservo-me para, no decorrer da discussão orçamentária, ou em outro momento que se me oferecer, interpretar, não mais aritmética, mas politicamente o brasileiromente, porque fiz este trabalho que, friso, não objetiva em absoluto, despertar nos brasileiros de São Paulo vaidade alguma pelo motivo de contribuírem com 60% da Receita da União e receberem apenas 6%. Nada disso. Nós os brasileiros de São Paulo somos os primeiros a proclamar e reconhecer a grandeza econômica e financeira do nosso Estado e deve muito ao trabalho dos brasileiros de todos os rin-

ções da Pátria comum, sem contar com os estrangeiros que lá estão e que, também, muito contribuem.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Razoável é que o Estado de São Paulo poderoso, econômico e financeiramente ofereça dentro do seu sentimento de brasilidade contribuição maior para os Estados menos favorecidos, mas também necessário se torna que os brasileiros de todos os recantos da Pátria comum, vejam nele espírito de brasilidade sem qualquer eiva de regionalismo.

Sempre que a esta Casa venham proposições que vissem ao interesse da economia de São Paulo, saibam os eminentes colegas que aqui representam os Estados da Federação que o favor não é feito a São Paulo, mas ao Brasil, representado por todos os brasileiros que trabalham dentro de São Paulo.

O Sr. Cunha Mello — Muito bem!

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo permissão para o aparte ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Aproveito o ensejo para dizer que, nas muitas vezes que tenho ido a São Paulo, sempre encontrei nos paulistas o mais alto espírito de brasilidade. O Brasil orgulha-se de ter São Paulo como parte de seu território, e os brasileiros orgulham-se dos paulistas. Eu, que sou nordestino, filho do Rio Grande do Norte, tenho a maior satisfação em proclamar ao meu povo, ao povo brasileiro, das regiões nordestinas e de meu Estado, que São Paulo é, realmente, grande vanguardeiro no Brasil.

O SR. LINO DE MATTOS — Confortadoras e animadoras...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Verdadeiras.

O SR. LINO DE MATTOS — ...são as palavras e referências do meu eminente Líder, Senador Kerginaldo Cavalcanti, à atuação de São Paulo dentro da Federação.

Sr. Presidente, para concluir, friso, ainda umavez, que outro objetivo não teve meu discurso, ao fazer esta ligeira análise matemática da posição do Orçamento dentro da Federação e a participação que cada unidade lida dá quer arrecadando e oferecendo receitas, quer participando das despesas. Essa minha atitude foi, tão somente, a de procurar realçar a contribuição do Senado da República para um trabalho conjunto e harmonioso com a Câmara dos Deputados, enquanto não se reformar a Constituição, a fim de corrigir algumas das falhas constitucionais, no que diz respeito ao Senado Federal; até que se encontre um termo de entendimentos um *modus vivendi* entre Deputados e Senadores, a fim de que nossa participação, no Senado da República, seja mais eficiente, positiva e atuante.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem, Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, terceiro orador inscrito.

O SR. GASPAR VELLOSO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, alcançado num telegrama provindo da província argentina de Póssadas é transmitido aos jornais do Rio de Janeiro, pela *United Press*, pronunciou o ilustre Senador Othon Mader, na sessão de ontem, discurso sobre possíveis e continuadas desordens ocorridas nas zonas lindas do Paraná, junto à República Argentina.

Efetivamente, a mensagem datada de 26 do corrente era de moldes alarmar a consciência nacional, pelo aspecto desagradável dos aconte-

tecimentos descritos, já pelo fato, para nós muito desairoso, de vermos brasileiros fugindo do solo pátrio, em busca da segurança que lhes faltara na terra de origem.

Dai justificar-se a celeuma levantada na imprensa e no Parlamento; e os veementes comentários de todas as camadas sociais.

Dizia o referido telegrama que cinco municípios do Estado paranaense, Pato Branco, Coronel Francisco Beltrão, Capanema, Santo Antônio e Barracão estavam desarmados, à mercê de bandos de colonos, armados, que se haviam apossado da estação de rádio local, dos postos de polícia e dos postos administrativos transitavam populações indefesas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GASPAS VELLOSO — Te-rei grande prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.^a, no Paraná, devem ter muita cautela. Pelo noticiário dos jornais, têm-se a impressão de que já existe naquele Estado, um clima de guerra civil. E o nascedouro das intervenções, dos impeachments e de medidas dessa natureza. O caso de Alagoas que outras intervenções vierão, estão mesmo à vista e a fonte, a origem, é a mesma. Precavemo-nos o Paraná, porque será criado ali um clima de que V. Ex.^a será testemunha dentro de pouco tempo. Deus queira, que as minhas palavras não tenham o menor fundamento.

O SR. GASPAS VELLOSO — Muito agradeço o brado de alerta de V. Ex.^a ao Senado da República, confidido no aparte com que me honra. Reservar-me para, oportunamente, tratar do assunto nesta Casa do Congresso.

Sr. Presidente, os fatos, como foram narrados, eram efetivamente, de causar alarme, visto que elementos interessados, aproveitando o noticiário dos jornais, já haviam dirigido telegrama sobre o assunto ao Senhor Ministro da Justiça, ao titular da Guerra, ao Chefe da Casa Militar da Presidência da República e, mesmo, a Sua Excelência o Sr. Presidente da República. Enquanto isso, na Câmara dos Deputados, uma voz mais ouvida, ou mais afoita, interpretando bem ou mal o que se passava, com os seus razão plausível, interessado ou não no movimento, pedia para o meu Estado a intervenção federal, como se esta figurasse no nosso Estatuto máximo com o propósito de desprestigiar governos, e não para garantir a soberania nacional e a unidade federativa, e assegurar a ordem pública nos Estados em que fosse ela subleuada, e não dispuseram, as autoridades estaduais, de elementos para coibir os desordens, os malfatores, enfim, todos aqueles capazes de perturbar a ordem pública e os bons costumes.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. GASPAS VELLOSO — Com grande prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —

Quero apenas dizer a V. Ex.^a que li, num dos matutinos de hoje, uma entrevista a respeito do nobre colega Senador Othon Mader, de sorte que não é só da Câmara que se prepara o terreno. De certo modo, V. Ex.^a há de convir que o noticiário jornalístico está se avolumando, no sentido de criar aquele pré-clima que determinou a intervenção federal em Alagoas. Assévera-se que já morreram no Paraná, mais de cinqüenta pessoas. Notícia-se ainda que mais de mil e quinhentos brasileiros deixaram o País para se estabelecer na Argentina, e assim, V. Ex.^a não tenha dúvidas quanto menos se espere, a banda de música, tocando prantos e bombos, anunciará a intervenção a câmbulo do Estado de Vossa Excelência.

O SR. GASPAS VELLOSO — Tem V. Ex.^a razão nas suas afirmativas. Comungo com elas, pensando mesmo que há, de qualquer maneira uma intenção oculta para sublevar o País começando por partes, num e noutro Estados.

Sr. Presidente, ao observador mais atento causaria espécie de toda essa celeuma tivesse surgido no dia 26 do corrente e o telegrama transmitido de Pousadas fosse publicado nessa data, quando os fatos a que o despacho se refere datam de quatorze do corrente, e a região que diziam conflagrada já estava absolutamente calma.

Causaria espécie a qualquer pessoa mais avisada a bomba de retardamento representada por esse telegrama como que a mostrar a todos o ambiente adrede preparado na Capital da República, com reflexos políticos no meu Estado.

Essa, efetivamente, é a razão do despacho ter chegado com dez dias de atraso, coisa incompreensível numa agência telegráfica noticiosa, destinada a transmitir informações aos jornais, que as recebem horas após os acontecimentos.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os timpanos) — Permite-me lembrar ao nobre orador a hora do expediente já terminou.

O SR. ARY VIANNA (Pela Ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que consulte o Plenário sobre se concorda com a prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Gaspar Velloso possa prosseguir no seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Ary Vianna.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. Continua com a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso.

O SR. GASPAS VELLOSO — Sr. Presidente, agradeço a gentileza do ilustre colega de bancada e de Partido, Senador Ary Vianna, e ao Senado, por me propiciarem a continuação destas palavras.

Não tenho em mira outra coisa senão serenar a consciência nacional e repor os fatos nos seus devidos lugares, esclarecendo-os para divulgação a fim de que o Brasil saiba o que se passou no Estado do Paraná, e não se alarme com as notícias precipitadas que a Imprensa tem publicado, baseada em telegramas procedentes de uma província argentina.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. GASPAS VELLOSO — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.^a faz muito bem, porque o nosso eminente colega e meu preclaro amigo Ministro Nereu Ramos declarou nos jornais que bastava simples motivo de ordem pública, — como ocorrera, creio que em Espírito Santo, ao tempo de Epitácio Pessoa — para verificar-se a intervenção federal. Dentro dessa tese elástica, sinto que a Federação está ameaçada. Digo-o, data venia daquele Ministro, por quem tenho a maior consideração não só pessoal como pública. Completo: V. Ex.^a faz bem em trazer, desde já, sua advertência e esclarecidas ponderações.

O SR. GASPAS VELLOSO — Muito agradeço pelo aparte, que ilustra meu discurso e está de pleno acordo com meu modo de pensar.

Resta-nos, Sr. Presidente, cecorridos treze dias dos fatos, restabelecer a verdade, o que, aliás foi feito pelo Serviço de Relações Públicas da Chefatura de Polícia do Paraná, distribuindo hoje, à Imprensa, o seguinte comunicado:

(Lendo): O Serviço de Relações Públicas da Chefatura de Polícia do Paraná dis-

tribuiu hoje, à imprensa o seguinte comunicado:

"Tendo em vista as notícias publicadas em alguns jornais deste Estado e da Capital da República, a propósito dos acontecimentos ocorridos, na região sudoeste do Paraná, este Serviço tem a informar o seguinte:

1º As ocorrências verificadas naquela região resultaram da divergência entre posseiros, grileiros e as companhias colonizadoras que operam nos municípios de Capanema e Santo Antônio.

2º No dia 14 do corrente um grupo de posseiros alvejou a tiro, de emboscada, uma camioneta de uma das empresas colonizadoras e que trafegava na estrada que liga aqueles dois municípios. Em consequência do ataque pereceram 7 (sete) pessoas dentre as quatorze que viajavam naquele veículo, das quais apenas duas eram funcionários da Companhia.

Além dessas mortes, em número de 7 (sete), nenhuma outra se registrou, naqueles municípios, em consequência dessas divergências, até o presente momento.

3º Praticado o crime, e com o fim de impedir a apuração de responsabilidades, os seus autores procuraram e obtiveram o apoio de outros colonos da região, interditando a estrada que demanda aquele município. Esta Chefatura de Polícia, através de providências que foram tomadas a seguir e já tornadas públicas, restabeleceu a ordem na região, cuja situação, no momento, é da mais absoluta normalidade.

4º As famílias residentes naqueles municípios, que ao início do conflito atravessaram a fronteira argentina e recuos de maior perturbação da ordem, já retornaram, na sua maioria, ao território brasileiro e às suas atividades normais.

5º Não tem, assim, o menor fundamento as notícias veiculadas por agências noticiosas que emprestam a estes acontecimentos vulto maior do que o efetivamente assinalado e registra um número de mortes de conflitos acima dos que são aqui mencionados."

Sr. Presidente, encontra-se nesta Capital, o Exmo. Sr. Chefe de Polícia do Estado do Paraná, que, em relatório enviado ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, ao Exmo. Sr. Chefe da Casa Civil da Presidência da República, ao Exmo. Sr. Chefe da Casa Militar da Presidência da República e ao Exmo. Senhor Presidente da República, historiou, demoradamente, os acontecimentos havidos naquela Cidade.

Neste momento, na Câmara dos Deputados, o meu ilustre colega de partido, Deputado e General Mario Gomes, está fazendo aos Srs. Deputados e ao povo brasileiro em geral o relato dos acontecimentos tais como ocorreram, e atestando a existência de calma e paz naquelas zonas longínquas do meu Estado. S. Ex.^a que veio ontem daquelas localidades, deixou-as na mais absoluta ordem, com respeito às autoridades constituídas, já tendo retornado as famílias que se encontravam em território argentino.

Devo declarar, Sr. Presidente em um parêntese, que a fronteira entre o Brasil e a Argentina, no município de Santo Antônio é constituída por uma linha seca. Aqueles que afirmam terem tantas famílias invadido o território argentino, ou fugido para o país vizinho, melhor diriam, se quisessem manter a verdade dos fatos ou realmente esclarecê-los, que essas famílias atravessaram a linha seca que separa os dois países.

Neste instante Sr. Presidente para conhecimento da Casa, peço o testemunho do eminente colega Senador Onofre Gomes, ilustre General do Exército, que delimitou, demarcou ou definiu a fronteira com a Argentina

naquela zona, para que S. Ex.^a ateste se fato ou não a verdade quando me refiro a "linha seca" que separa Santo Antônio, no território brasileiro da cidade argentina que lhe fica à frente.

O Sr. Onofre Gomes — V. Ex.^a diz a verdade. Trata-se de uma linha seca, transponível a qualquer hora do dia ou da noite, cuja travessia não tem mais de cinqüenta ou sessenta metros.

O SR. GASPAS VELLOSO — Agradeço os esclarecimentos que ao Senado e à Nação presta o meu ilustre colega. Veja, assim, o povo brasileiro que há grande diferença entre invadir um país vizinho ou nele refugiar-se, "atravessando o Rio Paraná", como se disse em alguns jornais e na Câmara dos Deputados, e deslocar-se cinqüenta metros para se resguardar de possíveis agressões, que não foram consumadas.

Sr. Presidente, no relatório apresentado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República consta uma parte meramente expositiva, que vou sintetizar rapidamente. É o relatório apresentado ao Governador do Estado pela Chefia de Polícia a respeito das ocorrências havidas na zona sudoeste do Paraná.

Devo abrir aqui outro parêntese, para esclarecer que juntamente com o ilustre Deputado Mário Gomes, esteve na zona de Capanema um repórter da revista "O Cruzeiro" que naturalmente dará o testemunho de que reina a paz, a ordem, a concórdia naqueles municípios do meu Estado.

Sr. Presidente, é o seguinte o teor do relatório apresentado pelo Excelentíssimo Sr. Pinheiro Júnior, Chefe de Polícia do Paraná, ao Governador Moysés Lupion:

"Ha pouco, a 2 de agosto, precisamente, no município de Pato Branco, distrito de Verê, um grupo de colonos armados atacou os escritórios da "Cia. Comercial Agrícola Paraná Ltda.", perpetrando, em consequência do choque travado, dois dos, assaltantes."

Quero lembrar neste instante ao Senado que a empresa atacada denominava-se "Companhia Comercial Agrícola do Paraná, Ltda." Foi atacada em Pato Branco.

Prosegue o Relatório:

"As medidas de caráter policial, imediatamente postas em execução, conseguiram normalizar a situação, impedindo que novas arfações fossem assinaladas, conforme relatórios, que, na época, encaminharam a Vossa Excelência."

Tranquilizado, porém, o município de Pato Branco, a investigação transferiu-se para o de Capanema, sede das atividades da "Companhia Colonizadora Apucarana".

Vários fatos, sucedendo-se em poucos dias, anunciavam terem se agravado os desinteligências existentes entre a empresa colonizadora e os posseiros, até que a 6 de setembro no lugar "Lagado Grande", foi morto de emboscada o funcionário da "Apucarana" Arlindo Silva, e gravemente ferido Vilmar Pereira de Melo também empregado daquela companhia.

Alguns dias após, a 14 de setembro, e a noite, ocorreu no quilômetro 17 da estrada que liga os municípios de Santo Antônio e Capanema, foram mortas seis pessoas que viajavam em uma camioneta da empresa, duas das quais empregadas da companhia, e as restantes simples passageiros admitidos na viagem, por deliberação do motorista. Nessa viatura seguia, a todo, 14 pessoas, inclusive uma mulher que se salvou com outras seis por rara felicidade, atingindo todos a pé, a cidade de Santo Antônio.

Praticado o crime, a agitação se estendeu a ambos os municípios de Capanema e Santo Antônio. Os seus autores e responsáveis, receiosos de um revide da parte dos empregados da empresa colonizadora, ou da apuração de responsabilidade a que estavam obrigadas as autoridades policiais, procuraram obter, de imediato, a solidariedade dos demais colonos, assustando-os com um ataque, o qual anunciavam iminente, dos "jaguinhos", que é como qualificam os funcionários das empresas, ou então, quando a ameaça não fosse suficiente, obrigando-os a entregar as armas que possuíam ou a acompanhá-los na reação.

Assim se organizaram, em grupos numerosos e armados, os colonos do Município de Capanema, os quais se postaram em diversos pontos da estrada que demandava a Santo Antônio, e ainda interditaram o campo de viação, obstruindo-o com toras de madeira. Favoreceu-os na realização desse plano, estar ausente do Município o Prefeito, e também se dava que ainda não assumira suas funções o Delegado de Polícia, recentemente nomeado. O Presidente da Câmara Municipal, substituto do Prefeito, em virtude de se encontrar gravemente enferma sua genitora, residente fora da sede e que veio a falecer dois dias após aquelas ocorrências, não tentou dominar os rebeldes, nem lhes impedir a ação.

Enquanto assim se convulsionava o Município de Capanema, no de Santo Antônio, — refúgio dos empregados da Companhia Apucarana — assoalhava-se que, de um momento para o outro, os colonos iriam atacar a cidade, o que produziu inquietação geral e levou dezenas de famílias a se internarem no território argentino.

Foi essa a situação em que encontramos a região, a dezesseis do corrente, quando da nossa primeira visita a Santo Antônio e Foz do Iguaçu.

Nessa oportunidade, como nos fosse impossível aterrisar no Município de Capanema, entrevistamo-nos em Foz do Iguaçu com uma comissão de colonos, que fora aquela cidade pedir a intervenção do Exército, sob a alegação de que somente se entregavam as tropas federais.

Na companhia deles repressou a Capanema pelo único e pouco acessível caminho, percorrendo a pé vários quilômetros.

Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado, Alcebiades Rodrigues da Costa, que por quatro anos, no Governo do Senhor Bento Munhoz da Rocha, foi delegado regional da zona.

Admitimos e não nos equivocamos, a participação no movimento, como líderes, de elementos políticos ligados à oposição, e que no governo anterior foram apoiados por aquele militar.

Dai a sua designação, que para aqueles políticos podia significar a facilitação de seus objetivos partidários.

Em Santo Antônio deixamos o Tte. Cel. Henrique Dias, reforçando-lhe consideravelmente o Destacamento, em homens e municações.

Orientação, porém, que recebemos de Vossa Excelência, foi no sentido de não haver derramamento de sangue, impedindo-se, tanto quanto possível, o emprego de força armada.

Essa a razão das medidas tomadas, do risco a que se submeteu, voluntariamente mas com a nossa aquiescência, o Tenente Coronel Alcebiades, encarregado de missão perigosa e para a qual não levou nenhum soldado sequer.

Sua tarefa era a de parlamentar com os sublevados, de tranquilizar até mesmo os que haviam participado dos crimes anteriores, pois não julgávamos a ocasião oportuna para a apuração de responsabilidades, que se faz mister.

Com o objetivo, ainda, de tranquilizar os colonos, sugerimos às companhias colonizadoras, a "Apucarana" e a "Clevelandia Industrial e Territorial Ltda." (CITLA), que tem também sua sede em Capanema e ali desenvolve suas atividades, a retirada do seu pessoal da região.

Essa nossa sugestão foi aceita, adiando-nos, porém, os diretores dessas empresas, Senhores Jorge Mai e Mario Fortiana, que a sua retirada seria temporária, dada a impossibilidade em que estavam de abandonar por completo e de maneira definitiva, a sua atividade, que consideram legítima e lícita.

A 23 do corrente, regressamos à região, visitando agora os dois municípios anteriormente agitados, os de Santo Antônio e Capanema.

A situação que encontramos foi totalmente diversa da anterior. A ordem já se restabelecera por completo em toda a suas atividades normais, desanuza. Os colonos regressaram às vias de comunicação, as brigas e boatos, — comuns em tais ocasiões — as armas foram novamente guardadas e o tráfego entre Capanema e Santo Antônio está restabelecido, dificultando apenas a situação da estrada, em consequência das últimas e abundantes chuvas.

Cessou, destarte, por completo, a agitação verificada durante alguns dias nos municípios de Capanema e Santo Antônio. Outras medidas de caráter policial, como a nomeação de militares para essas delegacias, e reforço dos destacamentos e a criação de uma polícia montada, — que constitui a única e eficiente maneira de se policiar efetivamente a zona, — e que já foram determinadas por Vossa Excelência, conseguirão tornar duradoura essa tranquilidade.

O seu caráter permanente, todavia, depende de outras providências que não estão ao nosso alcance tomar.

As terras do Paraná. Senhor Presidente, principalmente as do vale em que se situam as cidades de Santo Antônio e Capanema, são consideradas as melhores do mundo.

E' natural normal e humano que colonos do Rio Grande do Sul, do Santa Catarina, de Minas Gerais e de São Paulo, não encontrando mais terras livres para os seus descendentes, organizados em novas famílias, demandem outras plagas, onde possam exercer, livremente, as suas atividades agrícolas.

E o que é mais natural. Senhor Presidente, é que essas demandas se verifiquem onde o solo é bom. Nunca ouvimos falar em lutas pela posse de terras no Deserto do Saara, nem que glebas áridas, de qualquer parte do mundo, fossem motivo de litígio, de rixas, de brigas de emboscadas e de morte. Qual-

quer um de nós, entretanto, tenha assistido a filmes do Far West, onde se recorda o passado do oeste americano, sabe como foi dura a conquista daqueles rincões, por que odisséias passaram os homens em busca de terras e na demanda do registro das mesmas, delimitação de suas fronteiras, canteiros e propriedades na defesa intransigente de seus direitos, em luta contra os grileiros, assessorados por políticos, cobiçosos das terras férteis e dos seus frutos cádivosos.

O fenômeno não é novo — já habituamos a vê-lo retratado nas telas dos cinema. Repete-se apenas nas terras férteis do meu Estado, as melhores do mundo.

Acresce, Sr. Presidente, que situados em zonas lindas, limitrofes de três países, são naturalmente ponto propício ao abrigo dos marginais da lei, que evitam a Polícia e seus agentes. Num instante, num mero atravessar de rua, num cinquenta metros — como muito afirmou o eminente colega. Senador Onofre Gomes — estão noutros países impunes. Por esse motivo, malfetores lá se localizam; pois vivendo à sombra do tumulto, do crime e da desordem, só assim conseguem escapar à lei.

Sr. Presidente, as zonas lindas são limitadas; para a segurança nacional, por uma faixa de terra que se denomina faixa de fronteira.

Acrescente-se, Sr. Presidente, que em virtude de litígio que se perpetua nos tribunais do País entre a União Federal, o Estado do Paraná e a firma CITLA, está a população ainda sem saber a quem, juridicamente, pertencem as referidas terras.

Alega a União que lhe pertencem, pois é cessionária do Patrimônio da Associação São Paulo-Rio Grande do Sul a que essas terras haviam sido entregues.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) Permitto-me informar ao nobre orador que está por extinguir-se a prorrogação da hora do expediente.

O SR. GASPAR RUELLOSO — Terminarei minhas palavras, Sr. Presidente, lastimando não poder chegar ao fim de meus argumentos, os quais, no entanto, serão conhecidos pelas notícias dos jornais de amanhã ou depois que esclarecerão perfeitamente o fato.

Sr. Presidente, como fosse afirmado ontem nesta Casa que o Governador de meu Estado fazia parte da Cleveland Industrial e Territorial Limitada (COTLA) vou ler, para que conste dos Anais a certidão da Junta Comercial do Paraná referente à constituição da referida sociedade e a de alteração do contrato social de Cleveland Industrial Territorial Limitada. Verificar-se-á, assim, a existência de cento e quarenta e seis sócios na referida Sociedade, todos eles provenientes das zonas agrícolas de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul. Ficará, mais uma vez provado que o Governador de meu Estado não só não tem interesse na referida Companhia como também, se quisesse governá-la com "testa de ferro", não seria com esses 146 colonos vindos da zona fronteiriça de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul.

As certidões são as seguintes (*lendo*)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob n.º 3.491, de hoje datada, que o inteiro teor do Contrato social da firma Cleveland Industrial e Terri-

torial Limitado arquivado nesta Repartição sob n.º 17.381, por despacho da Junta em sessão de 2 de dezembro de 1948, é o seguinte: — Contrato de Organização de Sociedade por Cotas — Nesta data e nesta cidade de Clevelandia, Estado do Paraná, presentes os abaixo assinados, Mário José Fontana, brasileiro, casado, domiciliado em Parreiras, Sul de Minas; Cândido Machado de Oliveira Neto, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade; João Menegassi, brasileiro, casado; G. Geremia & Filhos, brasileiros, firma representada por seu sócio Sr. Giacomo Geremia; Claudino Dariz, brasileiro, casado; Otávio Luís Viegas, brasileiro, viúvo; Abelardo Cavalcanti, brasileiro, casado; João Menegotto, brasileiro, casado; Dario R. Ungaretti, brasileiro, solteiro, maior; Júlio Ungaretti, brasileiro, casado; Júlio Baretta, brasileiro, casado; Paride Pezzi, brasileiro, solteiro, maior; Alfredo Juchem, brasileiro, casado; Guerino José Chisté, brasileiro, solteiro, maior; Luis Chisté, brasileiro, casado; Guido Oscar Horn, brasileiro, solteiro, maior; Artur Rosarola, brasileiro, casado; Miguel Sehbe, norte-americano, casado; Jorge Sehbe, brasileiro, solteiro, maior; João Cecomello, brasileiro, casado; Cheade Ebraim Jaddad, libanês, casado; Jacob Felix Menegassi, brasileiro, solteiro, maior; José Poletto, brasileiro, casado; Guilherme Pezzi, brasileiro, casado; Dino Henrique Dal Pont, brasileiro, solteiro, maior; Italo Francisco Dal Pont, brasileiro, solteiro, maior; e José Moraes Pinós, brasileiro, casado, todos domiciliados e residentes na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, entre si ajustam o presente contrato para constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Fazenda S. Francisco Sales, neste município, nos termos e sob as cláusulas e condições seguintes: 1.ª — A denominação da sociedade será: "Clevelandia Industrial e Territorial Limitada", e abreviação "CITLA". 2.ª — O capital da sociedade será de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) dividido em cinco mil (5.000) cotas de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, e subscritas pelos abaixo assinados, na proporção seguinte: Mário José Fontana — 1.350 cotas Cr\$ 1.350.000,00; João Menegassi — 1.000 cotas Cr\$ 1.000.000,00; Claudino Dariz (500) cotas Cr\$ 500.000,00; G. Geremia & Filhos (225) cotas Cr\$ 225.000,00; Otávio Luís Viegas (180) cotas Cr\$ 180.000,00; Abelardo Cavalcanti (120) cotas Cr\$ 120.000,00; Cândido

5. de, aoN—ê..WO em mm m mm Machado de Oliveira Neto — 100 cotas Cr\$ 100.000,00; João Menegotto — 100 cotas Cr\$ 100.000,00; Dario R. Ungaretti — 100 cotas Cr\$ 100.000,00; Júlio Ungaretti — 100 cotas Cr\$ 100.000,00; Júlio Baretta — 100 cotas Cr\$ 100.000,00; Paride Pezzi — 100 cotas Cr\$ 10.000,00; Alfredo Juchem — 100 cotas Cr\$ 100.000,00; Guerino José Chisté — 75 cotas Cr\$ 75.000,00; Luis Chisté — 75 cotas Cr\$ 75.000,00; Guido Oscar Horn — 75 cotas Cr\$ 75.000,00; Artur Rosarola — 50 cotas Cr\$ 50.000,00; Miguel Sehbe — 50 cotas Cr\$ 50.000,00; Jorge Sehbe — 50 cotas Cr\$ 50.000,00; Cheade Ebraim Jaddad — 50 cotas Cr\$ 50.000,00; Jacob Felix Menegassi — 50 cotas Cr\$ 50.000,00; José Poletto — 50 cotas Cr\$ 50.000,00; Guilherme Pezzi — 50 cotas Cr\$ 50.000,00; João Cecomello — 50 cotas Cr\$ 50.000,00; José Moraes Pinós — 50 cotas Cr\$ 50.000,00; Dino Henrique Dal Pont — 25 cotas Cr\$ 25.000,00; Italo Francisco Dal Pont — 25 cotas Cr\$ 25.000,00. Total 5.000 cotas Cr\$ 5.000.000,00. — g) A realização será de dois terços 2/3 do capital subscrito, obedecendo as chamadas de acordo com as necessidades dos negócios sociais e à critério da gerência.

3.ª — A duração da sociedade ora

cessão, anexada a esta: 30 (trinta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a D. Palmira Guinami, brasileira, solteira, maior, domiciliada em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 15 de maio de 1948 e neste ato representada por seu procurador Eugênio Rubbo; Abelardo Cavalcanti, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 120 (cento e vinte) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) e neste ato representado por seu procurador Hugo Menegassi; Cândido Machado de Oliveira Netto, brasileiro, casado, domiciliado em Clevelandia, Estado do Paraná, possuidor de 100 (cem) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); João Menegotto, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 100 (cem) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Dario R. Urgaretti, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 100 (cem) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Júlio Ungaretti, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 100 (cem) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; Júlio Baretta, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 100 (cem) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Paride Pozzi, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 100 (cem) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; Alfredo Junchin, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 100 (cem) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; Giferlin José Chisté, digo Guerin José Chisté, brasileiro, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, — possuidor de 75 (setenta e cinco) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; viúva Alceirinda Pascazi (Monsieur) Chisté, conforme certidão datada de 18 de maio de 1953, expedida pelo Cartório de Órfãos e Ausentes, de Mario Ramos, de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidora de 75 (setenta e cinco) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) que cedeu a Guirino José Chisté, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, conforme cartada de compra e venda de cotas de capital, de 23 de maio de 1953, anexada a este e neste ato representado por seu procurador Eugênio Rubbo; Guido Oscar Horn, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuidor de 50 (cinquenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que cedeu a Domingos

aliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul e Raul Dalvo Fontana, brasileiro, casado, domiciliado em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; representantes pelo procurador Dr. Antônio C. Paranhos: Dr. Justo de Moraes, brasileiro, casado, domiciliado no Distrito Federal; Dr. Geraldo Rocha Sobrinho, brasileiro, casado, domiciliado no Distrito Federal e Antônio Pedro Leão, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado no Distrito Federal; representado pelo procurador Pedro Corrêa de Melo: Amazonas Corrêa de Melo, brasileiro, maior, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; representado pelo procurador Pedro Bambini: Otávio Domingues Cechele, brasileiro, casado, domiciliado em Encarnado, Estado do Rio Grande do Sul; previamente convocados e reunidos no Escritório da firma, em Mariópolis, Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em vista da necessidade de aumento de capital as, digo, a ser feito pelos mesmos, acordam em alterar as cláusulas 2.ª e 8.ª e acrescentar a cláusula 11.ª ao contrato social, que passarão a ter a seguinte redação: — Cláusula 2.ª — O capital da Sociedade, em vez de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), passará a ser de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, subscritas e integralizadas pelos abaixo assinados e nas proporções seguintes: Dr. Mário José Fontana: 21.933 (vinte e uma mil novecentos e trinta e três) quotas, no total de Cr\$ 21.933.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e trinta e três mil cruzeiros); João Menegassi 965 (novecentas e sessenta e cinco) quotas, no total de Cr\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros); Dr. Cândido Machado de Oliveira Netto — 1.000 (mil) quotas no total de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); João Menegotto — 300 (trezentas) quotas, no total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); Júlio Beretta — 300 (trezentas) quotas, no total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); Dario R. Ungaretti — 350 (trezentas e cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros); Domingos Rubbo — 350 (trezentas e cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros); Hilda Menegassi Fontana — 240 (duzentas e quarenta) quotas, no total de Cr\$ 240.000,00 (duzentas e quarenta mil cruzeiros); Hugo Menegassi — 240 (duzentas e quarenta) quotas, no total de Cr\$ 240.000,00 (duzentas e quarenta mil cruzeiros); Paride Pezzi — 300 (trezentas) quotas, no total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); G. Geremio & Filhos — 675 (seiscentas e setenta e cinco) quotas, no total de Cr\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros); Guerino José Chisté — 535 (quinhentas e trinta e cinco) quotas, no total de Cr\$ 535.000,00 (quinhentas e trinta e cinco mil cruzeiros); Layre Casanova — 240 (duzentas e quarenta) quotas, no total de Cr\$ 240.000,00 (duzentas e quarenta mil cruzeiros); Guido Oscar Hron — 225 (duzentas e vinte e cinco) quotas, no total de Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros); Guilherme Pezzi — 280 (duzentas e oitenta) quotas, no total de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros); Oswaldo Menegassi — 390 (trezentas e noventa) quotas, no total de Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros); Waldemar Menegassi — 240 (duzentas e quarenta) quotas,

no total de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros); João Cecolelo — 150 (cento e cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); Júlio Ungaretti — 400 (quatrocentas) quotas, no total de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); Alfredo Junchen — 300 (trezentas) quotas, no total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); Otávio Luiz Viegas — 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros); Palmira Guinami — 90 (noventa) quotas, no total de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros); Dr. Jorge Sehbe — 150 (cento e cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); Eduardo Menegassi — 490 (quatrocentas e noventa) quotas, no total de Cr\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros); Júlio Menegassi — 240 (duzentas e quarenta) quotas, no total de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros); Jacob Felix Menegassi — 390 (trezentas e noventa) quotas, no total de Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros); Ary Menegassi — 240 (duzentas e quarenta) quotas, no total de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros); Alberto Menegassi — 240 (duzentas e quarenta) quotas, no total de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros); Abelardo Cavalcanti — 600 (seiscentas) quotas, no total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); Alcêio Indicatti — 120 (cento e vinte) quotas, no total de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros); Jordelino Lorandi — 60 (sessenta) quotas, no total de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); Aristide Indicatti — 30 (trinta) quotas, no total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); Olga Indicatti — 30 (trinta) quotas, no total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); José Poletto — 150 (cento e cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); Olindo Vitério Geccato — 75 (setenta e cinco) quotas, no total de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros); Lui Santo Bett — 30 (trinta e nove) quotas, no total de Cr\$ 30.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros); Vitério Luiz Geccato — 36 (trinta e seis) quotas, no total de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros); Brasília Frederico Pavan — 400 (quatrocentas) quotas, no total de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); Paulo Tuffi — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); José Rupp — 550 (quinhentas e cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 550.000,00 (quinhentas e cinquenta mil cruzeiros); José Henrique Rupp — 500 (quinhentas) quotas, no total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Ary Francisco Rupp — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Lúcia Zanelia Tilton — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Segundo Biavati — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Pedro Galon — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Adhaith Mantovani — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Antônio Bordim — 150 (cento e cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); Iatlo Tambellini — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros);

Djalma M. Ayres — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Cyro Vedana — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Dr. Luiz Seixas Umpierre — 2.100 (duas mil e cem) quotas, no total de Cr\$ 2.100.000,00 (dois mil e cem mil cruzeiros); Clímério Teixeira dos Santos — 200 (duzentas) quotas, no total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Otaviano Teixeira dos Santos — 200 (duzentas) quotas, no total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Aldo Josué Fontana — 500 (quinhentas) quotas, no total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Iraci Mário Lucchesi — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Remi Angelo Callegari — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Rodolfo Junqueira — 300 (trezentas) quotas, no total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); Pedro Bambini — 70 (setenta) quotas, no total de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros); Fideli Simon — 400 (quatrocentas) quotas, no total de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); Fernando Callegari — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Eugenio Rubbo — 1.120 (um mil cento e oitenta) quotas, no total de Cr\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil cruzeiros); José Manfredini — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Dr. Antônio C. Paranhos — 2.000 (duas mil) quotas, no total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); Dr. Henrique Rupp Junior — 1.600 (mil e seiscentas) quotas, no total de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros); Vitério Carlos Bassolo (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Ernesto Germani — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Agnelo Heck — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Artur Luiz Bahrer — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Armando Fonseca Sperb — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Gomercindo Caggiono Pizarro — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Antonio Rizzo — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Alcides Herck — 250 (duzentos e cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros); Hugo Silvio René Ungaretti — 80 (oitenta) quotas, no total de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); Osmia Maria Eufália Ungaretti — 25 (vinte e cinco) quotas, no total de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Giuseppe Nicola Partenostro — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Amazonas Corrêa de Melo — 30 (trinta) quotas, no total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); Maria do Carmo Soares Simon — 200 (duzentas) quotas, no total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Aracy Simon Teixeira de Carvalho — 300 (trezentas) quotas, no total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); Osório Meyer — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Húrio Albanesi — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); David Luiz Di Domenico — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Vitério Luuchi — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Germano Cavagnoli — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Pedro Luiz Bonometti — 10 (dez)

quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Antonio José Arossi — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Albino Chiaraleba — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Angelo Casagrande — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Alcide Belini — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Hilda Basso — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Ivaldo Basso — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Alda Basso — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Otávio Domingos Cechele — 25 (vinte e cinco) quotas, no total de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Arlindo Dall'Oglio — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Ernesto Pumpermeyer — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Ricardo Scarton — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); João Buiton — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Abramo Rotava — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Ricardo Fetroi — 40 (quarenta) quotas, no total de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); José Mauntone — 60 (sessenta) quotas, no total de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); Arlindo Pasolo — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Vitério Bozzetto — 60 (sessenta) quotas, no total de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); Clemente Scarton — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Vitério Maganin — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Elísio Jose Cartelli — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Ernesto Alberto Diehl — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Guerino Pandolfo — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Aquilino Pandolfo — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); João Angelo Pandolfo — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Franklin Jorge Gross — 80 (oitenta) quotas, no total de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); Luiz Pizarta — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Balduino Pandolfo — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Dr. Antonio Franco Casagrande — 200 (duzentas) quotas, no total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Dr. Eurico Fernandes Viana — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); David Fioravanti Callegari — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Elfa Antonieta Callegari — 60 (sessenta) quotas, no total de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); Rosa Callegari — 60 (sessenta) quotas, no total de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); Hugo Callegari — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Guerino Martinato — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Danilo Callegari — 80 (oitenta) quotas, no total de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); Amadeu Milani — 60 (sessenta) quotas, no total de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); José Anrino Panazoli, digo José Abramo Panazolo — 55 (cinquenta e cinco) quotas, no total de Cr\$ 550.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros); João Milani — 150 (cento e cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 150.000,00 (cento e

cinquenta mil cruzeiros); Pedro Corrêa de Melo — 240 (duzentos e quarenta) quotas, no total de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros); João Issler — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Ricardo Panizzon — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Reinaldo Domingo Demori — 12 (doze) quotas, no total de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros); Manoel Demori — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Mansueto Bossardi — 22 (vinte e duas) quotas, no total de Cr\$ 220.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros); Antonio Poletto — 20 (vinte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); José Vicenzi — 55 (cinquenta e cinco) quotas, no total de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros); Antonio João Bisol — 20 (inte) quotas, no total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Jerônimo Demori — 13 (treze) quotas, no total de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros); Ernesto B. Bisol — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Henrique Sartor — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Nelson Rugero Bedin — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Raul Ferdinando Bedin — 10 (dez) quotas, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Vasco Ulisses Mascarello — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Olimpio Cavagnoli — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Vergílio Chessa Moura — 100 (cem) quotas, no total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Henrique Palmiro Carletti — 300 (trezentas) quotas, no total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); Raul Dalvo Fontana — 150 (cento e cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); Dr. Justo de Moraes — 1.000 (mil) quotas, no total de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); Dr. Geraldo Rocha Sobrinho — 500 (quinhentas) quotas, no total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Antonio Pedro Leão — 50 (cinquenta) quotas, no total de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). **Cláusula 8.ª** — A Sociedade será gerida por dois gerentes que farão o uso da razão social, independente ou conjun- tamente, em todos os negócios, ficando expressamente proibido o uso da firma em fianças, abonos e endossos alheios à Sociedade e perceberão os encargos de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), mensais, respectivamente. a) As resoluções e atos que impliquem na venda, alienação, hipoteca ou penhor dos bens móveis e imóveis ou industriais da sociedade, excetuando o caso de colonização, que faz parte dos fins sociais, serão tomadas em conjunto pelos sócios gerentes. b) Os gerentes escolhidos são os sócios Mario José Fontoura e João Menegassi, cabendo ao primeiro a representação ativa e passiva da Sociedade e, no caso de renúncia ou morte de um destes, o remanescente indicará o sucessor, sujeito à aprovação dos demais, que serão consultados por escrito. **Cláusula 11.ª** — A presente Sociedade, em qualquer tempo, poderá ser transformada em Sociedade Anônima, se assim o entender a maioria dos quotistas ou acionistas; neste caso se houver discordância de um ou mais sócios quotistas, serão estes automaticamente desligados desta Sociedade, recebendo o seu capital de acordo com o valor de cada quota ou ação, em seis (6) prestações iguais, de noventa e sete dias cada uma. E, por estarem assim justos e contratados, ratificam todas as cessões feitas, até a presente data e especificadas nes-

te Instrumento, pelo que assinam o mesmo em quatro (4) vias datilografadas, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, e devidamente selado de acordo com a lei. (aa) Mariópolis, 28 de maio de 1953. (aa) Mario José Fontana — João Menegassi — Candido Machado de Oliveira Netto — João Menegotto — Julio Beretta — Hilda Menegasse Fontana — Hugo Menegasse — José Henrique Rupp — Ary Francisco Rupp — Lusía Zanella Tilton — Segundo Bivatti — Pedro Galon — Antonio Bordim — Djaima M. Ayres — Cyro Vedana — Dr. Luiz Seixas Umpierre — Clímério T. dos Santos — Otaviana T. dos Santos — Aldo Josué Fontana — Iraci Mario Lucchesi — Rodolfo Junqueira — Pedro Bambini — Eugenio Rubbo — p.p. de Paride Pezzi — G. Geremia e Filhos — Guerino José Chisté — Layre Casanova — Guido Oscar Horn — Guilherme Pezzi — Oswaldo Menegasse — Waldemar Menegassi — João Cecconello — Julio Ungarotti — Alfredo Junchen — Otavio Luiz Veiga — Palmira Guinami — Dr. Jorge Schbe — Eduardo Menegasse — Julio Menegasse — Jacob Feli — Menegasse — Ary Menegasse — Alberto Menegasse — Ernesto Germani — Agnelio Heck — Arthur Luiz Dohar — Armando Fonseca Sperb — Comercindo Gagliano Pizarro — Antonio Rizzo — Alcides Heck — Hugo Silvio René Ungaretti — Gema Maria Eulalia Ungarotti — Giuseppe Nicola Pater-nostro — Amadeu Milani — José Abramo Panazzolo — João Milani — Pedro Corrêa de Melo — João Issler e Ricardo Panizzon — Eugenio Rubbo — Vitorio Carlos Basso — pp. de Hildo Basso, Ivaldo Basso e Aida Basso — Vitorino Carlos Basso — Domingos Rubbo — Jario R. Ungarotti — Italo Tahbelini — Brasília Frederico Pavan — p.p. de Amazonas Corêa de Melo — Pedro Corrêa de Melo — Adhauth. Menatovani, digo, Adhauth Mantovani — p.p. de Olindo Vitorio Caccatto, Luiz Santo Bett — Vitorio Luiz Caccatto — Henrique Sartor — Nels. Rugero Bedin — Raul Ferdinando Bedin e Vasco Ulysses Mascarello; Adhauth Mantovani — Paulo Turri p.p. de Hilario Albanezi — David Luis Di Domenico — Vitorio Longhi — Germano Cavagnoli — Pedro Luiz Nonometti — Antonio José Arossi — Albino Chiamulera — Angelo Casagrande e Alcide Pelini; Paulo Turri — Reini Angelo Calegari e Fernando Calegari — p.p. de Arlindo Tall'oglio — Ernesto Pompermeier — Ricardo Scarton — João Buffon — Abramo Rotaba — Ricardo Petrelli — José Mautione — Arlindo Fasolo — Vitorio Bozzetto — Clemente Scarton — Vitorio Magagnin — Elisio José Certelli — Ernesto, digo, Ernesto Alberto Diehl, Guerino Pandolfo — Aquilino Pandolfo — João Angelo Pandolfo — Franklin Jorge Grossi — Luiz Piazzotta — Balduino Pandolfo — Dr. Antonio Flanco Casagrande — Dr. Eurico Fernandes Viana — David Fioravante Callegari — Elfa Antonieta Callegari — Rosa Callegari — Hugo Callegari — Guerino Martinato e Danilo Callegari; Fernando Callegari — José Manfredini — Fidelis Simon — Dr. Antonio C. Paranhos — Dr. Henrique Rupp Jurir, digo, Dr. Henrique Rupp Junior, pp. de Abelardo Cavalcanti; Hugo Menegassi — p.p. de Alecio Indicatti — Jardelino Lorandi — Honorio Indicatti — Arestide Indicatti — Olga Indicatti — José Poletto — Reinaldo Domingo Demori — Manoel Demori — Mansueto Bossardi — Antonio Poletto — José Vicenzi — Antonio João Bisol; Jerônimo Demori e Ernesto B. Bisol; João Menegotto — p.p. de Maria do Carmo Soares Simon — Aracy Simon Teixeira de Carvalho — Osorio Meyer; Fidelis Simon — p.p. Otavio Domingos Cachale; Pedro Fambini — p.p. de Olimpio Cavagnoli — Virgilio Chessa Moura — Henrique Palmiro

Carletti e Raul Dalvo Fontana: Mario José Fontana — p.p. de Dr. Justo de Moraes — Dr. Geraldo Rocha Sobrinho e Antonio Pedro Leão: Dr. Antonio C. Paranhos. Testemunhas. Alecy Magne de Carvalho e Claudino Biondo. Firmas reconhecidas pelo Tabelião Pedro José Vieira de Pato Branco em data de 28-5-1953. Legalmente selado, digo, selado. Carimbo da Colet. Federal datado de 28-5-1953, de Clevelândia com ref. ao pagamento digo, referente a selagem da 1.ª via de Cr\$ 270.000,00. Arquivado sob n.º 25.694, por despacho da Junta em sessão de 2 de julho de 1953, tendo pago de selo federal 270.001,50 dif. Pg. em título proporcional ao valor do documento e mais 101,50 de arquivamento e mais 100,50, digo, 101,50 de arquivamento e estadual de 72.000,00 e mais 4.980,00 de arquivamento. Secretária da Junta Comercial do Paraná, 2 de julho de 1953, Diretor-Secretário. Frederico Faria de Oliveira. Era tudo o que se continha em dita Alteração de Contrato social, da qual, eu, Francisco M. de Albuquerque, Oficial Administrativo "O" da Junta, bem e fielmente extraí a presente certidão, que a datilografia, conferi e dou fé. E eu, Frederico Faria de Oliveira, Diretor-Secretário, a subscrevo, dato e assino. Secretária da Junta Comercial do Estado do Paraná, em Curitiba, 2 de julho de 1953. Curitiba, 2 de julho de 1953. — a) Frederico Faria de Oliveira. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Gaspar Veloso, o Sr. Apolonio Salles deixa a presidência, que é assumida pelo Sr. Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE:

Há sobre a mesa comunicação que vai ser lida.

E lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Gomes de Oliveira, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Relações Exteriores, na forma do disposto no art. 39 § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. João Villalobos.

O SR. PRESIDENTE:

Designo o nobre Senador Fausto Cabral para substituir o nobre Senador Gomes de Oliveira na Comissão de Relações Exteriores, durante seu impedimento.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte:

Requerimento

N.º 482, de 1957

Dispensa de publicação para imediata discussão e votação.

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação de Redação Final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1957.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1957. — Mourão Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

Em obediência ao voto do plenário, passa-se à imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1957, cujo parecer n.º 866, foi lido no expediente.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. Está emendada.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovada. Vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E lido o seguinte:

Requerimento n.º 483, de 1957

Requeremos, com fundamento no art. 127, letra b, do Regimento Interno, seja transcrito nas Anais do Senado o memorável discurso proferido pelo Sr. Embaixador Oswaldo Aranha, Chefe da Delegação do Brasil à XII Assembleia Geral das Nações Unidas, perante a mesma Assembleia, na abertura dos seus debates gerais.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1957. — Cunha Mello — Argemiro de Figueiredo — Atílio Vivacqua — Francisco Gallotti — Benedito Valladares — Gaspar Veloso — Gilberto Marinho — Lourival Fontes — Primio Beck — Mario Motta — Pedro Ludovico — Prisco dos Santos — João Villalobos — Novais Filho — Daniel Krieger — Leonidas Mello — Juracy Magalhães — Pitombo Cavalcanti — Lima Guimarães — Jorge Maynard — Vivaldo Lima — Alencastro Guimarães — Reginaldo Fernandes — Ezequias da Rocha — Ary Vianna — Kerginaldo Cavalcanti — Sá Tinoco — Fausto Cabral — Sebastião Archer — Domingos Vellaco — Coimbra Bueno — Lino de Mattos — Alb. Guimarães — Catão de Castro — Onofre Gomes — Lima Teixeira — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido, será votado no final da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido.

E lido o seguinte:

Requerimento n.º 484, de 1957

Requeremos, de conformidade com o disposto no art. 130 do Regimento Interno, se insira em ata dos trabalhos do Senado um voto de congratulações com o Sr. Embaixador Oswaldo Aranha, Chefe da Delegação do Brasil à XII Assembleia Geral das Nações Unidas, pelo magnífico discurso que proferiu por ocasião da abertura dos debates gerais da mesma Assembleia.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1957. — Daniel Krieger — João Villalobos — Lourival Fontes — Benedito Valladares — Gilberto Marinho — Primio Beck — Mario Motta — Pedro Ludovico — Gaspar Veloso — Argemiro de Figueiredo — Atílio Vivacqua — Leonidas Mello — Pitombo Cavalcanti — Kerginaldo Cavalcanti — Prisco dos Santos — Lima Teixeira — Novais Filho — Lima Guimarães — Alb. Guimarães — Francisco Gallotti — Jorge Maynard — Vivaldo Lima — Alencastro Guimarães — Reginaldo Fernandes — Ary Vianna — Fausto Cabral — Ezequias da Rocha — Domingos Vellaco — Sá Tinoco — Coimbra Bueno — Sebastião Archer — Lino de Mattos — Catão de Castro — Onofre Gomes — Juracy Magalhães — Ruy Carneiro — Freixas Cavalcanti — Mourão Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

Este requerimento independe de parecer, visto achar-se assinado pela maioria da Comissão competente para sobre ele se manifestar.

Será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão, para votação, nos termos dos §§ 2.º e 3.º, do art. 13.º do Regimento.

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento não depende de parecer, por estar assinado pela maioria da Comissão. Será in-

cluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Convoco o Senado para reunir-se extraordinariamente às 21 horas.

Na próxima segunda-feira, o Senado terá a honra de receber às 41 horas e 45 minutos, a Delegação de parlamentares da República de Israel. Passa-se a

ORDEM DO DIA

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1957, que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências, em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 463, de 1957, do Sr. Senador Cunha Mello e outros Srs. Senadores, aprovado em 17 do mês em curso (projeto aprovado em primeira discussão, com emendas, na sessão de 23 do mesmo mês tendo parecer n.º 855, de 1957, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido, e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães, para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. LIMA GUIMARÃES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1957, que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade, foi relatado na Comissão de Constituição e Justiça pelo nobre Senador Lúcio Prestes.

Tendo retornado a esta Comissão, para novo pronunciamento, em virtude de requerimento do ilustre Senador João Villasbôas, o eminente colega Lúcio Prestes elaborou parecer sobre as dúvidas levantadas pelo ilustre representante udenista. Aprovado pela Comissão, o parecer está assim redigido:

(Lendo):

Esta Comissão já se pronunciou acerca do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1957, que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências, considerando-o em perfeitas condições, do ponto de vista jurídico e constitucional.

Naquela oportunidade, ao relatarmos a matéria, abordamos, um a um, os dezenove artigos do projeto, analisando-os detidamente, do ângulo que competia a este órgão apreciá-los.

Acetia, posteriormente, pelas Comissões de Economia, de Segurança Nacional, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças (esta com emendas), foi, em seguida, a Proposição incluída na Ordem do Dia, da qual foi retirada "ex-vi" da aprovação do Requerimento n.º 477, do eminente Senador João Villasbôas, solicitando novo pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, pelo que ela volta à nossa apreciação.

II — O ilustre representante do Mato Grosso, apresentou seu Requerimento por considerar duvidosa a constitucionalidade dos artigos 4.º — 5.º — 6.º — 9.º — 13 e 14.

Assim, para melhor clareza do assunto, examinaremos, um a um, os citados dispositivos, buscando, em cada caso, discutir os pontos de vista daquele Senador.

Artigo 4.º

Está assim redigido:

"O Plano será organizado e executado pelos diversos órgãos do Governo Federal, sem prejuízo da competência estadual e municipal, e mediante acordo da União com o Estado do Espírito Santo e o Município de

Vitória, ao qual se acham incorporadas as ilhas em virtude da Lei Estadual n.º 732, de 11 de setembro de 1953".

Estranha o prócer udenista que se confirme uma lei estadual que incorpora uma ilha ao território do Espírito Santo.

O artigo 4.º usa, realmente, da linguagem em apêço, fazendo referência expressa à incorporação das ilhas ao Espírito Santo em virtude da Lei Estadual n.º 732, de 11 de setembro de 1953.

Acontece, porém, como esclareceu o autor do projeto, que Trindade pertence, efetivamente, ao Estado do Espírito Santo, pois fazia parte integrante da antiga Província do Espírito Santo, conforme reconheceu, implicitamente, o Governo Imperial no Decreto n.º 9.334, de 29 de novembro de 1884, dando licença a um cidadão para explorar salinas naquela ilha e, também, na República, o Governo Federal, quando do célebre incidente diplomático da Trindade.

Dêsse modo, nada há a objetar ao artigo 4.º do Projeto, o qual, aliás, não confirma nem reafirma a Lei Estadual n.º 732, mas apenas faz referência à mesma, para efeito de esclarecer a situação político-administrativa das ilhas em questão.

Artigo 5.º

Dispõe este artigo:

"A administração do Plano será exercida por um Superintendente, nomeado em Comissão, pelo Presidente da República, dentre oficiais superiores e oficiais gerais, ao qual será atribuída uma gratificação correspondente a Cr\$ 20.000,00 mensais".

Não vemos, também, em que possa este artigo ofender a Constituição. No caso, trata-se de criação de emprego em serviço novo, cuja iniciativa pode ter qualquer das duas Casas do Legislativo. A gratificação estabelecida é simples consequência da criação de cargo novo e, assim, tratando-se de matéria acessória, que acompanha o principal, nada impedia o Senado de fixá-la.

Artigo 6.º

Estabelece:

"O Acordo referido no artigo 4.º desta lei regulará, com observância da legislação estadual e municipal sobre a matéria, o arbitramento, a forma e modalidade de pagamento, da retribuição ou indenização, que a União deverá pagar ao Estado do Espírito Santo e ao Município de Vitória, pela utilização, em serviço público federal, de terras, águas e outros bens imóveis do domínio estadual e municipal situadas nas mencionadas ilhas".

Estranha o nobre Senador mato-grossense que a União seja obrigada a indenizar o Estado do Espírito Santo e o Município de Vitória.

Finalmente, diz que, por tudo isso, e ainda pelas medidas concretizadas nos artigos 9.º, 13 e 14, todas de caráter financeiro, não poderia o projeto ser de iniciativa do Senado, em vista do que, sobre a matéria, estatui o artigo 67, § 2.º da Constituição.

No que tange à indenização em apêço, bem como ao acordo entre a União com o Estado do Espírito Santo e o Município de Vitória, para os efeitos previstos, nada há, também, que discutir.

O Estado e o Município precisam estar habilitados, mediante legislação apropriada, para celebrar e cumprir os ajustes firmados para os fins do projeto.

Se houve, na espécie, conflitos de legislação, é claro que prevalecerá sempre, em princípio, a legislação federal, ou, mesmo, a local, na hipótese de incidir na órbita autônoma estadual ou municipal.

No que tange às restrições de ordem financeira, que implicariam, mesmo, vedação constitucional à iniciativa, por ter sido do Senado, cabe, a propósito, acrescentar, às considerações que fizemos ao comentar o artigo 5.º, os seguintes comentários do ilustre Senador Lameira Bittencourt, então deputado, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 758-949 e que se ajustam perfeitamente à espécie:

"Só as leis que regularem matéria direta e especificamente financeira é que não serão, excepcionalmente, da atribuição, da iniciativa privativa do Senado. Em caso de dúvida razoável, ou quando o sentido financeiro da proposição não for o principal e predominante, mas, apenas, o secundário, acessório e consequente, não será lícito recusar-se competência igual ao Senado".

No caso do projeto, que cria toda uma nova organização administrativa, para as Ilhas de Trindade e Martin Vaz, é claro que os dispositivos do projeto de caráter financeiro são, todos, simples acessórios, pois visam apenas a possibilitar a realização do novo estado de coisas nas citadas ilhas. Sem esses recursos o projeto seria inócuo.

Diante do exposto, esta Comissão confirma seu parecer anterior, ou seja, considera o projeto, sob o ponto de vista constitucional e jurídico, perfeitamente válido".

Esse o parecer, Sr. Presidente, da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado em segunda discussão, que vai à Câmara dos Deputados:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 20, DE 1957

Que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a organizar e executar o Plano de Valorização da Ilha de Trindade, destinado a integrar essa Ilha e o Arquipélago de Martin Vaz no desenvolvimento econômico do país e no seu sistema de defesa.

Art. 2.º As referidas ilhas oceânicas, designadas nesta lei pela abreviatura de Ilhas, são declaradas, nos termos do art. 180 da Constituição Federal, zonas indispensáveis à segurança do país.

Art. 3.º O Plano estender-se-á à plataforma insular e terá por fim, além de outros serviços e obras, a construção de equipamento de uma Base aéreo-naval, e de estabelecimentos militares em geral, de porto e de calis de acostagem, de prédios para repartições públicas, de hospitais, de habitações residenciais, de hotel de turismo, de depósitos e armazéns frigoríficos; de balneários; organização de transportes marítimos e aéreos; instalação de correios, telégrafos, telefone, rádio e televisão; abastecimento de energia e de água; urbanização; pesquisas das condições geológicas, geofísicas, hidrologias, meteorológicas, anemográficas, oceanográficas e demais aspectos das Ilhas, e instalação de laboratório e de estações para esse fim; celebração de convênios com órgãos técnicos e instituições científicas; proteção e utilização das riquezas ictiológicas, inclusive construção de base para estudo da biologia da pesca e apro-

veitamento dos demais recursos naturais; reforestamento, saneamento; educação e assistência social.

Art. 4.º O Plano será organizado e executado pelos diversos órgãos do Governo Federal, sem prejuízo da competência estadual e municipal, e mediante Acordo da União com o Estado do Espírito Santo e o Município de Vitória, ao qual se acham incorporadas as ilhas em virtude da Lei Estadual n.º 732, de 11 de setembro de 1953.

Parágrafo único. Ao Acordo previsto neste artigo aplica-se o disposto no § 3.º do art. 18 da Constituição Federal, e para sua execução poderão ser criados órgãos mistos inter-governamentais em que participará um representante do Município de Vitória, um do Estado do Espírito Santo, um da União e um do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 5.º A administração do Plano será exercida por um Superintendente, nomeado em comissão, pelo Presidente da República, entre oficiais-generais e oficiais superiores das Forças Armadas, ao qual será atribuída uma gratificação correspondente a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais.

Art. 6.º O Acordo referido no artigo 4.º desta Lei regulará, com observância da legislação estadual e municipal sobre a matéria, o arbitramento, a forma e modalidades de pagamento, da retribuição ou indenização, que a União deverá pagar ao Estado do Espírito Santo e ao Município de Vitória, pela utilização, em serviço público federal, de terras, águas e outros bens imóveis do domínio estadual e municipal situados nas mencionadas ilhas.

Art. 7.º O Poder Executivo expedirá decretos regulando a organização militar das Ilhas, a articulação, coordenação e competência dos órgãos federais incumbidos da execução desta Lei.

Art. 8.º O Superintendente poderá requisitar servidores da União, das Autarquias e das sociedades federais de economia mista, e contratar pessoal técnico-especializado, bem como, solicitar que sejam postos à sua disposição servidores estaduais e municipais.

Art. 9.º Os servidores públicos, empregados autárquicos e pessoais de obras que servirem nas ditas ilhas terão direito à gratificação estabelecida no art. 145, item V, do Estatuto dos Funcionários Públicos, até o máximo de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 10. Para os fins do art. 2.º desta Lei são aplicáveis os artigos 1.º, 5.º, 6.º e 7.º da Lei n.º 2.597 de 2 de setembro de 1955, que dispõe sobre as zonas indispensáveis à defesa do País.

Art. 11. Quaisquer atos relativos à aquisição, alienação, posse e uso de terras das ilhas dependerá de autorização prévia do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 12. As atribuições do Conselho de Segurança Nacional, no que concernem à presente Lei, serão exercidas através de uma Comissão Especial, diretamente subordinada ao Presidente da República, constituída do Secretário Geral do Chefe de Gabinete do mesmo Conselho, e de um membro da livre nomeação do Presidente da República.

Parágrafo único. A Comissão Especial será presidida pelo Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional, observando-se, quanto à competência desse órgão, seu funcionamento e decisão e as vantagens de seus membros e servidores, os arts. 13, § 1.º, 14, 15 e seu parágrafo único, 17, 18 e seu parágrafo único e 19 e seu parágrafo único, da citada Lei n.º 2.597.

Art. 13. O Poder Executivo adotará normas e promoverá providências visando a proporcionar, pelos estabelecimentos oficiais de crédito assistência financeira, a juros módicos, nos

Investimentos concernentes ao Plano.
Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a formar com o Estado do Espírito Santo, o Município de Vitória e acionistas particulares uma sociedade de economia mista, com capital de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), com participação da União até 51% (cinquenta e um por cento) do mesmo, para realização de empreendimentos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A Sociedade gozará de todas as isenções tributárias concedidas, pela legislação vigente, às demais sociedades de economia mista.

Art. 15. O Governo Federal levantará na Ilha da Trindade um monumento em homenagem à memória de Prudente de Moraes e Carlos de Carvalho, em reconhecimento de seus serviços prestados à Pátria na defesa da soberania nacional na questão de Trindade.

Art. 16. É autorizado o Poder Executivo a contratar com o Instituto Histórico e Geográfico do Estado do Espírito Santo a elaboração de trabalhos de documentação sobre as Ilhas da Trindade e Martin Vaz.

Art. 17. As despesas para execução desta Lei serão atendidas, a partir do exercício de 1959, por dotações orçamentárias, nunca inferiores a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) e consignadas no Orçamento da Presidência da República.

Art. 18. As dotações orçamentárias atribuídas ao Plano serão depositadas no Banco do Brasil em conta vinculada.

Parágrafo único. Os saldos orçamentários serão transferidos para o exercício seguinte, com a mesma vinculação.

Art. 19. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que aprova decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro de contrato celebrado entre o Governo do Território do Acre e Arlindo Barros de Sá, para desempenhar as funções de professor de Sociologia Educacional, na Escola Normal Lourenço Filho, na cidade de Rio Branco, tendo pareceres favoráveis, sob n.ºs 253 e 854, de 1957, das Comissões de: Constituição e Justiça; e Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.
Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.
Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 22, de 1957

(N.º 125-A-1957, na Câmara dos Deputados)

Aprova decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território do Acre e Arlindo Barros de Sá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovada a decisão do Tribunal de Contas, de 3 de maio de 1955, que recusou registro ao contra-

to celebrado, em 1 de agosto de 1954, entre o Governo do Território Federal do Acre e Arlindo Barros de Sá, para desempenhar as funções de professor de Sociologia Educacional, na Escola Normal Lourenço Filho, na cidade do Rio Branco.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para auxiliar a Sociedade Ordem Servos de Maria — Província do Brasil, na conclusão de suas obras de assistência e educação no Território do Acre e Estados de Santa Catarina e São Paulo, tendo parecer favorável, sob n.º 848, de 1957, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.
Não havendo quem queira usar a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.
Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 169, de 1957

(N.º 2.289-C-1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para auxiliar a Sociedade Ordem Servos de Maria — Província do Brasil, na conclusão de suas obras de assistência e educação no Território do Acre e nos Estados de Santa Catarina e São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para auxiliar a Sociedade Ordem Servos de Maria — Província do Brasil, com sede à Avenida Paulo de Frontin n.º 500, Distrito Federal, na conclusão de suas obras de assistência e educação no Território do Acre e nos Estados de Santa Catarina e São Paulo.

Art. 2.º O auxílio concedido, nesta lei foi empregado nas seguintes obras:

	Cr\$
a) Pensionato N. S. das Dóres, em Rio Branco, Território do Acre	2.500.000
b) Escola Normal Instituto Divina Providência, em Xapuri, Território do Acre	3.500.000
c) Educandário N. S. das Dóres, em Turvo, Estado de Santa Catarina	1.500.000
d) Colônia Antonio Fucci, em São Paulo	1.500.000
Total	10.000.000

Art. 3.º A entidade beneficiária deverá requerer o pagamento do auxílio, apresentando o plano de aplicação e prestará contas no prazo de 3 (três) anos, após o seu recebimento.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a matéria constante do avulso da Ordem do Dia.
Passa-se à votação do Requerimento n.º 483, de autoria do Sr. Cunha

Mello e outros Srs. Senadores, lido na hora do expediente.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.
O discurso a que alude o requerimento, será publicado nos Anais.
Tem a palavra o Sr. Ezechias da Rocha.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA:

(Para explicação pessoal — Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, representante do Estado de Alagoas nesta Casa, cumpre-me trazer aos meus pares e à Nação o meu depoimento sobre os lutosos acontecimentos do dia treze. Não o fiz logo que aqui cheguei, aguardando mais sereno ambiente em que não tumultuassem o debate acalorado que aqui provocaram as trágicas ocorrências de Alagoas.

Sou avesso, por formação e temperamento, às alterações ruidosas em que, não raro, a palavra afogueada pela paixão não reflete o nosso verdadeiro sentimento, na sua inteireza e nudez. Nessas ocasiões, nem sempre diz a boca o que nos vai pelos escaninhos da alma. Daí, deliberadamente, haver eu escolhido momento mais propício para este pequeno discurso, através do qual fala o testemunho da minha consciência e comovido apelo do meu coração.

Sr. Presidente, tratando do caso Alagoano na Câmara Federal, concluiu o Deputado Vieira de Melo que ninguém se pode eximir a uma parcela de responsabilidade na tragédia do dia treze. Nem o Judiciário, nem a Assembleia, nem o Executivo. Faço minhas as palavras do Líder da Maioria.

Desgraçadamente, tem-se desenvolvido sempre sob o signo da violência a política alagoana. Foi assim no passado. Era assim na minha infância. Depois, homem feito, assisti a alguns desses trágicos episódios que enegrecem as crônicas das nossas disputadas partidárias.

Nada mudou. O demônio da violência continua a perseguir-nos, impedindo-nos que o diálogo democrático se processe no plano superior da construção e do aprimoramento. Não obstante os elevados índices da nossa civilização e cultura, de que é prova incontestável o nosso contingente na obra do engrandecimento nacional, mergulhamos de quando em quando nesse primarismo feroz, que tanto avilta e brutaliza os nossos métodos de competições partidárias. Infelizmente não temos sabido superá-lo. O demônio da violência continua a agitar e ensanguentar Alagoas.

N' tragédia de 13 de setembro, ninguém pode eximir-se de uma parcela de responsabilidade. A paixão andava e anda a crepitar no coração de todos. Ninguém escapa ao vírus maléfico, responsável por essa degradação dos nossos costumes políticos, fonte de todas essas nossas desgraças. Rancoroso espírito de facção impera no ambiente de minha terra. Nem eu mesmo, que faço praça do meu desapaixamento, nem eu mesmo terei escapado ao mórbido contágio e dele esteja isento agora, quando deponho persuadido de que o faço ouvindo a voz da minha consciência.

Sr. Presidente, não foi feliz, no início da sua gestão, o Governador de Alagoas, ao procurar solucionar os problemas que teve de enfrentar, advindo daí o descontentamento das classes conservadoras e a perda da maioria na Assembleia. Na questão de Arapiraca, em que perdeu a vida um vereador e o Deputado Marques da Silva, subestimou o Governador Muniz Falcão as circunstâncias e consequências do acirrado dissídio que lá se acendera anos atrás, entre

as duas correntes que disputavam a chefia do Município. Com o traicão trucidentamente, José Marques da Silva, que comoveu e revoltou a opinião do Estado e do País, aumentou a onda de odiosidade no Legislativo alagoano e exacerbou-se o propósito de vinda contra o Chefe do Executivo, sobre quem se atirou a responsabilidade do brutal homicídio. Entretanto, conforme ficou patenteado, no inquérito presidido por um oficial da Polícia Militar, da absoluta confiança do Tribunal de Justiça e da facção contrária, nada ficou provado contra o Governador, no crime construtivo.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Com prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Sabe V. Ex. — mesmo porque o trágico episódio, que tanto emocionou a Nação, foi largamente debatido nessa Casa, inclusive através de relatório do eminente Senador Rui Palmeira — que só foi possível o assassinato do Deputado Marques da Silva porque o Chefe do Governo alagoano concordou certamente sob pressão de seus correligionários em Arapiraca, em retirar dali um delegado de polícia que estava não só mantendo a ordem pública, como garantindo a vida dos adversários do Governo. O inquérito policial já indicou os autores intelectuais e materiais, do monstruoso crime, e entre eles figura o Deputado Claudenor Pereira Lima que, pouco depois dos lamentáveis e desgraçados acontecimentos, declarava à imprensa de maceió: "O meu caso está pessoal e moralmente ligado ao Governador do Estado." Evidentemente seria impossível retirar a presença do Chefe do Executivo alagoano por omissão ou transigência do quadro trágico dos acontecimentos. Sabe V. Ex. que, num pequeno Estado como o nosso, o Governador exerce alta função pedagógica; e se ele se opõe firmemente ao crime, como lhe compete, não é difícil conter o ânimo daqueles que pretendem exercer vinda política à sombra da impunidade oficial.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Agradeço o aparte de V. Ex.

Devo dizer, no entanto, que no Estado de Alagoas, onde impera o regime da violência, é impossível a um governante, seja ele quem for, deitar a mão do sicário. Sabemos que os próprios chefes de governo, escolhidos e garantidos por sua guarda pessoal, nem sempre estão seguros. Desgraçadamente não é de admirar que tais desgraças aconteçam em nosso Estado, onde sabemos que quase todos andam armados e há rixas políticas por toda parte. Não posso concordar, absolutamente, com as conclusões de V. Ex. suas razões; não as discuto. Eu, porém, tenho as minhas. Estou convencido, convencidíssimo, de que o Governador de Alagoas não tem a menor parcela de responsabilidade no desgraçado episódio de Arapiraca, onde teve trágico fim, o meu digno colega e amigo, o Deputado Marques da Silva.

O Sr. Freitas Cavalcanti — As conclusões não são minhas; estão na consciência do povo alagoano como resultante do que se colheu no próprio inquérito policial.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — A meu ver, não é essa a opinião do povo alagoano, mas tal conclusão se pode depreender do inquérito.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex. em ligeiro esclarecimento, comentando o aparte do nobre Senador Freitas Cavalcanti. O que é fato, e V. Ex. o sabe perfeitamente, é que em Alagoas existem pessoas marcadas — não repetirei o que outros dizem, "como cangaceiros", não! — por valência excepcional, de que fazem grande praça. Daí vêm as dissensões e o clima que dá lugar a ocorrências dessa natureza. Exemplo disso é o caso da Assembleia Legislativa de Alagoas, onde dois grupos se de-

frontaram e trocaram tiros, morrendo um Deputado e saindo feridos vários outros. Foi ocorrência das mais lamentáveis, e digo isso insuspeitamente, porque na capital alagoana gozo da simpatia de vários amigos.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA — Sr. Presidente, nada ficou provado contra o Governador no processo, apesar dessa campanha, continuou a incidir sobre a pessoa do Chefe do Executivo alagoano a condenação dos seus adversários. E tentaram a intervenção. Frustrada esta, lançaram mão do instituto do impeachment.

Mais se acendeu, então, a luta, a odiosidade, a agitação na Assembleia, e entre os adeptos das duas correntes. Através de amigos, o Governador, diligenciou sem resultado encontrar uma solução honrosa para a pendência, que continuou empolgando e dividindo a opinião pública. De lado a lado através de palavra falada e escrita, as mais graves ameaças, as mais injuriosas e virulentas acusações. Caminha o processo do impeachment. Na defesa do mandato que lhe conferiu o povo, bate o chefe do Executivo às portas do Tribunal. Inquietação de inconstitucionalidade a Lei n.º 1.079, em que se baseia o impeachment, lhe parecia certa a vitória. Entretanto, resultou-lhe desfavorável a decisão do Judiciário. Por desgraça, não lhe foi possível interpor recurso para o Supremo Tribunal, dado o excessivo atraso da publicação do acórdão, que só chegou à redação do *Diário Oficial* a treze de setembro, quando a refrega era inevitável. Fechada assim ao Governador o caminho do Supremo Tribunal, não se deu oportunidade ao pronunciamento daquela Alta Corte, o remédio heróico capaz de mudar a direção dos acontecimentos. Reunida a Assembleia naquele dia fatídico, para a votação do impeachment, deflagrou o conflito, inelutável, fatal, dada a irreducibilidade dos pontos de honra, as exacerbações dos ânimos e os preparativos bélicos de parte a parte. E veio a tragédia e, com ela, o derramamento de sangue, a intranquilidade no seio da família alagoana, a comoção no País.

Quem o responsável? Não sei eu quem atirará a primeira pedra. Talvez que, se tivesse sido mais atuante nos meus propósitos de apaziguamento, algum êxito houvesse eu logrado.

Sr. Presidente, quero ainda fazer uma declaração: continuo a apoiar o Governador de Alagoas. E o faço por três razões. Primeira: não posso crer nas graves culpas que lhe atribuem. Segunda: julgo-o, a ele como aos seus mais ferrenhos adversários, vítimas das circunstâncias, do ambiente histórico, do clima de ódios, intranquilidades em que respiram os meus conterrâneos. Terceira: na hora da adversidade jamais abandonei os meus amigos. Estou, pois, com o Governador Muniz Falcão, cujo maior pecado é não ter sabido ou não ter podido deter o curso dos acontecimentos, coisa só possível, as mais das vezes, à mão da Divindade.

Sr. Presidente, falou a minha consciência. Vai agora falar o meu coração. Temo pela sorte da minha terra. O demônio da violência continua a atormentá-la. Há mais ódios nos peitos, mais sede de vingança nas vontades. Onde o remédio para tamanho infortúnio, que barbariza as criaturas, intranquiliza os lares, humilha a terra, infelicita a todos? Onde esse remédio?

Sei que as chagas estão sangrando e as cicatrizes serão indelevelas. Mas também sei que nas profundezas do coração há fontes inesgotáveis de bálsamos miraculosos, inexauríveis tesouros de místicas virtudes. E esses bálsamos e essas virtudes, também sei que sobejam no largo e forte peito dos meus conterrâneos, a quem, nesta hora mando esta mensagem de esperança.

Não somos brutos; mas criaturas feitas à imagem do Criador. Não somos bárbaros; mas homens à altura do século em que vivemos. Não nascemos inimigos fígados uns dos outros; mas irmãos pelo sangue, pela língua, pela Pátria, pelo Deus que adoramos. Vejamos com os olhos da razão e do coração a desgraça que se abateu sobre nós. Ponçeremos nas consequências desta guerra cruel, que nos obstinamos em prolongar pelo tempo em fora. Pesemos nossas responsabilidades, pensemos em nossos filhos e não olvidemos o julgamento da posteridade.

Façamos rigoroso exame de consciência, e arrependamo-nos, e emendemo-nos. Vençamos os nossos ódios, as nossas paixões, os nossos recalques. Sei que isso não é fácil, mas é possível. E não há outra alternativa. A concórdia ou a luta, a ordem ou a desordem, a civilização ou a barbarie.

"A paz é um bem tão elevado, que devemos dedicar-lhe o melhor dos nossos esforços", afirmou faz poucos dias, o Chanceler Adenauer, diante da confusão do mundo atual. Repetamos todos nós, os alagoanos de todos os credos, diante dos infortúnios da nossa terra. E vamos dedicar o melhor dos nossos esforços ao apaziguamento geral, a abertura do caminho da paz. E sigamos esse caminho, para que possamos por ele seguir os homens de amanhã. Só assim, restaurado o império da ordem, do respeito e da confiança, honraremos o nome da nossa terra e da nossa gente. Só assim, cumprindo o nosso dever para com os homens e para com Deus saberemos ser dignos pais de filhos dignos. E uns e outros, o presente e o futuro, poderemos, então, afirmar que Alagoas não é uma toca, não é um antro, não é um covil, mas uma terra brasileira, uma comunidade cristã, um glorioso pedaço da nossa grande Pátria. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais orador inscrito. (Pausa).

Vou encerrar a sessão. Designo para a extraordinária, a realizar-se hoje, às 21 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única do Requerimento n.º 484 de 1957, do Sr. Daniel Krieger e mais 35 Senhores Senadores, solicitando a inserção em ata, de voto de congratulações com o Sr. Embaixador Oswaldo Aranha, Chefe da Delegação do Brasil à XII Assembleia Geral das Nações Unidas, pelo magnífico discurso que proferiu por ocasião da abertura dos debates gerais da mesma Assembleia.

2 — Discussão única da Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S. A. (MOBRASA), para arrendamento de terreno na zona do porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, onde será construída uma instalação para moinho de trigo, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro em sessão de 16 de setembro de 1955. (Redação ofe-

recida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 956, de 1957).

3 — Discussão única do Veto n.º 3, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei municipal n.º 440-A, de 1957, que autoriza a ocupação da área de terreno nas condições mencionadas à Associação das Pioneiras Sociais e dá outras providências, tendo Parecer Favorável, sob n.º 857, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 42 minutos.

Atas das Comissões

Comissão de Redação

36.ª REUNIÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 1957

As quatorze horas e trinta e cinco minutos, do dia vinte e quatro de setembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Ezechias da Rocha, achando-se presentes os Srs. Senadores Argemiro de Figueiredo e Mourão Vieira.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Gaspar Velloso e Sebastião Archer.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Argemiro de Figueiredo oferecendo a redação para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1957, que institui o Plano de Valorização da Ilha da Trindade e dá outras providências.

E' igualmente, aprovado pela Comissão, o parecer do Sr. Mourão Vieira apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23 de 1956, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S. A. — MOBRASA.

As quinze horas e cinco minutos, esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martini, Secretária a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Diretora

19.ª REUNIÃO REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1957

Sob a presidência do Sr. Lima Teixeira, 1.º Secretário, presentes os Senhores Freitas Cavalcanti, 2.º Secretário, Vitorino Freire, 3.º Secretário, Kerginaldo Cavalcanti, 4.º Secretário, Mourão Vieira, 1.º Suplente, e Prisco dos Santos, 2.º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Presidente.

E' lida e, sem observações, aprovada, a ata da reunião anterior.

Na qualidade de Presidente da Banca Examinadora do Concurso para Assessor Legislativo — Setor Educação — o Sr. 1.º Suplente lê o relatório dos trabalhos pela mesma realizados; e, depois de alguns comentários em torno das Instruções — a seu ver incompletas — baixadas para o dito concurso, refere-se a pedido de revisão de classificação formulado por Lúcia Cerne Guimarães Corona.

O Sr. 2.º Suplente indaga se a Comissão Diretora já tomara conhecimento daquele Requerimento Personale o Sr. Mourão Vieira ser esta a primeira oportunidade que se lhe oferece para apresentar o resultado do aludido concurso e esclarece, ainda, que a reclamação daquela candidata não visa a modificar a coloca-

ção dos dois primeiros classificados, pois, reivindicando, apenas, o terceiro lugar.

Observa o Sr. 2.º Suplente que, em face do exposto, a Comissão ou acolhe o pedido e, neste caso, designa um relator, ou recusa, homologando o concurso. Se aceita esta última hipótese, deverá ser nomeado o primeiro colocado.

O Sr. 4.º Secretário propõe seja designado relator para estudar mais detidamente o assunto, eximindo-se dessa incumbência, para a qual o indica o Sr. Presidente, por ter de viajar dentro de breves dias.

Apesar de já ser relator dos recursos referentes ao concurso para Assessor Legislativo — Setor Legislação Social aceita o Sr. Prisco dos Santos a sua designação para o desempenho desse encargo.

Sua Excelência, a pedido do Sr. Presidente, lê o relatório da Banca Examinadora do Setor Economia, da qual fora presidente o Senador Alvaro Adolpho. As observações já feitas pela Banca do concurso de Educação, no tocante às Instruções baixadas, são mais desenvolvidas no presente relatório, para chegar Sua Excelência à conclusão de não ter encontrado elementos que conduzissem ao desempate dos candidatos colocados no primeiro lugar, visto ambos haverem obtido o máximo de pontos em todas as provas. Informa ainda o Sr. 2.º Suplente não existir nenhum recurso contra o resultado final apresentado por aquela Banca.

O Sr. 2.º Secretário sugere a volta da matéria à referida Banca, a fim de que junte elementos capazes de orientar a Comissão Diretora.

O Sr. 3.º Secretário propõe o desempate, desde logo, no que é acompanhado pelo Sr. 1.º Suplente.

Debatido o assunto, aceita a Comissão a sugestão do Sr. Freitas Cavalcanti, no sentido de solicitar da Banca Examinadora o "currículo vitae", as funções já exercidas e as atuais de ambos os candidatos, bem como outros elementos que possam orientar a Comissão.

O Sr. Lima Teixeira, na presidência, informa haver um Ofício do Presidente da Banca Examinadora do concurso de Legislação Social, Senador Lima de Matos, solicitando pelo trabalho realizado com o concurso, pagamento de acordo com a tabela elaborada pelo DASP.

Suscita o Sr. 4.º Secretário quanto à possibilidade de receber o Senador pagamento pelo exercício da referida função, que nos termos da Resolução n.º 16-56, do Senado é privativa de dois Senadores. E alvitra que a esse respeito seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

A uma indagação do Sr. 2.º Secretário o Diretor Geral da Secretaria informa que, das bancas examinadoras dos concursos para provimento de cargos de Assessor Legislativo, era aquela a primeira a solicitar pagamento, na forma da legislação estabelecida pelo DASP.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti é incumbido de redigir a proposta a ser formulada à Comissão de Constituição e Justiça, manifestando-se contra os Srs. 3.º Secretário e 2.º Suplente, por entenderem que o assunto é da alçada da Comissão Diretora.

O Sr. Freitas Cavalcanti solicita do Sr. Presidente uma providência junto à Banca Examinadora do Setor Transporte, no sentido de dar a mesma conhecimento do resultado já por demais demorado.

E' convocada uma reunião para o próximo dia 25 e em vista do adiamento da hora o Sr. Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

ATA DA 159.ª SESSÃO DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3.ª LEGISLATURA EM 27 DE SETEMBRO DE 1957

PRESIDENCIA DO SR. APOLONIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Lameira Bittencourt — Sebastião Archer — Victorino Freire — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerquinaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novas Filho — Jarbas Maranhão — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Pitombo Cavalcanti — Ary Vianna — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valladares — Lima Guimarães — Lino de Mattos — Domingos Velasco — Pedro Ludovico — Mario Motta — João Villasboas — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Daniel Krieger. (41).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

Expediente

Projeto de Lei da Câmara N. 210, de 1957

(N.º 3.107-C, DE 1957, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Altera disposições das Leis números 2.560, de 25 de julho de 1955, e 2.982, de 30 de setembro de 1956, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Para alistar-se, o cidadão brasileiro, já inscrito-eleitor até 31 de dezembro de 1955 (Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, art. 70) deverá preencher, datar e assinar do próprio punho, na presença do escrivão, de funcionário designado pelo juiz ou do preparador, requerimento de teor igual ao modelo anexo, dirigido ao juiz da zona de seu domicílio eleitoral, entregando, nesse ato, além do título anterior, três retratos com a dimensão de 3x4.

§ 1.º Em seguida, ainda na presença do mesmo escrivão, funcionário ou preparador, assinará a folha individual de votação e o novo título (Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, artigo 68, § 2.º).

§ 2.º O escrivão, funcionário ou o preparador dará recibo do pedido ao requerente e atestará que a fórmula fora preenchida e assinada pelo mesmo requerente, juntamente com a folha individual de votação e novo título, em sua presença (lei citada, art. 69, § 1.º, com a redação que lhe deu o § 4.º do art. 2.º da Lei número 2.982, de 30 de novembro de 1956).

Art. 2.º O escrivão ou funcionário responsável, ao preencher a folha individual de votação constante do modelo que acompanha a Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, extrairá da fórmula a que se refere o artigo anterior os dados referentes ao nome,

estado civil, profissão e residência do eleitor, e, do título que instruir o pedido, os elementos relativos à filiação, idade e naturalidade.

Art. 3.º Os Tribunais Regionais Eleitorais, dentro de 30 dias, a contar da publicação desta Lei, nomearão preparadores para auxiliar o alistamento:

a) para as sedes das zonas eleitorais que estejam vagas;

b) para as sedes das comarcas, termos e municípios que não forem sede de zona eleitoral;

c) para as sedes dos distritos judiciários ou municipais;

d) para os povoados distantes mais de doze (12) quilômetros da sede da zona eleitoral ou de difícil acesso, onde residam um mínimo de duzentos (200) eleitores.

§ 1.º Os preparadores serão nomeados mediante representação de partido político, por seus delegados, ou dos próprios juizes eleitorais, e escolhidos, de preferência, entre as autoridades judiciárias locais, que gozem, pelo menos, de garantia de estabilidade, mesmo por tempo determinado.

§ 2.º Não havendo, na localidade, autoridade judiciária que satisfaça os requisitos previstos no parágrafo anterior, a escolha deverá recair em pessoa idônea entre as de melhor reputação e independência na localidade.

§ 3.º Não poderão servir como preparadores:

a) os juizes de paz ou distritais, ou ainda a autoridade judiciária correspondente de acordo com a organização judiciária do Estado;

b) os membros de diretório de partido político e os candidatos a cargos eletivos, bem como os seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o 2.º grau, inclusive;

c) as autoridades policiais e os funcionários livremente demissíveis.

§ 4.º Perante os preparadores, cada partido político registrado poderá nomear até dois delegados, que assistam e fiscalizem os seus atos e acompanhem as diligências que realizarem.

§ 5.º Os delegados a que se refere o parágrafo anterior, serão registrados perante os juizes eleitorais, a requerimento do presidente do Diretório Municipal de partido político.

Art. 4.º Compete ao preparador:

a) auxiliar, em geral, o alistamento eleitoral, cumprindo as determinações do juiz eleitoral da respectiva zona;

b) apresentar ao alistando a fórmula do requerimento a ser por ele preenchida em sua presença e tomar-lhe a assinatura;

c) colher, na folha individual de votação e nas vias do título eleitoral, a assinatura do alistando;

d) subscrever o atestado de que a fórmula do pedido de alistamento foi preenchida e assinada na sua presença e do próprio punho do alistando;

e) receber e examinar os documentos apresentados pelo alistando, para efeito de sua qualificação, e dar-lhe recibo;

f) autuar o pedido de inscrição com os documentos, que o instruírem e encaminhar os autos ao juiz eleitoral, para os devidos fins, no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do pedido;

g) fazer a entrega do título eleitoral ao eleitor ou a delegado de partido que lhe apresentar o recibo a que se refere o § 1.º do art. 69 da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, com a redação que lhe deu o art. 2.º, § 4.º da Lei n.º 2.982, de 30 de novembro de 1956;

h) encaminhar, devidamente informadas, ao juiz eleitoral, dentro de 24 horas, as impugnações, representações ou reclamações que lhe forem apresentadas e também os requerimentos de qualquer natureza, dirigidos

àquela autoridade por eleitor ou delegado de partido;

i) praticar todos os atos que as Instruções para o alistamento, baixadas pelo Superior Tribunal Eleitoral, atribuem ao escrivão eleitoral.

Parágrafo único. O preparador perceberá a gratificação de cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00) por processo preparado, pagos pelo Tribunal Regional Eleitoral, à vista de relação visada pelo juiz eleitoral da respectiva zona.

Art. 5.º Qualquer eleitor ou delegado de partido poderá representar ao Tribunal Regional Eleitoral, diretamente ou por intermédio do juiz eleitoral da zona, contra os atos de preparador.

§ 1.º A representação, uma vez tomada por termo, se verbal, e autuada, será encaminhada ao Tribunal, devidamente informada pelo juiz eleitoral, depois de ouvido o preparador.

§ 2.º Tratando-se de representação encaminhada diretamente ao Tribunal, poderá este, se entender necessário, mandar ouvir o preparador e pedir informações ao juiz eleitoral.

§ 3.º Julgada procedente a representação, será o preparador desdote logo destituído de suas funções, sem prejuízo da apuração da responsabilidade pelos crimes eleitorais que houver praticado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6.º Quando o pedido de inscrição for instruído com o título antigo, o juiz eleitoral, no caso de dúvida quanto à regularidade da inscrição anterior, poderá mandar juntar ao processo, em apenso, o primitivo pedido de qualificação, para verificar se fora obtido com fraude ou com preterição das exigências legais.

§ 1.º O juiz, no caso de apurar ter sido ilegalmente expedido o título junto pelo alistando, exigirá a apresentação de qualquer dos documentos enumerados no art. 33 do Código Eleitoral, indeferindo o requerimento de inscrição, se a exigência não for atendida no prazo marcado.

§ 2.º O disposto neste artigo não exclui as providências que o juiz eleitoral poderá determinar nos casos de dúvida quanto à identidade ou à alfabetização do eleitor, na forma do disposto nos §§ 2.º e 3.º do art. 69 da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, com a redação que lhes deu o art. 2.º da Lei n.º 2.982, de 30 de novembro de 1956.

Art. 7.º As despesas com o retrato do eleitor, a que se refere o art. 71 da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, serão indenizadas pela Justiça Eleitoral, de acordo com os preceitos desta Lei e as Instruções baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 8.º O alistando, ao requerer sua inscrição, entregará três retratos, com a dimensão referida no artigo 1.º, sendo indenizado, pelo cartório eleitoral ou preparador, da importância correspondente ao preço fixado, para cada localidade, pelos Tribunais Regionais ou juizes eleitorais, por delegação daqueles, de acordo com as Instruções mencionadas no artigo anterior.

§ 1.º Do pagamento da indenização, a que se refere este artigo, será exigida declaração, mediante assinatura em documento coletivo, conforme modelo aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2.º A importância da indenização poderá ser recebida por delegado de partido, que apresentar autorização assinada pelo alistando, cabendo-lhe, neste caso, assinar a declaração referida no parágrafo anterior.

§ 3.º O alistando, quando dispensar o pagamento da indenização, assinará declaração coletiva, de acordo com o modelo também aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 9.º Para as eleições que se realizarem em 3 de outubro de 1958, ficam reduzidos de 30 dias o prazo a que se refere o art. 4.º da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, e de 20 dias, os prazos a que aludem o § 1.º do art. 6.º e o art. 16, da mesma Lei.

Art. 10.º Ficam prorrogados até 30 de junho de 1958 os prazos a que se referem o art. 3.º e seu parágrafo único, da Lei n.º 2.982, de 30 de novembro de 1956.

Art. 11.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral, o crédito especial de trezentos milhões de cruzeiros, para ocorrer, nos exercícios de 1957 e 1958, as despesas decorrentes do alistamento eleitoral, nos termos desta Lei do Código Eleitoral, e das leis ns. 2.550, de 25 de julho de 1955 e 2.982, de 30 de novembro de 1956.

Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo poderá ser aberto de uma só vez, ou em parcelas, segundo as necessidades da Justiça Eleitoral e será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 12.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 28 de setembro de 1957. — Arthur Ayrá, no exercício da Presidência. — Biaz Fortes. — Abguar Bastos. — Lopo Coelho.

MODELO DE QUE TRATA O ART. 1.º DESTA LEI

SENHOR JUIZ ELEITORAL DA ZONA

O abaixo assinado, brasileiro, maior, estado civil profissão residente em (cidade, bairro, vila ou povoado) deste município, requer a sua inscrição como eleitor, para o que junta o título eleitoral que obteve de acordo com o processo de alistamento vigente até 31 de dezembro de 1955.

Data

Assinatura

ATESTADO

Atesto que a presente fórmula foi preenchida, datada e assinada em minha presença pelo requerente, do seu próprio punho.

Data supra.

(escrivão, funcionário ou preparador)

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR
OS SEGUINTE PARECERESPareceres ns. 868, 869 e 870,
de 1957

N.º 868, de 1957

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1957, que estende aos militares o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

O presente projeto, que estende aos militares o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948, já esteve nesta Comissão.

Entretanto, seu primitivo relator, o eminente Senador Francisco Gallotti, observando que havia discordância de redação entre o projeto aprovado pela Câmara e o Substitutivo aceito pela Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso, solicitou preliminarmente, fosse ouvida, a respeito, a Comissão de Constituição e Justiça, tendo esse órgão técnico, em resposta, se declarado incompetente para opinar na espécie, sugerindo, ao ensejo, solicitasse a nossa Comissão, à Câmara, através da Mesa, os necessários esclarecimentos.

Reexaminando o assunto, porém, parece-nos que a questão não é tão complicada assim, não havendo, mesmo, motivos para maiores diligências. Vejamos, em síntese, os motivos das controvérsias:

A Câmara aprovou o substitutivo da sua Comissão de Constituição e Justiça, que figura à página 4 do avulso constante do processo.

Remetida a matéria à Comissão de Redação, esta a redigiu nos termos em que se acha nos autógrafos. A redação final, assim, formulada, está publicada à página 2.394 do D.C.N. de 1-5-57 (Seção I), 1.ª coluna. Nesses termos foi ela aprovada naquela Casa em 30 de abril último.

A comparação dos dois textos — o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e o da redação final — mostra não haver entre ambos diferença substancial. Há, apenas, variação de forma, para melhor.

Dada essa explicação preliminar, passemos ao estudo do mérito.

2. O projeto, como vimos, determina que o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948, alcança, também, nos seus efeitos, os militares que estejam nas condições aí previstas.

Que dispõe a Lei n.º 529, citada, em seu artigo? Dispõe que:

“Os funcionários públicos efetivos, os membros do Ministério Público e os serventuários da Justiça exonerados pelo Governo Provisório, instituído em 1930, ou por delegado seu, que não foram reintegrados nem postos em disponibilidade, ou forem nomeados para cargos não equivalentes aos que exerciam, se reunirem os requisitos do artigo 30 do Ato das Disposições Transitórias de 1946, serão aposentados com proventos dos seus antigos cargos, caso estes ainda existam, ou, no caso contrário, com os proventos de cargos equivalentes, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 583, de 9 de setembro de 1957.

Essa lei veio, assim, dar solução definitiva aos casos decorrentes do afastamento de servidores de suas atividades na vigência do Governo Provisório, cujos direitos tiveram suas bases de sustentação fixadas no

artigo 30, itens II e III das Disposições Transitórias da Constituição Federal, que reza:

“Art. 30. Fica assegurada, aos que se valerem do direito de reclamação instituído pelo parágrafo único do artigo 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 16 de julho de 1934, a faculdade de pleitear perante o Poder Judiciário o reconhecimento de seus direitos, salvo quanto aos vencimentos atrasados, relevados, destarte, quaisquer prescrições, desde que sejam preenchidos os seguintes requisitos:

I — terem obtido, nos respectivos processos, parecer favorável, e definitivo, da Comissão Revisora, a que se refere o Decreto n.º 254, de 1 de agosto de 1935;

II — não ter o Poder Executivo providenciado, na conformidade do parecer da Comissão Revisora, a fim de reparar os direitos dos reclamantes”.

IV. O objetivo do projeto é, portanto, estender aos militares os benefícios estabelecidos nos dispositivos citados.

Poder-se-ia objetar; e com razão, que a lei, dispondo de maneira genérica, ampara tanto os civis quanto os militares, mas, como salienta o autor da proposição, o fato de nela não se falar, expressamente, em militares, vem prejudicando os funcionários militares excluídos por ato do Governo Provisório ou por delegado seu, visto que os Ministérios Militares não vêm amparando os militares na situação indicada, sob a alegação de não poderem aceitar as reclamações por analogia.

Há, inclusive, lembra ainda o Deputado Benjamin Farah, autor do projeto, vários casos de militares excluídos por ato do Governo Provisório, representado pelos Ministros Militares de então, que, apesar de terem recebido parecer favorável da Comissão Revisora, ainda não foram reintegrados ou incluídos na reserva remunerada.

Dessa maneira, o projeto virá preencher uma lacuna, definindo claramente uma situação e evitando que se façam distinções onde elas são incabíveis, como no caso, pois a lei, igual para todos, não poderia favorecer apenas os funcionários civis, o que constituiria um privilégio odioso.

O texto constitucional mencionado não poderia deixar margem a dúvidas, quanto à intenção do constituinte, de atender, na espécie, indistintamente, a militares e civis.

V. Diante do exposto, esta Comissão se manifesta pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1957. — Onofre Gomes, Presidente. — Gilberto Marinho, Relator. — Alencastro Guimarães. — Mario Motta. — Caiado de Castro, vencido.

N.º 869, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1948.

Relator: Sr. Abelardo Jurema.

Consulta a Ilustrada Comissão de Segurança Nacional sobre a exactidão do texto oferecido pela Câmara dos Deputados como redação final do presente Projeto n.º 86, de 1957, reduzindo essa que estaria em contradição com o substitutivo sugerido pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e por esta aprovada nas duas discussões regimentais.

Em que pese a procedência da dúvida suscitada e a autoridade do eminente senador que a provocou, entendemos que este órgão técni-

co não tem competência regimental para opinar na espécie e, portanto, diminuir a contradição apontada. Acreditamos que a douda Comissão de Segurança Nacional, solicitando, através da Mesa do Senado, os esclarecimentos necessários, para termo ao impasse existirá.

Sala das Comissões, em 2 de julho de 1957. — Cunha Meilo, Presidente. — Abelardo Jurema, Relator. — Lima Guimarães. — Lourival Fontes. — Daniel Krieger. — Argemiro Figueiredo. — Benedicto Valladares.

N.º 870, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1957,

Relator: Sr. Senador Ary Vianna. Dispõe a Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948, em seu art. 1.º: “Os funcionários públicos efetivos, os membros do Ministério Público e os serventuários da Justiça exonerados pelo Governo Provisório, instituído em 1930, ou por delegado seu, que não foram reintegrados nem postos em disponibilidade, ou forem nomeados para cargos não equivalentes aos que exerciam, se reunirem os requisitos do art. 30 do Ato das Disposições Transitórias de 1946, serão aposentados com proventos dos seus antigos cargos, caso estes ainda existam, ou, no caso contrário, com os proventos de cargos equivalentes, nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 583, de 9 de setembro de 1957”.

Assim, essa lei resolveu, de maneira definitiva, os casos oriundos de abastecimento de servidores de suas atividades, na vigência do Governo Provisório, e cujos direitos se enraizaram ao art. 30, itens II e III das Disposições Transitórias da Constituição Federal, que determina:

“Art. 30. Fica assegurada, aos que se valerem do direito de reclamação instituída pelo Parágrafo único do artigo 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 16 de julho de 1934, a faculdade de pleitear perante o Poder Judiciário o reconhecimento de seus direitos, salvo quanto aos vencimentos atrasados, relevados, destarte, quaisquer prescrições, desde que sejam preenchidos os seguintes requisitos:

I — terem obtido nos respectivos processos, parecer favorável e definitivo, da Comissão Revisora, a que se refere o Decreto n.º 254, de 1 de agosto de 1935;

II — não ter o Poder Executivo providenciado, na conformidade do parecer da Comissão Revisora, a fim de reparar os direitos dos reclamantes”.

II — O presente projeto, mandando aplicar o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 529, de 9 de dezembro de 1948, também aos militares que estejam nas condições aí previstas, não faz mais que respeitar o preceito constitucional da igualdade de todos perante a lei.

É certo que o dispositivo citado é genérico, não distinguindo entre civis e militares, de modo que também estes já deveriam estar gozando da vantagem em apreço, mas, contee que a circunstância de não se falar, nele, expressamente, em militares, vem prejudicando os funcionários militares que o Governo Provisório, ou delegado seu, afastou dos respectivos cargos.

A Comissão de Constituição e Justiça considerou a proposição constitucional e jurídica e a de Segurança Nacional, apreciando-lhe o mérito, deu-lhe inteiro apoio.

Examinando a matéria do ponto de vista financeiro, não há, também, como discordar da providência.

Sem dúvida, a medida em tela ensinará novos ônus para o erário público, mas trata-se de despesas

inevitável, porque decorrente da aplicação do princípio de equidade, que, nos regimes democráticos, é imperativo.

Isso posto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1957. — Vivaldo Lima, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Juracy Magalhães. — Domingos Vellasco. — Lima Guimarães. — Linde de Mattos. — Novaes Filho. — Fausto Cabral. — Daniel Krieger.

Pareceres ns. 871 e 872
de 1957

N.º 871, de 1957

Da Comissão de Finanças do Projeto de Lei da Câmara número 112, de 1957, que considera equivalente aos cursos de comandante de pelotão, de seção ou de aperfeiçoamento das Escolas de Sargento das Armas, do Exército, para os efeitos do § 1.º do art. 51, da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, os cursos de aperfeiçoamento técnico profissional e das Escolas Profissionais da Marinha de Guerra.

Relator: Sr. Ary Vianna.

Este projeto de lei considera equivalente aos cursos de comandante de pelotão, de seção ou de aperfeiçoamento das Escolas de Sargento das Armas, do Exército, os cursos de aperfeiçoamento técnico profissional e das Escolas Profissionais da Marinha de Guerra.

O projeto mereceu parecer favorável da douda Comissão de Segurança, no caso o órgão técnico desta Casa, para o exame, quanto ao mérito, de projetos como esses.

Trata-se, é claro, de mera equiparação de cursos ministrados em dois ramos das Forças Armadas.

Essa equiparação encerra o objetivo de dar, àqueles que são equiparados, idênticos direitos que os já concedidos aos outros.

Do ponto de vista financeiro o projeto não oferece maior interesse. O seu interesse estaria se examinado à luz dos sistemas de promoção vigentes, no Exército e na Marinha de Guerra.

Este aspecto a Comissão competente certamente o viu.

Nessas condições, a Comissão de Finanças não vê inconveniente na aprovação deste projeto de lei.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1957. — Vivaldo Lima, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Fausto Cabral. — Linde de Mattos. — Lima Guimarães. — Daniel Krieger. — Juracy Magalhães. — Domingos Vellasco. — Novaes Filho.

N.º 872, de 1957

Da Comissão de Segurança Nacional sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1957.

Relator: Sr. Alencastro Guimarães. O projeto de lei da Câmara n.º 701, de 1955, manda considerar equivalente aos cursos de comandante de seção ou de aperfeiçoamento das escolas de sargento das armas do Exército para os efeitos do § 1.º do art. 51 da lei 2.370, de 9 de dezembro de 1954, os cursos de aperfeiçoamento técnico profissional e das escolas profissionais da Marinha de Guerra.

A extensão do benefício é ato de elementar justiça ou quando menos ato de equidade.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1957. — Onofre Gomes, Presidente. — Alencastro Guimarães, Relator. — Gilberto Marinho. — Mario Motta. — Caiado de Castro, vencido.

Pareceres ns. 873 874 e 875,
de 1957

N.º 873, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 106, de 1957, que inclui no Orçamento Geral da União, durante quatro exercícios consecutivos, a importância anual de Cr\$ 80.000.000,00, para a conclusão da ligação ferroviária do Porto de Campinho a Contendas, no Estado da Bahia.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Autoriza o presente projeto o Poder Executivo a concluir, no prazo de quatro anos, a ligação ferroviária do Porto de Campinho (Baía de Marau) a Contendas — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — no Estado da Bahia (art. 1.º), para tanto dispondo (artigo 2.º) que será incluída, anualmente, no Orçamento Geral da União, durante quatro exercícios consecutivos, a importância de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

O ator da proposição, o ilustre deputado Vasco Filho, justificou-a devidamente, acentuando que:

"A ligação proposta, que fará parte integrante do Tronco Principal Oeste do Plano Nacional de Viação, plantada em magnífica diretriz e nas melhores condições geotopográficas possíveis, tem como início um porto natural e franco (considerando o melhor porto natural do Norte do Brasil) e como traçado provável o caminho preferencial do vale pelo qual poderá atingir de modo mais técnico e mais econômico e em futuro mais próximo, o coração do Brasil, no planalto central".

O projeto, que, no tocante ao mérito, deverá ser apreciado pelas Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças, nada apresenta, do ponto de vista constitucional e jurídico, que o invalide, e, nesta e condições, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 2 de julho de 1957 — Cunha Mello, Presidente. — Lourival Fontes, Relator. — Lima Guimarães — Daniel Krieger — Argemiro Figueiredo — Abelardo Jurema — Gilberto Marinho.

N.º 874, de 1957

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 106, de 1957.

Relator: Sr. Neves da Rocha.

O projeto em tela, oriundo da Câmara dos Deputados de autoria do nobre Deputado Vasco Filho, tem por finalidade a conclusão da importante ligação ferroviária do Porto de Campinho na baía de Marau, a Contendas, na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, no Estado da Bahia, e para fazer face às respectivas despesas incluirá o Governo Federal no Orçamento da União, durante quatro exercícios consecutivos a importância de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), anualmente.

De referência ao Porto de "Campinho" situado em local privilegiado na Baía de Marau, donde partirá a ligação ferroviária com a localidade de Contendas, já foi exuberantemente provado por notáveis técnicos brasileiros que possui todos os requisitos exigidos para ser um porto internacional, por isso que dispõe de barra franca, calado mais de 10 metros, sem perigo de assoreamento; baía ampla e profunda para estacionamento e evolução de navios de grande calado; local absolutamente abrigado; topografia adequada à implantação de uma grande e moderna cidade.

Do grande geógrafo Almirante Nanchez que tão assinalados serviços prestou ao Brasil, no levantamento de suas costas, mereceu "Campinho" as seguintes referências:

"É o mais belo porto do norte do Brasil, depois da Bahia, não só pela sua extensão e profundidade, como pela calma perfeita de suas águas".

O eminente Deputado Vasco Filho, autor do projeto, ilustre e notável engenheiro, em sua bem fundada justificação, apresenta elementos de natureza técnica, econômica e financeira, plenamente elucidativos e convincentes, a não deixarem dúvidas, no sentido de uma pronta solução para a ligação ferroviária que se tem em vista executar, em benefício dos mais altos interesses da Baía, e, quiza, nacionais, por isso mesmo que esse Estado da Federação terá as suas vias de comunicação terrestres grandemente facilitadas, através da intercomunicação entre os Estados vizinhos, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, na conformidade das estradas já projetadas pelo plano de Viação Nacional.

Já podemos prever a função que o futuro porto de Campinho desempenhará como escaadouro da imensa região a que vai servir, influenciado, ainda mais, pelo decisivo desenvolvimento da vasta zona do Vale do São Francisco que será futuramente ligada ao Oceano Atlântico.

Será Campinho um dos principais portos do Brasil, abertos à navegação internacional. A ligação proposta fará parte integrante do tronco principal Oeste do Plano de Viação Nacional, tendo como início um porto natural e franco, se desenvolvendo através do vale pelo qual poderá atingir, de modo mais técnico e econômico, o coração do Brasil, no planalto central.

Aproveitará toda a ligação L 18, já em construção (Ubaitaba — Jiquié-Contendas), assim como aproveitará rumo a Formosa, 310 quilômetros de linha férrea já em tráfego, no tronco principal norte. (Contendas — Rio Verde Pequeno) e 599 quilômetros rumo a Montes Claros, representando este aproveitamento valiosa contribuição por se tratar da onerosa transposição do divisor de águas nas bacias do "Rio das Contas" e do "Rio São Francisco", na famosa garganta do "Saco da Onça".

Constituirá ainda esta ligação um importante traço de união entre as três principais ferrovias que servem ao Estado da Bahia: Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, em Contendas, Estrada de Ferro de Nazaré, em Jiquié e Estrada de Ferro Ilhéus a Conquista, em Ubaitaba.

O prolongamento de Contendas — ponto terminal da ligação projetada já ligada ao sul do país, e que se pretende aproveitar como trecho somun, até as margens do Rio Verde Pequeno (por cujo vale, em declive suave atingirá o Rio Verde Grande) nos levará às margens do "S. Francisco", nas proximidades de Carinhanha. Essa ligação no Atlântico por uma ferrovia de muito melhores condições técnicas, (de desenvolvimento menor da metade do atual percurso, Salvador Juazeiro, atravessará terrenos de imensurável fertilidade, em onas muito mais ricas do que as que abrange o atual traçado Salvador-Juazeiro, pela Leste Brasileiro, proporcionando, assim, muito maior desenvolvimento às zonas servidas. Tal é a importância da ligação em foco.

O projeto já mereceu aprovação das Comissões Técnicas da Câmara Federal e da Comissão de Constituição e Justiça deste Senado.

Não pois como o Brasil, de extensão territorial vastíssima, onde devem ser considerados preferenciais os problemas que dizem respeito à produção e transportes, não se deve retardar a

solução dos mesmos, fatores básicos, para o nosso desenvolvimento econômico.

No particular, pensamos que tudo devemos fazer no sentido de ser intensificada e ampliada, com a brevidade possível, a nossa rede de comunicações, sejam marítimas, fluviais ou terrestres, desde que obedeam a planos inteligentemente elaborados para atenderem às finalidades que temos em vista atingir.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1957. — Novas Filho, Presidente. — Neves da Rocha, Relator. — Ary Vianna. — Frederico Nunes.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 106, de 1957.

Relator: Sr. Juracy Magalhães

O projeto de Lei da Câmara número 106, de 1957, autoriza o Poder Executivo a concluir, no prazo de quatro anos, a construção da linha ferroviária do Porto de Campinho (Baía de Marau) a Contendas, na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, no Estado da Bahia.

Por outro lado, para fazer face às despesas, o projeto prevê a inclusão, durante quatro exercícios, no Orçamento da União, da importância de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

A finalidade do art. 2.º, determinando, expressamente, a inclusão dos referidos recursos no Orçamento da União, é a de procurar, em parte, obviar o caráter simplesmente autorizativo da Lei de Meios, compelindo a Administração a prever, em seus programas anuais de obras públicas, a construção da linha ferroviária em apreço, de tanto interesse para o desenvolvimento econômico do Estado da Bahia, dada a sua íntima ligação com outros trechos e ramais da Leste Brasileiro, já construídas, ou em fase adiantada de construção.

E' bastante destacar, no caso, a importância do porto de Campinho (Baía de Marau).

A seu respeito podemos dizer sem receio de cair em exageros, que oferece todos os requisitos necessários a um porto internacional.

Esse aspecto foi devidamente assinalado pelo autor do projeto, o nobre Deputado Vasco Filho, que, além de relacionar algumas das características técnicas do mencionado porto, conclui a seguir, dizendo:

"O porto de Campinho, encurtando sensivelmente as distâncias de transporte permitirá maior expansão às riquezas jacentes e à exploração da magnetita das jazidas de Brumado, e das jazidas de emianto de Poções, já ambas em fase de franca produção, além de influenciar de maneira decisiva no desenvolvimento de vasta região do vale do São Francisco..."

Por todos esses motivos, somos de parecer que este projeto merece a aprovação desta Comissão de Finanças.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto de Lei da Câmara n.º 106, de 1957.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1957. — Vivaldo Lima, Presidente. — Juracy Magalhães, Relator. — Daniel Krieger. — Ary Vianna. — Domingos Velasco. — Lima Guimarães. — Novas Filho. — Lima Guimarães. — Fausto Cabral.

Pareceres ns. 876, 877 e 878,
de 1957

N.º 876, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1957, que determina a construção da primeira etapa do porto de alto calado da baía de Marau, no local denominado Campinho, no Estado da Bahia.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Segundo o presente projeto, fica o Poder Executivo com a incumbência de construir a primeira etapa do porto de alto calado (cais de dez metros) da baía de Marau, no local denominado Campinho, no Estado da Bahia, no prazo de três anos (art. 1.º), para tanto se estabelecendo (artigo 2.º) que o Orçamento da União consignará a dotação de Cr\$ 30.000.000,00 durante três exercícios consecutivos.

II. O autor da proposição, o ilustre deputado Vasco Filho, justificou-a convenientemente, acentuando que "o grande porto de Campinho (cais de 10 metros) situado na zona mais rica e promissora da Bahia, virá servir do modo mais técnico e mais econômico todo o sul e sudoeste do Estado, o norte de Minas, vasta região do Vale do São Francisco", o centro de Goiás e notadamente a futura capital do Brasil, no planalto central".

III. O exame do mérito da matéria compete à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Do ponto de vista constitucional e jurídico, do qual nos incumbe analisá-lo, o projeto nada contém que o invalide, e, assim, somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1957. — Cunha Mello, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Mario Porto. — Gilberto Marinho. — Benedito Valadares. — Abelardo Jurema. — Lineu Prestes.

N.º 877, de 1957

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1957.

Relator: Sr. Neves da Rocha.

Temos em mãos para relatar o Projeto de Lei da Câmara número 146, de 1957, de autoria do eminente Deputado Vasco Filho, que autoriza o Poder Executivo a construir, no prazo de três anos, a contar da data da publicação da respectiva Lei, a primeira etapa do porto de alto calado (cais de 10 metros), da baía de Marau, no local denominado "Campinho", Estado da Bahia, devendo o Governo Federal, para fazer face às despesas das obras e equipamentos, incluir no Orçamento da União, durante três exercícios consecutivos a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) anualmente.

Na sua bem elaborada justificação, o autor do projeto põe em destaque as excelentes condições naturais em que se localizará o aludido porto, ressaltando, a opinião autorizada do Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, Gilberto Canedo de Magalhães, que, em seu Ofício C 198-8-3-54, assim se exprime:

"7 — As vantagens da localização do porto em Campinho podem ser assim resumidas:

- a) absoluta desnecessidade de dragagem para acesso a navios com 10 metros de calado;
- b) ampla bacia de evolução;
- c) possibilidade de grande ampliação das instalações;
- d) proximidade da entrada da baía de Marau;

a) grandes extensões planas para o desenvolvimento da cidade, muito embora estas sejam relativamente baixas;

f) acesso ao porto em terrenos planos.

O Almirante Mauchez, autoridade indiscutível de eminente geógrafo a quem deve o Brasil os mais notáveis trabalhos sobre o levantamento hidrográfico do nosso litoral, assim se manifestou, já em 1861, quanto a "Campinho":

"É o mais belo porto do Norte do Brasil, depois da Bahia, não só pela sua extensão e profundidade como pela calma perfeita de suas águas."

Acentua, ainda, o nobre Deputado Vasco Filho, em sua brilhante justificação que o porto de Campinho se situa na zona mais rica e promissora da Bahia e servirá de modo mais técnico e econômico ao Sul e ao Sudeste daquele Estado, ao Norte de Minas, à vasta região S. Franciscana, ao centro de Goiás e à futura Capital Federal, no planalto Central; terá vasto "hinterland", servido por boas rodovias e por ferrovias já estudada pelo D. N. E. F., encurtando distância, reduzindo fretes, melhorando as condições atuais de escoamento de grande número de produtos baianos, especialmente o cacau, a piaçava, o côco, e dende, permitindo a exploração da barbatimã da Ilha Grande, do ferro de Jiquié, do amianto de Poções, da megnesita de Brumado, do manganês de Licínio de Almeida, do calcário de Ilheus, etc.

Será um porto internacional, dando acesso, pela sua profundidade, a transatlânticos das maiores empresas de navegação mundial, situado a 120 quilômetros ao sul de Salvador.

Em longo e exaustivo parecer a Comissão de Transportes da Câmara Federal estudou a questão da construção do porto de Campinho, dos pontos de vista de sua localização na baía de Marau, dos transportes ferroviários e rodoviários, em face da sua ligação com o "hinterland", suprimento d'água e energia elétrica, etc., concluindo que será esse porto um dos maiores portos do mundo.

É oportuno transcrever as palavras do eminente professor, Dr. Doutor Maurício Joppert, ex-Ministro da Viação que sobre o palpitante assunto assim se expressou:

"Campinho é a solução natural e tecnicamente mais completa do problema oriundo na baía de Marau; atende com rara facilidade a todos os requisitos exigidos para a construção de um porto moderno, com um projeto progressivo, isto é, dispõe de espaço para crescer em tempo oportuno e permite a criação de uma grande cidade a ele adjacente."

"Não será um porto exclusivamente baiano mas terá um caráter realmente nacional porque o seu "hinterland" atingirá o Sul da Bahia Norte de Minas Gerais, Goiás, e Mato Grosso, conforme as estradas já projetadas no plano da Viação Nacional."

O Projeto n.º 126, de 1947, também de autoria do nobre Deputado Vasco Filho, e já aprovado pela Câmara Federal, manda incluir no Orçamento da União, durante quatro exercícios consecutivos, a importância anual de Cr\$ 80.000.000,00 para a construção da ligação ferroviária do Porto de Campinho a Contendas no Estado da Bahia.

Este projeto, ora em tramitação no Senado Federal, já tem pareceres favoráveis das Comissões de Transportes e Constituição e Justiça.

Convém ser ressaltado que a ligação proposta, que fará parte integrante do Tronco Principal Oeste do Plano de Viação Nacional, terá, se oportuno, inicial um porto

franco, considerado o melhor porto natural do Norte do Brasil, e como traçado provável, o caminho preferencial do vale pelo qual poderá atingir, de modo mais técnico e mais econômico e em futuro remoto, o coração do Brasil, no Planalto Central, onde está sendo construída a nova Capital do País — Brasília.

Será o seguinte o traçado provável de ligação Campinho — Brasília:

Campinho — Ubaitaba (a estudar)	85 km
Ubaitaba — Jiquié (linha em construção)	129 km
Jiquié — Contendas (linha em estudo)	120 km
Contendas — Rio Verde (linha em tráfego VFF LB)	310 km
Rio Verde — Manga (Rio São Francisco)	150 km
Manga — Formosa (Vale do R. Carinhonha)	400 km
Formosa — Brasília (provável traçado)	95 km
Total	1.360 km

Assim estarão Brasília e o majestoso vale do São Francisco ligados diretamente ao litoral, por novos cursos rodoviários, através de imensa região dos Estados de Bahia, Minas e Goiás. Campinho será indubitavelmente um grande porto internacional, em futuro não muito remoto.

E ali surgirá uma grande cidade litorânea com foros de verdadeira Capital da mais rica região do Estado da Bahia.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação do projeto em causa.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 1957. — **Novais Filho**, Presidente. — **Neves da Rocha**, Relator. — **Francisco Galloiti**.

N.º 873, de 1957

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1957,

Relator: Sr. Juracy Magalhães. O projeto de lei da Câmara n.º 146, de 1957, de autoria do nobre Deputado Vasco Filho, dispõe sobre a construção da primeira etapa do porto de alto calado da baía de Marau, no local denominado Campinho, no Estado da Bahia.

De acordo com o art. 1.º do projeto, o Poder Executivo construirá a citada etapa do referido porto no prazo de três (3) anos, a partir da data da publicação da lei.

E, para fazer face às despesas de construção, estabelece o art. 2.º, que o Orçamento da União consignará durante três (3) exercícios consecutivos, a dotação anual de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

A construção desse porto, reconhecido como sendo dentre os melhores situados no país, constitui velha aspiração do Estado da Bahia, pois virá servir, como assinala o ilustre autor do projeto, "de modo mais técnico e mais econômico todo o sul e sudoeste do Estado, o norte de Minas, vasta região do Vale do São Francisco, o centro de Goiás, e notadamente à futura Capital do Brasil, no planalto Central".

Nestas condições, a Comissão de Finanças, face ao parecer do relator, opina favoravelmente à aprovação deste projeto de lei.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1957. — **Vivaldo Lima**, Presidente. — **Juracy Magalhães**, Relator. — **Novais Filho**. — **Lima Guimarães**. — **Fausto Cabral**. — **Daniel Krieger**. — **Ary Vianna**. — **Domingos Velasco**. — **Lino de Matos**.

Pareceres ns. 879, 880 e 881, de 1957

N.º 879, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1957, que eleva para Cr\$ 35.000.000,00, a ajuda financeira anual concedida às Missões Salesianas do Amazonas, Prelazia do Rio Negro; e concede os auxílios de Cr\$ 3.000.000,00 à União Norte Brasileira da Igreja Adventista do 7.º Dia, em Belém, Estado do Pará; Cr\$ 3.000.000,00, à Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do 7.º Dia do Rio de Janeiro; e União Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7.º Dia, em São Paulo, Estado de São Paulo.

Relator — Sr. Lúcio Prestes.

Originário de Mensagem do Poder Executivo, o presente projeto eleva de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 35.000.000,00, a ajuda financeira anual concedida às Missões Salesianas do Amazonas — Prelazia do Rio Negro, nos termos da Lei n.º 2.515, de 1.º de julho de 1955.

A suplementação a que visa o Projeto está amplamente justificada na Mensagem do Sr. Presidente da República ao Congresso Nacional de cujos argumentos sobrepõe a notória relevância dos serviços que a entidade beneficiada vem prestando, há longos anos, à coletividade, no extremo norte do país. De fato, as Missões Salesianas, do Amazonas, prestadas e dirigidas pelo eminente Bispo Dom Pedro Mazza, realizam, naquela vasta região, obra verdadeiramente cíclica de civilização, recuperando e integrando no meio social mais o vado, populações carentes de recursos mais ímunes a uma existência digna. A par de auxílios materiais de monta, ministram-se, ali, educação e instrução à base das mais altas princípios cristãs, aglutinando para esse efeito, até mesmo os agrupamentos indígenas esparsos na imensidão das selvas.

Dizer do valor dessa obra ingente, que exige esforços e dedicação sem par, torna-se, por certo, desnecessário, tanto se nos mostra, a evidência, o quadro doloroso de milhares e milhares de pobres nossos, atirados ao completo abandono e à miséria. E, justamente as Missões Salesianas, tem cabido a tarefa enorme de recuperação social de numerosas famílias, marginais do progresso e da civilização, as quais nem sempre os Poderes Públicos têm podido dar o mínimo indispensável de assistência.

Conforme se verifica da Mensagem Presidencial, o último relatório sobre os serviços das Missões consignava a existência de 1.894 menores internados, no corrente ano, nos seus diversos estabelecimentos educacionais e assistenciais; celer que as redes e leitos de seus hospitais se elevavam a 600 e neles foram atendidos 46.118 doentes; e que o valor da produção agrícola, animal, industrial e proveniente da caça e pesca nos seus vários aprendizdos, atingiu a um total de Cr\$ 2.155.000,00. Deve-se notar, ainda, que os próprios serviços públicos federais utilizam, no Rio Negro, a cooperação das Salesianas. São estes, por exemplo, que se encarregam, ali, da educação de observações meteorológicas para o Ministério da Agricultura e por eles foram construídas para o Departamento dos Correios e Telégrafos, as agências postais-telegráficas de diversas localidades.

A proposição, em exame, todavia, não atende, apenas ao suprimento de recursos às Missões Salesianas. Pelo seu art. 3.º, resultante de emenda da douta Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, entendem-se também beneficiados as

outras entidades, filiadas à Igreja Adventista e que também se incumbiram de humanitárias atividades na mesma região.

Ainda que, do ponto de vista constitucional, nada lícito se a opor ao projeto, em sua totalidade, oferecemos-lhe parecer favorável apenas na parte em que o mesmo se restringe à iniciativa do Executivo, para rejeitar, conforme emenda anexa, o art. 3.º, pre-citado. Isto porque, ao nosso entender, os auxílios às instituições referidas nesse dispositivo, ainda que fivessem cabimento e bom andamento, parecer-nos-ia fugir ao escopo principal da proposição, que é o de atender às reais necessidades das Missões Salesianas, cuja carência de recursos há-de ter sido comprovada, após metuciosos estudos dos órgãos daquele Poder.

O art. 3.º, assim, por inconveniente, deve ser expungido da proposição.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda:

EMENDA N.º 1-C

Ac. art. 3.º e parágrafo único: Suprimam-se.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1957. — **Cunha Melo**, Presidente. — **Lúcio Prestes**, Relator. — **Gervílio Marinho**. — **Luís Hora**. — **Francisco Galloiti**. — **Benedito Vellares**. — **Lina Guimarães**. — **Atílio Viçegua**.

N.º 880, de 1957

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1957.

O projeto em apreciação decorre de Mensagem do Poder Executivo e tem por fim elevar de 20 milhões para 35 milhões de cruzeiros o auxílio anual concedido às Missões Salesianas do Amazonas, da Prelazia do Rio Negro.

A proposição está solidamente justificada pelo documento presidencial, que assinala, de maneira enfática, o trabalho a que se devotam os missionários salesianos naquela remota região brasileira.

Realmente, tal obra tem em vista, principalmente, a integração no meio social de populações relegadas às piores condições de vida. Seja prestando assistência educacional e hospitalar, seja na mineração do ensino de novas técnicas agrícolas e industriais as Missões realizam tarefa da mais alta significação e merecedora do amparo do poder público.

No que concerne à competência regimental desta Comissão, força é emprestar o nosso dedecado aplauso à iniciativa de tal ordem em que os encargos educacionais se confundem com os piedosos desígnios da solidariedade cristã.

Somos, portanto, pela aprovação do projeto em causa, nos termos do parecer da Ilustrada Comissão de Constituição e Justiça cujo ordenamento aceitamos, também, na parte em que propõe a supressão do Art. 3.º.

Com efeito, além de não se harmonizar com o sistema do projeto, que se integra em um regime já estabelecido por lei anterior, o dispositivo em apreço não teve maior justificação na outra Casa do Congresso.

Assim, o Art. 3.º, resultante de emenda oferecida na Câmara dos Deputados sem maior fundamentação, escapa ao objetivo proposto na Mensagem razão por que "data vênica" não merece acolhida.

Nosso parecer é, em síntese favorável ao projeto e à emenda n.º 1-C. Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1957. — **Lourival Fontes**, Presidente. — **Reginaldo Fernandes**, Relator. — **Ezequiel da Rocha**. — **Ary Vianna**. — **Mourão Vieira**.

N.º 881, de 1957

Da Comissão de Finanças — ao Projeto de Lei da Câmara número 173, de 1957.
Relator: Sr. Vivaldo Lima.

A Lei n.º 2.515, de 1 de julho de 1956, concedeu às Missões Salesianas do Amazonas — Prelazia do Rio Negro — um auxílio anual de Cr\$ 20.000.000,00, justificado pelo Poder Executivo, ao submeter ao Congresso o respectivo projeto, como necessário à continuidade da obra civilizadora que aquela entidade vem realizando, há quarenta anos, em uma vasta região do extremo Norte, desprovida de serviços públicos, contribuindo, através de uma efetiva assistência social e educacional, para sua civilização.

O presente projeto, também de iniciativa do Poder Executivo, eleva o citado auxílio para Cr\$ 35.000.000,00 a partir do corrente exercício.

Justificando a providência, esclarece o Sr. Presidente da República que a subvenção atual, baseada em estimativa de março de 1954, já não atende aos encargos da entidade, seja em consequência da ascensão inflacionária dos preços, seja devido à ampliação das atividades civilizadoras das Missões Salesianas do Amazonas, que foram acrescidas, nestes últimos anos, de dois grandes centros, nas localidades de Rio Issana e Cahuri, compreendendo serviços de assistência através de aulas, patronatos, hospitais e ambulatórios.

Conhecendo de perto a obra pioneira dos salesianos em prol de populações pobres e desassistidas, de longínquas rincões, não podemos negar o nosso apoio à medida em exame.

Os resultados econômicos dessas atividades civilizadoras justificam plenamente o aumento de recursos que o Estado lhes destinará, pois, em última análise, as Missões Salesianas do Amazonas exercem serviços semelhantes aos dos Territórios Federais.

Concordamos, também, com a emenda da douta Comissão de Constituição e Justiça, que supriu o artigo 3.º do projeto, entendendo, contudo, que deve constituir tão justa pretensão objeto de emenda ao Orçamento.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1957, e à emenda n.º 1-C.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1957. — Vivaldo Lima, Presidente e Relator. — Daniel Krieger. — Novaes Filho. — Juracy Magalhães. — Lino de Mattos. — Fausto Cabral. — Ary Vianna. — Domingos Velasco. — Lima Guimarães.

Pareceres ns. 882 e 883, de 1957

N.º 882, de 1957

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 406, de 1956, que estende aos suboficiais da Marinha de Guerra e da antiga Aviação Naval os benefícios da Lei n.º 1.037, de 31 de dezembro de 1949, que dispõe sobre a promoção de subtenentes do Exército.

Relator: Sr. Alencastro Guimarães.

O Projeto de Lei n.º 37-C-1957 estende aos suboficiais da marinha de guerra e da antiga aviação naval os benefícios da Lei n.º 1.037, de 31 de dezembro de 1949, que dispõe sobre a promoção de subtenentes do Exército.

O projeto visa corrigir uma omissão injusta verificada na lei citada. Assim sendo, não se vê razão que a proposição mereça ser aprovada.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 1957. — Onofre Gomes, Presidente. — Alencastro Guimarães, Relator. — Gilberto Marinho. — Manoel Motta. — Caiado de Castro.

N.º 883, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 406, de 1956.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O Projeto de Lei da Câmara número 406, de 1956, estende aos suboficiais da Marinha de Guerra e da antiga Aviação Naval os benefícios da Lei n.º 1.037, de 31 de dezembro de 1949, que dispõe sobre a promoção de subtenentes do Exército.

Cabe assinalar que o Ministério da Aeronáutica, consultado a respeito desse projeto manifestou-se contrário a sua aprovação pelos motivos que expõe no Aviso n.º 431, de 3 de abril de 1957.

Acontece, entretanto, que a douta Comissão de Segurança Nacional, no caso o órgão técnico desta Casa, para o exame da matéria, manifestou-se em favor da aprovação deste projeto, achando, apenas, que vem ele corrigir injusta omissão da lei antes mencionada.

Nestas condições, uma vez que é este o parecer da Comissão competente e, do ângulo financeiro, seja pequena a repercussão deste projeto, a Comissão de Finanças não vê inconveniente em sua aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1957. — Vivaldo Lima, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Juracy Magalhães. — Daniel Krieger. — Lima Guimarães. — Domingos Velasco. — Lino de Mattos. — Novaes Filho. — Fausto Cabral.

Parecer n.º 884, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1953 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

A Comissão de Finanças apresenta a redação final das emendas em folhas anexas.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1957. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Lima Guimarães, Relator. — Fausto Cabral. — Novaes Filho. — Daniel Krieger. — Ary Vianna. — Domingos Velasco. — Juracy Magalhães. — 4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

EMENDA N.º 1-C

1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.17 — Gratificação de Função.
Onde se lê: Cr\$ 3.132.000,00
leia-se: Cr\$ 4.932.000,00.
4.02 — Departamento Nacional do Serviço Público.

N.º 2-C

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.23 — Reparelhamento de programas, serviços e trabalhos específicos.
2) Despesas de qualquer natureza com a manutenção do Setor de Assistência Técnica Administrativa — Cr\$ 369.000,00.
4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

N.º 3-C

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.21 — Órgãos em Regime Especial.
2) Despesas de qualquer natureza com a execução do Convênio especial com o Instituto Brasileiro de Ciências Administrativas (Seção Brasileira do Internacional Institute of Administrative Sciences) — Cr\$ 1.900.000,00.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, primeiro orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, cedo minha inscrição ao nobre Senador Domingos Velasco.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco, por cessão do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

(Não foi revista pelo orador) — Sr. Presidente, aproveito a hora do expediente para interpretar as razões pelas quais subscrevi, esta tarde, o requerimento da inserção em Ata do discurso pronunciado pelo Sr. Oswaldo Aranha, na Assembleia Geral das Nações Unidas, e também para dizer dos motivos por que apoiarei o voto de congratulações aquele grande brasileiro.

Raramente tenho lido peça oratória mais apropriada e atualizada do que a produzida pelo ilustre patriota.

Pondo de parte minha velha admiração pelo talento e patriotismo de Oswaldo Aranha, quero apenas consignar, sem deixar de ressaltar sua natureza pacífica, a positividade das palavras de S. Exa., nessa hora grave da política internacional.

Quando tanto se fala em guerra, S. Exa. preconiza o entendimento e a amizade entre os povos.

Estou certo, Sr. Presidente, de que, somente pelos atos e métodos pacíficos, se poderá defender a Paz, contra todos os comentários agressivos às duas maiores potências do mundo, que estão em franca divergência sobre vários aspectos da vida internacional.

Qualquer comentário agressivo aos Estados Unidos ou União Soviética constitui serviço pró-guerra. Todo homem pacífico deve, neste instante da vida internacional, trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, para que as discordâncias entre aqueles dois países se resolvam serenamente. Todo esforço na defesa da paz tem que ser pacífico.

Sua Santidade, o Papa Pio XII, referindo-se ao lema latino tão divulgado — si vis pacem para bellum — dizia que esse pensamento era pagão e que os cristãos, sobretudo os católicos, não poderiam aceitar, de forma alguma, que, para manter a paz, só havia o caminho do preparo para a guerra. Para os cristãos, afirmava Sua Santidade, há cerca de dois anos, o lema é outro: si vis pacem para pacem — quem quer paz, trabalha para a paz.

Nesse sentido, o discurso do Senhor Oswaldo Aranha significa um grande serviço para o entendimento entre os povos. Meses atrás, prefaciando um livro do Sr. Osni Duarte, declarou S. Exa., com muita razão, que no mundo atual somente duas potências têm capacidade para desflagrar uma guerra mundial: a União Soviética e os Estados Unidos S. Quanto às demais, apenas poderiam provocar conflitos regionais, sem maiores consequências. Por isso mesmo, a oração de S. Exa. atende, exatamente, aos reclamos hora presente, procurando uma via pacífica para a compreensão entre os povos.

Mas, não somente sob esse aspecto — apesar da pequenez do seu texto — é grande o discurso do Sr. Oswaldo Aranha. Adotou S. Exa. a atitude que

o Brasil devia ter tomado, há muito tempo, ao lado das nações sub-desenvolvidas ou em desenvolvimento, como é o caso da nossa pátria.

Hoje, a aspiração de mais de dois terços da humanidade é, precisamente, obter padrão de vida melhor. Daí a exacerbação do nacionalismo a que S. Exa. tão bem se refere, em sua oração.

Na realidade, o nacionalismo é a manifestação de cada povo visando conseguir melhores condições de vida, e lutando contra a expolição de suas riquezas naturais. A observação de S. Exa., portanto, corresponde exatamente ao que se passa no mundo.

Ainda agora, nas várias conferências internacionais em que tomei parte, verifiquei que a questão da ajuda aos povos sub-desenvolvidos, ou seja, a reação anti-colonialista e anti-imperialista daqueles povos, representa o sentimento de todo o Universo. A não ser um grupo pequeno de potências europeias, que ainda mantêm colônias na Ásia e na África, os demais povos do mundo desejam a independência política e econômica do seus países.

Neste ponto, o discurso do Embaixador Oswaldo Aranha é, realmente, uma obra magistral.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DOMINGOS VELASCO — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Por essas razões também após minha assinatura ao requerimento, verifiquei que o Sr. Oswaldo Aranha situou muito bem não só o problema dos povos sub-desenvolvidos como a questão do nacionalismo entre nós no Brasil.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Muito obrigado ao aparte de V. Exa. Como aquelas palavras despretensiosas que venho proferindo desta tribuna, há vários anos, no sentido de explicar que as razões do movimento nacionalista brasileiro, as mesmas dos movimentos nacionalistas de outros povos subdesenvolvidos, já chegaram à compreensão de um talento como o do Sr. Oswaldo Aranha. Representando S. Exa. a nossa Pátria na Conferência das Nações Unidas, pôde pronunciar discurso que a imprensa mundial destacou, pela justeza de seus conceitos.

A repercussão da oração do Ministro Oswaldo Aranha, nos países asiáticos e africanos, como nos latino-americanos, foi talvez maior do que a que obteve no Brasil, e não fosse a iniciativa do nobre Senador Daniel Krieger, requerendo não apenas a inserção nos Anais notável documento, mas, sobretudo, a manifestação do Senado congratulando-se com S. Exa., talvez ficasse o discurso do Sr. Oswaldo Aranha como uma das muitas peças oratórias produzidas no exterior.

Quanto à política internacional do Brasil, pegamos a L.ª que o Itamaraty, futuramente, siga o orientação traçada por S. Exa., de nos esquivarmos aos blocos econômicos ou políticos, pregando, isso sim, a Paz entre as nações e adotando política que não constitua provocação a qualquer potência, sobretudo à União Soviética e os Estados Unidos da América do Norte.

Esperamos, Sr. Presidente, que o discurso do Sr. Oswaldo Aranha marque, realmente, nova orientação à política exterior do nosso país, e é com essa esperança que venho à tribuna antecipar meu voto favorável ao requerimento do nobre Senador Daniel Krieger, de um voto de congratulações com o Sr. Oswaldo Aranha. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, segundo orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, Senhores Senadores, certamente não foram olvidados as palavras que, por mais de uma vez, proferi nesta Casa, sobre a possibilidade iminente da chegada, em nosso país, da gripe asiática, a chamada «Singular».

Apenas, um órgão de publicidade — honra lhe seja feita — deu às nossas desvaliosas palavras, grande realce, o «Correio da Manhã». Alguns jornais até estranharam que eu, ligado ao Senhor Ministro da Saúde, o eminente Dr. Mauricio de Medeiros, pertencente ao meu Partido, erguesse a voz para chamar a atenção do Governo e da Nação para os graves acontecimentos que poderiam sobrevir, em decorrência da terrível pandemia.

Tive, nessa ocasião, de comparecer à tribuna e dizer que não se tratava de oposição, nem de má vontade, mas sim de conchamar os responsáveis para que assumissem atitude à situação no seu aspecto realístico.

Pedíamos, naquele momento, que o Governo tomasse as providências indispensáveis; porque, com o caráter generalizado de que se revestia a gripe, nenhuma país, nem mesmo os menores, poderiam escapar, estando imunes a interrupção do mal. Vê-se portanto que, com alguma e razoável antecedência de nunciários, por mais de uma vez, a Nação a gravidade do que se avizinhava.

E já agora, Sr. Presidente, se Deus não for brasileiro, não se o que seria de nós! Ai está — dizem uns — a gripe, registando mais de seiscentos mil casos; avaliam outros que já há um milhão. De qualquer forma, entretanto, ela se espalhou de modo extraordinário no seio da população.

Assim que raro seja o lar onde não haja pessoas doentes. Creio, Sr. Presidente, que a fase aguda do mal, que, segundo alguns, já estamos vivendo, ainda perdurará.

Não tenho notícias do reflexo da gripe nos mortos e favelas do Distrito Federal. Como naquelas ocasiões em que aqui falamos, sinto-me profundamente apreensivo com a sorte dos desprotegidos da fortuna; para eles volvi o pensamento.

Olhe cada um para o seu lar. Se dispõe de dinheiro pode ir à farmácia, chamar o médico, obter socorro de toda natureza, inclusive o da boa alimentação; mas o pobre, o desvalido, o desprotegido, de que se valerá para atender a essas necessidades?

Não sei, Sr. Presidente! Acredito que, dentro desta idealíssima Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro muito drama, muita dor e muita agonia estamos vivendo.

Como pequeno exemplo, trago o do meu próprio lar, onde já se encontram cinco pessoas acamadas, porque estou vendo quanto me custa superar obstáculos dessa natureza.

Que se passa, porém, nas inúmeras favelas do Rio de Janeiro, nos lares onde o chefe ou a própria mãe da família se vêem obrigados a sair com o sol para a labuta pela vida; que se passa com aqueles que não podem deixar de comparecer ao trabalho porque, se o fizerem, lhes faltaria o pão de cada dia? — Nem quero imaginar a situação.

O Sr. Lima Guimarães — Acresce que os preços dos remédios especiais para a gripe são espantosos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Espantosos — diz em Vossa Excelência.

Quando eu advertia desta tribuna, quando dizia que a epidemia estava a caminho, quando declarava que poderíamos defrontar uma situação gravíssima, por certo tiveram-me na conta de indivíduo que exacerbava a situação, não apresentava o lado como ele era realmente, esquecidos do que já ocorrera nesta mesma capital.

Vacinas! Ora, Sr. Presidente, ocorre por aí que elas se fazem sobre o embrião, nos ovos de galinhas de primeira qualidade, galinhas de raça. Para atender a uma população como a da cidade do Rio de Janeiro, mister seria que muitas dezenas, senão centenas de milhares de ovos fossem trabalhados. Entretanto, as notícias que nos chegam, neste particular, são de que pouco se ofereceu à população, não só pela ineficiência das verbas como, também, pelo retardamento das providências. Nossa palavra, juntamente com a de outros que entenderam de advertir as autoridades, de certo modo determinou algumas medidas, mas, pelo o que se vê, a providência foi, sob todos os aspectos, a mais insignificante possível. Não se vai enfrentar situação como esta com pequenos créditos, e deu-se ao Ministério da Saúde verba relativamente insignificante.

Entendo que o governo deveria ter reconhecido no caso uma situação de calamidade pública, e, consequentemente, interferir de modo incisivo, sem tergiversar atalhando as consequências daquilo que era previsto.

Sr. Presidente, ainda hoje estive com algumas pessoas que declararam a gravidade de fatos aos quais não posso duvidar. O jornalismo apregoou algumas dezenas de mortos, mas e não indagar se essas informações são absolutamente exatas. Não que nestas minhas palavras haja qualquer dúvida quanto à probidade dos jornais informantes. Há, porém, certa cautela em veicular os fatos e apresentá-los na sua crueza, talvez por motivos de interesse público: Cada um de nós, entretanto, poderá aquilatar, pelo que verificamos, que o caso, apesar de relativamente benigno, apresenta um coeficiente de gravidade que, à primeira vista não é para alarmar, não pode, todavia, ser descurado.

Sr. Presidente, no Pronto Socorro, ao que me informaram, já não é possível atender à fila dos que se apresentam em situação grave, e, a cada dia que passa, maior é o número de gripados, de doentes que precisam ser tratados.

Quando ocupei a tribuna do Senado por mais de uma vez, eu o fiz para recomendar ao Governo que tomasse providências energéticas, advertindo ainda ao Sr. Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tambores). — Permite-me lembrar ao nobre orador que a hora do expediente está terminada.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Terminarei já, Sr. Presidente.

Não poderemos ficar indiferentes ante uma população desnutrida como é a população operária e trabalhadora desta cidade, vencendo salários miseráveis, incapaz, portanto, de obter remédios ao menos com que se dê a plúvia de que está conseguindo tratamento satisfatório.

Sr. Presidente era isto o que eu desejava consignar desta tribuna, para testemunhar mais uma vez minha solidariedade com o povo brasileiro e o desta metrópole, tão acolhedora para mim,

neste transe por que estamos passando; e agradecer a Deus que a gripe não tenha chegado como bem poderia ser, isto é, com aquele grau de mortalidade que as autoridades governamentais deviam prever, porque isso é da sua obrigação e se impunha até mesmo como um sentimento de humanidade. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Há sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

O Sr. 1.º Secretário procede à leitura do seguinte:

Requerimento n. 485, de 1957

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n. 142, de 1957, que estima a receita e fixa a despesa União para 1958 — Anexo 4 — Subanexo 402 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1957.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento não depende de discussão nem de apoio.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa) Está aprovado.

Em face dessa resolução, passa-se à discussão e votação da Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n. 142, de 1957, Anexo referente ao D.A.S.P., cujo Parecer n. 884, foi lido no Expediente.

Em discussão a Redação Final (Pausa).

Como ninguém se pronuncia, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa) Aprovado.

Para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo das emendas de Senado, designo o Sr. Senador Lima Guimarães.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Requerimento n. 484, de 1957, do Sr. Daniel Krieger e mais 35 Srs. Senadores, solicitando a inserção, em ata, de voto de congratulações com o Sr. Embaixador Oswaldo Aranha, Chefe da Delegação do Brasil à XII Assembleia Geral das Nações Unidas, pelo magnífico discurso que proferiu por ocasião da abertura dos debates gerais da mesma Assembleia.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois do magnífico discurso de Senador Domingos Velasco, poderia dispensar-me de justificar o requerimento de minha autoria submetido à apreciação do Senado da República, e se não o faço é porque não posso sopitar meu orgulho

de brasileiro e também não posso dominar minha emoção de amigo. Esse sublime sentimento que constitui a glória e a alegria da vida humana.

O homem digno de que o escutem é aquele que não se vale da palavra senão para exprimir um pensamento, e do pensamento senão para veicular uma verdade.

Esse reflexo de Fencelon poderia servir de moldura ao homem e ao magnífico discurso proferido pelo eminente Embaixador Oswaldo Aranha na sessão inaugural da Organização das Nações Unidas porque sua oração na lógica do raciocínio, na altitude dos conceitos, na beleza da forma, na coragem das verdades proclamadas pode figurar não apenas numa antologia do verídico, mas também num diário da vida cívica.

Quando retornou àquela memorável sessão, após dez anos de ausência — ele que o havia presidido com autoridade, trazendo para a Nação brasileira glórias impercíveis, e para seu nome o respeito do mundo e dos seus concidadãos proferiu discurso nisto de cepticismo e de esperança. Suas palavras não poderiam conter apenas uma afirmação, tinha de ser, também, na hora crucial que atravessa o mundo, um sentimento de dúvida. E S. Exa. com cepticismo, afirmou que quando saiu da Assembleia das Nações Unidas, após a guerra, só se falava em paz e agora que a ela retornava apenas de guerra se falava. No entanto, confessou e proclamou sua esperança de que os homens haviam de se entender e proscrever para sempre, como força que dirime os litígios, a luta brava, porque só há de definir os princípios e decidir das contendas, o Direito supremo a lei dos homens civilizados. Afirma, ainda, em palavras lapidárias, o conceito de panamericanismo quando diz que há mais de um século os países do Continente Americano constituem um único território, um só ideal e uma única política internacional.

Disse, também, com muita propriedade e grande verdade, que os sentimentos de unidade dos povos da América formam verdadeiro alicerce, real pedra angular, em que a Sociedade das Nações Unidas poderia se assentar para consolidar no mundo o princípio do Direito e banir para sempre o direito da força. Acrescentou S. Exa. que o Continente Americano não visa a uma política regional, pelo contrário, objetiva uma política ampla, porque jamais se poderá desejar um Continente feliz num mundo desgraçado.

Há hoje perfeita sintonia entre os povos: onde existirem infelizes, outros não poderão ser felizes. Para que todos sejam felizes, é preciso que a humanidade inteira goze e prospere, tenha vida digna de ser vivida, com o amparo e a garantia dos princípios essenciais, que o regime democrático oferece ao mundo.

O Senado Federal, Sr. Presidente, está vinculado à política internacional do País. Deve nela interferir, mais do que tem feito até agora, porque a Constituição nos atribui poderes de fiscalização e nos confere responsabilidades nos destinos da Pátria, no âmbito internacional.

Assim sendo, essa minha festação de aplauso do Senado da República tem profundo significado, porque nos obriga a quem só aceitou e pôde crer no valor de que poderia servir a seu País. Outra ambição não tem Oswaldo Aranha se não construir alguma coisa de útil para a Pátria, cuja ventura é tão-lo como seu filho.

Ainda hoje, tive o prazer de ler magnífico artigo de Barreto Filho, que afirmava: «Causou profunda emoção a palavra vibrante do veterano». Pois bem, Sr. Presidente, é preciso que esse homem, cuja magnífica atuação é ressaltada por toda a Imprensa, receba, no seio das Nações Unidas, o aplauso de todos os brasileiros.

Quando discutimos assuntos de ordem internacional, não somos divididos por facções políticas, constituímos um todo, unido no amor do Brasil.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com todo o prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Por motivos cívicos e razões sentimentais, estou na mesma posição de V. Ex. Louvor a conduta do Embaixador Osvaldo Aranha, em mais uma etapa de sua vida de homem público. S. Ex. merece os aplausos do Senado. Seu discurso é síntese magnífica das aspirações nacionais. Ressalta V. Ex. com inteira propriedade, que o insigne brasileiro resumiu em sua oração tudo quanto deveria dizer; nem mais nem menos uma palavra para traduzir os verdadeiros sentimentos da Nação Brasileira. Por isso mesmo, o grande Embaixador Osvaldo Aranha, o Chanceler da guerra, faz jus aos louvores do Senado e de todo o Brasil.

O SR. DANIEL KRIEGER — O aparte de V. Ex., melhor que o meu discurso, define e classifica a atuação do Embaixador Osvaldo Aranha.

O Sr. Juracy Magalhães — Bondade de V. Ex.

O SR. DANIEL KRIEGER — Creio que todo o Brasil reconhece em seu ilustre representante o símbolo de luz, que ilumina e engrandece a Nação Brasileira, no cenário internacional.

O Sr. Juracy Magalhães — O Governo atual pode encontrar nesse episódio o incentivo para boas escolhas, quanto à nossa representação no exterior. O Brasil estará sempre bem representado se o for por homens da estatura intelectual e moral de um Osvaldo Aranha, um Raul Fernandes, um Neves da Fontoura.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estou realmente de acordo com as idéias de V. Ex. Disponho-me a louvar o Governo, toda vez que enviar ao exterior, como embaixadores, brasileiros que falem a mesma linguagem digna e alta do Sr. Osvaldo Aranha. E' dever de todos não combater, de frente, o entreguismo e lutar pela emancipação econômica do Brasil, para assegurar-lhe a justa posição, que os nacionalistas defendem — a dignidade nacional!

O SR. DANIEL KRIEGER — Tem V. Ex. razão. E' digna efetivamente de louvor a atitude do Governo da República escolhendo um expoente da intelectualidade brasileira para representar o País na Organização das Nações Livres.

V. Ex. aliás, definiu perfeitamente bem o que é o nacionalismo: compreensão a exacerbação que todos condenamos, como resultado da incompreensão geral; salientou — com muita propriedade — que se havia fundado uma sociedade para atender à reconstrução dos países devastados pela guerra e promover o desenvolvimento econômico das nações subdesenvolvidas. A primeira etapa foi rigorosamente cumprida. Em um ano a grande nação americana dava aos países europeus auxílio que, em 62 anos, não havia dado ao Continente Americano.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tímpanos) — Comunico ao nobre orador que o tempo de que dispõe está por terminar.

O SR. DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, procurarei resumir minhas considerações e terminarei dentro do prazo regimental.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É pena, pois, a exposição de V. Ex. é muito brilhante.

O SR. DANIEL KRIEGER — Proclamou o Sr. Osvaldo Aranha, com profunda razão, que era tempo, uma vez que a Europa e os países assolados pela guerra haviam sido recuperados, de se promover a segunda etapa, isto é, desenvolvimento dos países subdesenvolvidos. Nessa hora falou com a altivez dos brasileiros, fazendo lembrar o magnífico discurso que proferiu em Porto Príncipe, quando dizia: «Nós, os riograndenses, somos semelhantes aos príncipes de Castela; falamos com os soberanos, de chapéu na cabeça, porque

Ressaltou que o Brasil está em pleno desenvolvimento, mas que é dever da Nação americana, como aliada e membro do Continente, nos auxiliar para que possamos abraçar nossos altos destinos.

Merece, pois, Sr. Presidente e Senhores Senadores, o Embaixador Osvaldo Aranha o aplauso do Senado da República, para que S. Ex. sinta, no momento em que defende os supremos interesses do Brasil, que na sua retaguarda vibra o povo brasileiro, que aplaude sua magnífica oração. (Muito bem; muito bem. Palmas)

O SR. NOVAES FILHO:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, nada mais teria eu a aduzir às palavras que o Senador ouviu de nossos eminentes companheiros, Senadores Domingos Velasco e Daniel Krieger, palavras mais do que brilhantes, autorizadas, por que proferidas por dois brasileiros que, nesta Casa, guardaram sempre grande linha de independência no exame e apreciação dos acontecimentos e dos homens.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Obrigado a V. Ex.

O SR. MORAES FILHO — Minha presença portanto na tribuna, dando integral apoio ao requerimento em votação significa apenas a homenagem do meu apreço e grande admiração ao Embaixador Osvaldo Aranha.

O SR. PRESIDENTE:

Minha amada terra pernambucana, sempre tão independente, tão vibrátil, mesmo tão rebelde nunca deixou de cortejar a inteligência, onde quer que ela se encontra. Os pernambucanos acompanharam sempre, com profunda emoção, o papel nobilitante e creio de beleza dos brasileiros que, no exterior, despertaram, para a nossa Pátria, as atenções do mundo. Em derredor de Ruy Barbosa, de Joaquim Nabuco, que, em organizações e representações do nosso País, no estrangeiro, tanto prestígio outorgaram à nacionalidade ... Pernambuco nunca regateou seus aplausos e admiração.

Assim também agora, Sr. Presidente, Osvaldo Aranha, falando na sessão inaugural da ONU, proferiu um discurso que deixou de ser discurso, porque foi uma aula, foi um ensinamento. Traçou S. Ex. diretrizes: em nome do Brasil e chamou a atenção dos povos civilizados para os fatos que aí estão apelando para que todos se empenhem ao máximo em prol da paz, mas de paz construtiva, sobretudo paz que leve progresso e bem-estar a todos os recantos do mundo.

Sr. Presidente, quando Osvaldo Aranha, em seu discurso referiu-se ao panamericanismo, demonstrando que nós, do novo Continente, não temos em mira a organização de blocos, nem isolacionismo, mas, ao contrário, procuramos evidenciar que nosso pensamento está vivo, trepidante, em todos os recantos do mundo onde haja direito a ser reconhecido e justiça a ser praticada, refletiu nitidamente o exato sentir de todo o pov brasileiro.

Quando o embaixador Osvaldo Aranha, com a coragem que lhe é peculiar, mas sobretudo com aquele brilho, com aquela fascinação, com aquela atração pessoal incomparável, declarou que muitos recursos foram carreados, e carreados nobremente, digamos, para a restauração de países devastados pela última conflagração Da mesma forma, reclama agora que recintos sejam carreados, não para que surja progresso de escombros e de ruínas, mas para que os países subdesenvolvidos, necessitados também, como que um chamamento amanhã, conquistem o lugar que todas as nações almejam, para bem-estar e tranquilidade de seus povos.

Sr. Presidente, o discurso do Embaixador Osvaldo Aranha, nesta hora, é, também, como que um chamamento à consciência brasileira, para que enfrente sempre os cargos e homens que possam nobilitar funções e, não se contentem encargos aqueles apagados pela própria natureza e que não têm a devida capacidade para a exaltação de sua pátria.

Assim, Sr. Presidente, em virtude de escolha feliz, o Brasil recolhe hoje, uma nota de grande prestígio, através daquela figura singular que, falando em magnífico inglês, naquele extraordinário cenário onde se reúnem todas as potências da terra, pôde dizer boas verdades, e suas palavras foram coroadas de aplausos unânimes.

Sr. Presidente, darei meu voto com a maior satisfação ao requerimento em tela e, com estas palavras, rendo, o preito da minha admiração e velha amizade de pernambucano ao extraordinário gaúcho, ao grande cidadão e ao homem público que tanto orgulha o nosso país, que é o Embaixador Osvaldo Aranha. (Muito bem; muito bem) — (Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento. (Pausa)

O SR. CUNHA MELLO:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, nós, da Maioria, já nos solidarizamos com o requerimento do eminente Senador Daniel Krieger, para transcrição nos Anais do Senado, desta notável peça oratória dessa página de antologia política internacional, que é o discurso do Sr. Osvaldo Aranha, na sessão de abertura dos trabalhos da O.N.U.

O Embaixador Osvaldo Aranha, na atualidade brasileira, pode considerar-se o homem de maior projeção internacional. Seu discurso não foi estréia nem surpresa. Todos nós o conhecemos principalmente pela sua projeção, nas vezes em que tem representado o Brasil no exterior.

Filho de um país de vocação histórica pacifista, o Sr. Osvaldo Aranha não podia levar à O.N.U. senão a própria tradição do Brasil e, sobretudo, conchamar aquele órgão para que no Mundo inteiro — e não apenas no Continente

— realize seus propósitos de paz e conagração da Humanidade. O Sr. Novais Filho — Muito bem!

O SR. CUNHA MELO — Depois das notáveis alucções dos Senadores, Domingos Velasco, Novais Filho e Daniel Krieger, a Maioria, que aderiu ao requerimento, apoiado pela quase totalidade dos membros do Senado, tem apenas que se congratular com os brasileiros pelo ato acertado do Sr. Juscelino Kubitschek, escolhido o Sr. Osvaldo Aranha para voltar ao recinto da O.N.U., representando nossa Pátria. (Muito bem; muito bem. Palmas)

O SR. PRESIDENTE: Em votação o requerimento. Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Está aprovado.

Discussão única da Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos, Brasileiros S. A. (MOBRASA), para arrendamento de terreno na zona do porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, onde será construída uma instalação para moinho de trigo, ao qual o Tribunal de Contas recusou em sessão de 16 de setembro de 1955. (Redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 856, de 1957).

O SR. PRESIDENTE: Em discussão. Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. — (Pausa). Está encerrada. Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. Está aprovado.

Vai à promulgação, a redação final constante do seguinte

PARECER N.º 856, de 1957. Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1956.

Relator: Sr. Mourão Vieira. A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1956, originário da Câmara dos Deputados. Sala das Comissões, 24 de setembro de 1957. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Mourão Vieira, Relator. — Argemiro de Figueiredo.

ANEXO AO PARECER N.º 856, DE 1957. Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1956.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1957

Aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S. A. — Mobrausa.

Art. 1.º É aprovado o termo de contrato celebrado, a 17 de março de 1955, entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Moinhos Brasileiros S. A. — Mobrausa — para arrendamento de um terreno na área do Porto da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, onde será instalado um moinho de trigo e milho, contrato ao qual o Tribunal de Contas recusa registro nas sessões realizadas a 22 de julho e 16 de setembro daquele mesmo ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Veto n.º 3, de 1957, do Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei municipal n.º 440-A, de 1957, que autoriza a ocupação da área de terreno nas condições mencionadas à Associação das Pioneiras Sociais e dá outras providências, tendo:

Parecer Favorável, sob n.º 857, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Veto. (Pausa). Nenhum Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação será feita mediante chamada e utilização de esferas brancas e pretas. Esferas brancas significam aprovação do veto; pretas, rejeição.

Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada e votam os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Sebastião Archer — Vitorino Freire — Leônidas Melo — Onofre Gomes — Fernandes Fátima — Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Novaes Filho — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Pinheiro Cavalcanti — Atílio Vivacqua — Ary Viana — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Lino de Matos — Domingos Velasco — Mário Mota — Othon Mader — Daniel Krieger — (34).

O SR. PRESIDENTE:

Votaram 34 Srs. Senadores. Vai se proceder à apuração.

São recolhidas 34 esferas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Esferas brancas 32

Esferas pretas 2

Está aprovado o veto.

É o seguinte, o dispositivo rejeitado do Projeto de Lei Municipal n.º 440-A, de 1957.

Art. 1.ºque, serão permitidas com terrenos de iguais áreas e valor da União".

O SR. PRESIDENTE — Será feita a devida comunicação ao Sr. Prefeito do Distrito Federal e à Câmara dos Vereadores.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da redação final das emendas de Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1957, que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família, a que se referem os arts. 161 e 256, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à Previdência (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 86, de 1957).

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 241, de 1956, que cria agências postais nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Manga e Caçatiba Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 830 e 851, de 1957 das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1957, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para materiais importados pela Telefônica Jundiaí S. A. tendo pareceres favoráveis, sob números 844 e 845, de 1957 das Comissões de Economia e de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 como auxílio às comemorações do I Centenário da fundação da cidade de Estrela do Sul, no Estado de Minas Gerais, tendo parecer favorável, sob n.º 847, de 1957, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 22 horas e 10 minutos.

DISCURSO QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 483, DE 1957, APROVADO NA SESSÃO DE 27-9-57.

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1957

Discurso do embaixador Oswaldo Aranha, chefe da Delegação do Brasil, na abertura do debate geral da XII Assembleia Geral das Nações Unidas.

«Senhor Presidente,

1. Tenho especial alegria em ser dos primeiros em aplaudir vossa escolha para a Presidência da XII Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, escolha realçada pela qualidade do compenheiro de lutas em prol das Nações Unidas que as circunstâncias fizeram ser vossa ilustre competitor.

Senhor Presidente,

Senhores Delegados,

2. Faz dez anos exatamente que tive a honra de presidir os vossos trabalhos. Desde então não voltei ao

seio das Nações Unidas e imaginei assim a emoção com que, volvida a década, aqui encontro, em alguns dos operários da primeira hora, e nos que depois chegaram, os mesmos anseios de servir o grande ideal da ONU. Faz dez anos, falava-se aqui em paz quando saíamos da guerra e, agora, quando a necessidade da paz nunca foi maior para a sobrevivência dos povos, ouço falar quase unicamente de guerra. As nações, neste decênio, ao invés de se desarmarem, como era a finalidade desta nossa associação, não só se armaram muito mais, senão que criaram armas tremendas, que algumas grandes potências, por causa de seus recursos científicos e materiais, praticamente monopolizam.

3. Um novo poder se criou e, por força dele, como que ficaram a paz e a guerra à mercê dos que o detêm ou vieram a possuir. Seria, pois, de temer-se que, como consequência, se estabelecessem condições que haveriam de permitir a existência de verdadeiras ditaduras mundiais, exatamente à sombra da ONU e, no fundo, em completa oposição ao espírito que a fez nascer.

4. Uma nova forma de vida está, assim, sendo imposta ao mundo. Ao invés de crescerem a segurança das nações e a igualdade e bem estar dos povos, preocupação culminante de São Francisco, persistem entraves, controles e dificuldades à plena comunhão jurídica, econômica e social. Corremos, assim, no seio da ONU, o risco de nos tornarmos menos livres, menos iguais e, mesmo, menos pacíficos, os povos e as criaturas.

5. Eu vos peço desculpa, Senhores Delegados, se algum pessimismo me toma quando comparo 1947 com 1957. Mas posso e desejo assegurar-vos que o povo e o Governo do Brasil continuam, como eu, a acreditar que é aqui, na Organização das Nações Unidas, que pode e deve ser encontrada a solução pacífica dos problemas e conflitos regionais e mundiais.

6. O Brasil representa uma grande parte do território, da população e das riquezas da América. Estamos em pleno desenvolvimento e somos um povo sem aspirações que não caibam, todas, dentro de nossas possibilidades, fronteiras e tradições pacíficas e pacificadoras.

7. Há mais de um século nos incorporamos aos princípios e aos compromissos Pan-Americanos, que fizeram de nosso continente não apenas um só território, mas um só pensamento e até um só sentimento e uma mesma atitude internacional. O Pan-Americanismo integrou-se na ONU para servir à paz mundial. A ONU teve e tem alicerce para as suas construções humanas e pacíficas.

8. A organização da família continental procurou sempre servir ao interesse e ao progresso mundiais. A América despendeu, após a fundação da ONU, muitos bilhões de dólares com o mundo e muito poucos com a própria América. Foi com o apóio e até com aplaus de nossos Governos que uma nação americana concedeu em ajuda à Europa, à Ásia e à própria União Soviética, em um ano, mais do que em dez anos de corporação com suas irmãs do Continente. Essa atitude dos Estados Unidos para com os outros continentes não derogou o Paamericanismo, antes o veio reafirmar em suas finalidades mundiais. Não foi nunca propósito dos fundadores do nosso sistema regional criar um conti-

nente próspero e feliz num mundo pobre e infeliz. O bem que não possa ser de todos só pode ser procurado por governos que não sejam íntima, sincera e convencidamente democráticos.

9. Por isso mesmo, ainda durante a guerra, os países americanos apoiaram o estabelecimento de entidades internacionais cujo objetivo principal iria ser a recuperação das áreas devastadas e contribuíram, para esse fim, com o máximo de recursos a seu dispor.

10. A própria agência financeira internacional criada em Bretton Woods, de que participam todos os países americanos, tomou o nome de Banco de Reconstrução e Desenvolvimento. Foram-lhe dadas, portanto, duas missões de igual relevância: uma, de emergência — a reconstrução das áreas assoladas pela guerra; e outra, de longo alcance — o auxílio aos países economicamente menos desenvolvidos.

11. Passados dez anos, vemos que as nações mais duramente atingidas pelo conflito não só estão inteiramente reconstruídas como ultrapassaram seus níveis anteriores, enquanto quase todas as demais nações, levando em conta seu crescimento demográfico, tiveram reduzidas suas rendas, incluídas as individuais. Não quero dizer que todos os povos possam ser nivelados, mas sim que há um limite abaixo do qual a desigualdade pode comprometer a comunhão mundial. Algumas das nações recuperadas já iniciaram mesmo programas de cooperação que visam ao desenvolvimento econômico de outros países. Não há negar, pois, que a tarefa de reconstrução está virtualmente cumprida.

12. Chegou, portanto, o momento de empreenderem as Nações Unidas — principalmente através de suas entidades especializadas — uma participação mais ativa no encaminhamento da solução dos problemas de desenvolvimento econômico. No caso do Banco Internacional, é necessário inverter os termos do binômio, dando-se ao desenvolvimento a prioridade até agora concedida à recuperação, no do Fundo Monetário Internacional, restabelecer os objetivos de dirimir as dificuldades de balanço de pagamentos, originadas de desvalorizações monetárias competitivas, de supervalorizações cambiais e de inflações internas.

13. Estou certo de interpretar, em relação a esse problema, o pensamento não apenas de meu país, mas da América Latina.

14. Não somos, porém, um bloco e nem queremos ser. As Repúblicas Americanas não se guiam por aspirações unicamente continentais. Somos um pensamento político definido, uma forma de viver e de conviver, testados pr um século. Somos uma grande família, com riscos e pobres, mas iguais e livres, uns em relação aos outros e, todos juntos, no afã de trabalhar aqui pela paz e pelo bem estar mundial.

15. Volto hoje ao vosso convívio como mesmo mandatário de meu país e com a mesma fé nesta Organização. Os problemas a enfrentar — políticos, sociais, econômicos e jurídicos, tais como o da igualdade das nações, da auto-determinação dos povos, da emancipação dos territórios tutelados, da regulamentação, limitação e redução equilibrada das forças armadas e dos armamentos, do desenvolvimento econômico, da assistência técnica, e tantos outros, nem são grandes, nem pequenos, nem difíceis, nem fáceis, e,

muito menos insolúveis. São os mesmos e eternos problemas do homem, que o próprio homem terá de resolver se quiser sobreviver. Foi por imprevidência nessa que se criaram e, agora, precisamos ter capacidade para corrigir. O erro não é irreparável. Para o homem, como para os povos de boa vontade, o erro é passageiro e pode servir de estímulo para melhor pensar e agir.

16. A exacerbação do nacionalismo é um efeito, não é uma causa. A injustiça, a desigualdade, a má distribuição dos recursos financeiros e dos excedentes criaram essas e outras formas justificadas de reivindicações nacionais e populares. Os povos menos desenvolvidos e os que se estão desenvolvendo, como o Brasil, são levados à desconfiança à descrença em uma justa e racional cooperação mundial. É natural que cada povo queira ser dono de si mesmo, do seu destino

e do seu bem estar: não depender de alguns, mas viver de todos e para todos. Não queremos empobrecer os ricos ou enfraquecer os poderosos. Queremos o equilíbrio da força e um mais justo acesso dos povos aos instrumentos de prosperidade e às fontes do bem estar da humanidade. Sem essa orientação, nesse trabalho será vão e o mundo multiplicará seus problemas, ao invés de resolvê-los, e cada dia mais caminharíamos todos, ricos e pobres, poderosos e fracos, para uma paz mais armada, e para agravar a miséria, a fome, o medo e os conflitos, que aqui nos propusemos eliminar para sempre da vida humana e da dos povos.

17. Senhor Presidente: aqui estou para continuar a série de esforços que desenvolvem meus predecessores em outras Assembleias Gerais. Aqui estamos, fiéis à vocação e às finalidades da ONU, para ajudar a resolver, à

luz da Carta de São Francisco, as controvérsias internacionais, incluídas em nossa ordem de trabalhos. O maior incentivo para cada um de nós é a certeza de que homens e mulheres de todo o mundo continuam a confiar na ONU. Nem sempre será eficaz nossa ação, mas conta muito o fato de estar a nossa Organização presente quando a força ameaça dominar e as criaturas humanas começam a desesperar. Não há no mundo, mesmo perturbado como está, quem deseje ver fechadas as portas desta casa, sem achar que as sombras da guerra descenderiam sobre a humanidade para obscurecer definitivamente e irremediavelmente a esperança dos homens e as relações entre os povos.

PORTARIA N.º 56, DE 26 DE SETEMBRO DE 1957

O Diretor Geral, de ordem do 1.º secretário, dispensa do ponto por 30

dias, nos termos do art. 38, da Resolução n.º 4, de 1955, por motivo de serviço externo da Comissão de Reforma do Código de Processo Civil, o Redator «PL-7», José da Silva Lisboa.

Secretaria do Senado Federal, em 26 de setembro de 1957. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora, em reunião de 27 do corrente, homologou o concurso realizado para o provimento de cargo de Assessor Legislativo, Padrão PL-7, — Setor Educação — no qual foi colocado em primeiro lugar José Arthur Alves da Cruz Rios.

Secretaria do Senado Federal, em 27 de setembro de 1957. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.